



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA
Estado do Espírito Santo

TERMO DE CONTRATO Nº 076/2025

TERMO DE CONTRATO DE CONCESSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SANTA TERESA-ES E A EMPRESA RJ SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA, GERENCIADO PELA EMPRESA SANTA TERESA GESTÃO DE TERMINAL RODOVIÁRIO SPE LTDA.

O MUNICÍPIO DE SANTA TERESA/ES, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Darly Nerty Vervloet, nº 446, Centro, Santa Teresa - ES, CEP: 29650-000, inscrito no CNPJ sob o nº 27.167.444/0001-72, doravante denominado CONCEDENTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. KLEBER MEDICI DA COSTA,

[REDACTED] e do outro lado:

RJ SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.657.103/0001-80, com sede na Av. Fioravante Rossi, 2020, Sala 01, Bairro Martinelli, Colatina-ES, CEP: 29.703-858, doravante denominada CONCESSIONÁRIA;

SANTA TERESA GESTÃO DE TERMINAL RODOVIÁRIO SPE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 61.137.290/0001-04, com sede na Rua Ricardo Pasolini, 182, Centro, Santa Teresa-ES, CEP: 29.650-000, constituída pela CONCESSIONÁRIA, para fins exclusivos de gestão da concessão, conforme autorizado pela cláusula 6.23.

Ambas representadas pelo Sr. JOÃO BATISTA GALON, [REDACTED]

[REDACTED] tendo em vista o Processo Administrativo nº. 11277/2023, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei nº 8987/1995, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Concorrência Eletrônica nº. 001/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O presente Termo de Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de administração, gerenciamento, manutenção e exploração onerosa do Terminal Rodoviário de Santa Teresa – Rodoviária Lúcio Fernandes Ramos, sob a forma de concessão pública, conforme descrição dos bens reversíveis da concessão, suas características e condições que estes serão postos à disposição da Concessionária, constantes do anexo I do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Rua Darly Nerty Vervloet, 446 – Santa Teresa – ES – CEP 29.650-000
TeleFax: (27) 3259-3900 – CNPJ: 27.167.444/0001-72 – www.santateresa.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

2.1 O prazo de vigência do Contrato será de 05 (cinco) anos, a partir da data da sua assinatura, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por igual período, conforme a Lei nº 14.133/2021 e Lei Municipal nº 1.397/2001;

2.1.1 Nos contratos assinados eletronicamente, será considerada a data da última assinatura.

2.2 A Concessionária deverá preencher os seguintes critérios para a prorrogação de seu contrato:

a) Obter no mínimo 7 (sete) na Nota de Desempenho apurada conforme item 6 do Anexo VI (Sistema de Mensuração do Desempenho), do Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO REAJUSTE

3.1 Da concedente:

3.1.1 As tabelas de tarifas a serem praticadas no Terminal Rodoviário Municipal serão aprovadas pela CONCEDENTE, após deliberação do Conselho Municipal do Terminal Rodoviário, devendo ser, previamente, homologadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

3.1.2 O valor de repasse da Concessionária ao Município de Santa Teresa em razão da exploração do Terminal Rodoviário será de 10% (dez por cento) da receita bruta mensal, auferida pela Concessionária.

3.1.3 O valor estimado para faturamento em todo o prazo da concessão é de R\$ 1.445.531,45 (um milhão, quatrocentos e quarenta e cinco mil, quinhentos e trinta e um reais e quarenta e cinco centavos).

3.1.4 O valor estimado do contrato é meramente referencial, não podendo ser invocado pelo licitante para quaisquer fins, tampouco pela concessionária para embasar pleitos de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro.

3.2 Da concessionária:

3.2.1 A remuneração total da Concessionária será composta pelas tarifas relacionadas abaixo:

- a) Taxa de Limpeza, Manutenção e Conservação (TLMC);
- b) Locação de agência e bilheterias;
- c) Locação dos pontos comerciais;
- d) Preço da utilização dos serviços de apoio;
- e) Tarifa de embarque;
- f) Publicidade;
- g) Venda de materiais perecíveis;
- h) Multas;

Rua Darly Nerty Vervloet, 446 – Santa Teresa – ES – CEP 29.650-000
TeleFax: (27) 3259-3900 – CNPJ: 27.167.444/0001-72 – www.santateresa.es.gov.br

[2/26]



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

- i) Taxa de Aporte (Tarifa de utilização e plataforma);
- j) Taxa de embarque e desembarque de encomendas;
- k) Taxa do guarda volume.

3.2.2 A remuneração total da Concessionária será composta pelas tarifas de embarque, utilização de plataformas, receitas decorrentes de aluguel dos espaços do Terminal Rodoviário, utilização dos sanitários e pelas receitas acessórias de exploração do mesmo;

3.2.3 Constituem fontes de Receitas Acessórias o seguinte rol exemplificativo:

3.2.3.1 Cobrança por publicidade permitida em Lei, na forma regulamentada pelo Poder Público;

3.2.3.2 Receitas decorrentes da prestação de serviços complementares considerados convenientes, mas não essenciais, para manter o serviço adequado em todo o Terminal Rodoviário, prestados por terceiros ou pela Concessionária.

3.2.4 A receita bruta da Concessionária é composta pelo somatório das receitas de: tarifa de embarque dos usuários do Terminal Rodoviário, tarifa de utilização de plataformas das operadoras de transporte rodoviário e decorrentes da exploração comercial dos espaços do Terminal Rodoviário e as receitas acessórias;

3.2.5 Os valores das tarifas e demais receitas de exploração do Terminal Rodoviário, serão reajustados anualmente, através da aplicação do índice de inflação INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) a partir da data do orçamento estimado da licitação, obedecido o disposto na Lei Municipal nº 2.126/2010.

3.2.6 Os valores dos aluguéis dos espaços comerciais do Terminal Rodoviário serão reajustados na periodicidade definida em Lei e nos respectivos contratos, conforme índices definidos nos contratos ou, em falta de definição contratual, pelo índice IGP-M (Índice Geral de Preços – Mercado).

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO DA OUTORGA

4.1 O valor da outorga será apurado através da apresentação de relatórios mensais e o pagamento será realizado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao do encerramento do período de apuração;

4.2 A Concessionária deverá prestar contas da gestão dos serviços executados a Concedente, através de relatórios contábeis mensais impressos e protocolados na Sede da Prefeitura Municipal de Santa Teresa/ES, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente;

4.3 Compete a Concessionária apresentar a Concedente e publicar anualmente os relatórios a seguir:

Rua Darly Nerty Vervloet, 446 – Santa Teresa – ES – CEP 29.650-000
TeleFax: (27) 3259-3900 – CNPJ: 27.167.444/0001-72 – www.santateresa.es.gov.br
[3/26]



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

- a) Relatório de Operação das Plataformas, de forma trimestral, contendo os horários praticados pelas empresas, a ser publicado em até 30 (trinta) dias após o encerramento do trimestre;
- b) Relatório de Prestação de Contas Anual – contendo mapas estatísticos, resumo das atividades operacionais, administrativas e fatos relevantes ocorridos no período, que deverá ser apresentado até o dia 30 (trinta) de janeiro de cada ano;
- c) Relatório de Avaliação de Investimento e Controle de Bens Reversíveis, anualmente, o qual deverá ser apresentado até o dia 30 (trinta) do mês de janeiro de cada ano, devendo estar incluso a relação de bens reversíveis, originalmente previstos ou agregados no decorrer da concessão, com indicação de seu estado de conservação;
- d) Relatório de Avaliação da Qualidade dos serviços prestados pela Concessionária aos usuários em atendimento aos arts. 3º, 6º, §§ 1º e 2º, 23, Inc. III da Lei 8.987/1995 e conforme item 4 do Anexo VI do Termo de Referência - Sistemas de Mensuração de Desempenho.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1 A prestação do serviço será executada pela Concessionária, por sua conta e risco, não havendo aporte financeiro por parte do Município de Santa Teresa. As despesas administrativas, previsões relativas à demanda de obras e serviços de reforma, manutenção e à receita são de responsabilidade exclusiva da Concessionária.

5.2 A Concessionária deverá prestar um serviço adequado ao pleno atendimento dos usuários, ou seja, aquele que satisfaz as condições de regularidade, higiene, continuidade, eficiência, segurança e pleno atendimento às necessidades dos deficientes, compreendendo a atualização das técnicas, dos equipamentos e sistema de informatização e controle de receitas e despesas, das instalações e a sua conservação, bem como sua melhoria.

5.3 O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico;

5.4 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

5.5 A Concessionária fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o serviço em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, cabendo à fiscalização notificar à Concessionária para que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas, conforme art. 119 da Lei 14.133/2021;

Rua Darly Nerty Vervloet, 446 – Santa Teresa – ES – CEP 29.650-000
TeleFax: (27) 3259-3900 – CNPJ: 27.167.444/0001-72 – www.santateresa.es.gov.br

[4/26]



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

5.6 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, que passam a integrar como anexo este Contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

5.7 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo;

5.8 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal técnico, no cumprimento de obrigações assumidas pela Concessionária, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento;

5.9 Realizar a análise dos relatórios de prestação de contas e de toda a documentação apresentada e, caso haja irregularidades, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Concessionária, por escrito, as respectivas correções;

5.10 A Concessionária deverá realizar mensalmente a prestação de contas ao Município de Santa Teresa dos valores recebidos e gastos no Terminal Rodoviário;

5.11 Constatando-se a situação de irregularidade da Concessionária, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Concedente;

5.12 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Concedente deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Concessionária, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.13 Persistindo a irregularidade, o Concedente deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a Concessionária a ampla defesa;

5.14 O Município de Santa Teresa fiscalizará a prestação dos serviços da Concessionária referente à administração, gerenciamento e manutenção do Terminal Rodoviário, para a melhoria da qualidade dos serviços prestados aos usuários;

5.15 O contratado atual deverá realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnológico e técnicas empregadas, sem perda de informação, para o novo contratado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

5.16 A avaliação do desempenho da Concessionária será realizada conforme estabelecido no Anexo VI do Termo de Referência – Sistema de Mensuração de Desempenho da Concessão do Terminal Rodoviário de Santa Teresa – Rodoviária Lúcio Fernandes Ramos.

5.17 Materiais a serem disponibilizados

5.17.1 Para a perfeita execução dos serviços, a Concessionária deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade necessária à perfeita execução contratual, conforme disposto no Termo de Referência, promovendo sua substituição quando necessário, bem como, empregar servidores com capacidade técnica para a execução dos serviços e devidamente identificados.

5.18 Avaliação, monitoramento e pesquisa de satisfação dos usuários em relação aos serviços prestados pela Concessionária

5.18.1 Deverá ser apresentado pela Concessionária ao Poder Concedente, no prazo de até 60 (sessenta) dias a partir do início da execução dos serviços, o sistema de controle de qualidade dos serviços para que os usuários do Terminal Rodoviário possam avaliar os serviços prestados, conforme previsto no Anexo VI - Sistema de Mensuração de Indicadores, item 4 - Índice de Avaliação do Usuário.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA

6.1 Executar os serviços conforme as especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

6.2 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

6.3 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros;

6.4 Disponibilizar aos empregados os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, quando for o caso;

6.5 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Município de Santa Teresa;

6.6 Relatar à Concedente toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

Rua Darly Nerty Vervloet, 446 – Santa Teresa – ES – CEP 29.650-000
TeleFax: (27) 3259-3900 – CNPJ: 27.167.444/0001-72 – www.santateresa.es.gov.br

[6/26]



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

6.7 Não permitir a utilização de trabalho do menor, salvo na condição de menor aprendiz a partir de 14 anos;

6.7.1 Fica vedado o trabalho do menor aprendiz em condições perigosas ou insalubres;

6.8 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.9 Permitir que a Concedente faça uso como estacionamento do espaço localizado aos fundos do Terminal Rodoviário, excetuando duas vagas destinadas aos ônibus que estejam em espera para realizar viagens, sem a cobrança de qualquer taxa;

6.10 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou no Contrato;

6.10.1 É permitida a locação dos pontos comerciais existentes no Terminal Rodoviário pela Concessionária, sendo de inteira responsabilidade da mesma;

6.10.2 Fica vedada a subconcessão parcial ou total do objeto pela Concessionária, sem a autorização da Concedente, sendo de total responsabilidade contratual perante o Município diretamente pela Concessionária.

6.11 Designar um preposto perante a Concedente para prestar, de forma ininterrupta, todos os esclarecimentos necessários e atender as reclamações e solicitações que surgirem durante a execução do contrato;

6.12 Permitir ao Concedente o livre acesso, a qualquer momento, às obras, equipamentos e instalações integrantes do serviço;

6.12.1 Permitir o acesso aos dados relativos à administração, contabilidade, recursos técnicos, econômicos e financeiros da Concessionária pela Concedente.

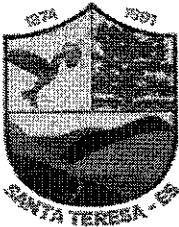
6.13 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento);

6.14 Por acordo entre as partes as supressões poderão ser superiores ao limite de 25% estabelecido no item anterior;

6.15 Realizar o pagamento via Documento de Arrecadação Municipal (DAM) da receita referente à concessão do valor final deste certame até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente;

6.16 Manter os registros contábeis atualizados, assim como o inventário de todos os bens utilizados ou vinculados à concessão;

Rua Darly Nerty Vervloet, 446 – Santa Teresa – ES – CEP 29.650-000
TeleFax: (27) 3259-3900 – CNPJ: 27.167.444/0001-72 – www.santateresa.es.gov.br
[7/26]



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA
Estado do Espírito Santo

6.17 A Concessionária deverá no término do Contrato, entregar todos os bens reversíveis e estrutura física, em pleno estado de conservação, igual ou superior ao entregue pelo Município de Santa Teresa;

6.18 A Concessionária deverá manter em local de fácil visualização, tabela dos valores das tarifas praticadas no Terminal Rodoviário;

6.19 A Concessionária deverá disponibilizar vagas de estacionamento para deficientes e idosos, assim como vagas extras para estacionamento de ônibus de turismo em períodos de festividades;

6.20 A Concessionária deverá disponibilizar canal físico e eletrônico como Ouvidoria para receber reclamação, denúncias, elogios ou sugestões dos usuários;

6.21 A Concessionária deverá apresentar nos períodos indicados no Anexo VI do Termo de Referência - Sistema de Mensuração de Desempenho, Relatórios e documentos comprobatórios para fins de apuração da Nota de Desempenho obtidas pela execução dos serviços na avaliação dos usuários.

6.22 A Concessionária deverá realizar as devidas adaptações para a acessibilidade de pessoas portadoras de necessidades especiais com guias no chão para os banheiros e guichês de atendimento/embarque e desembarque;

6.23 A Concessionária vencedora da licitação deverá constituir a Sociedade de Propósito Específico como condição para a assinatura do contrato de concessão, nos termos do artigo 9º da Lei nº 11.079/2004.

6.24 A Concessionária providenciará para o início da execução dos serviços, apólice de seguros para as seguintes coberturas securitárias mínimas e com obrigação do pagamento do prêmio e da franquia às suas custas.

6.24.1 Valor em risco declarado conforme Laudo de Avaliação realizada pela comissão, conforme Anexo VIII (Laudo de Avaliação da Comissão Municipal de Bens Imóveis realizada no Terminal Rodoviário) – R\$ 5.683.199,90;

6.24.2 Incêndio, explosão, fumaça e queda de aeronave – 100% do valor avaliado no item anterior;

6.24.3 Reformas – R\$ 50.000,00;

6.24.4 Vendaval – R\$ 50.000,00;

6.24.5 Responsabilidade Civil – R\$ 100.000,00;

6.24.6 Responsabilidade Civil Empregador – R\$ 100.000,00;

Rua Darly Nerty Vervloet, 446 – Santa Teresa – ES – CEP 29.650-000
TeleFax: (27) 3259-3900 – CNPJ: 27.167.444/0001-72 – www.santateresa.es.gov.br

[8/26]



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

6.24.7 Danos Morais – R\$ 20.000,00;

6.24.8 Vazamento de tanques e tubulações – R\$ 40.000,00.

6.25 A Concessionária deverá comprovar que o Município de Santa Teresa seja cossegurado nas apólices de seguro contratado, bem como que qualquer alteração contratual seja submetida à seguradora, antes da assinatura de Termo Aditivo;

6.26 A Concessionária deverá apresentar Relatório e documentação comprobatória do cumprimento das metas estabelecidas pela Concedente no Anexo IV do Termo de Referência - Metas, em atendimento ao item 14 do referido anexo. No caso de não cumprimento ou cumprimento parcial das metas estabelecidas pela Concedente, a Concessionária deverá apresentar justificativa devidamente comprovada para o não cumprimento ou cumprimento parcial, que será analisada pelo Concedente para fins de negociação/repactuação de novos prazos para o seu cumprimento e/ou aplicação de penalidades e sanções cabíveis, se for o caso.

6.27 Os serviços deverão ser executados, buscando-se, sempre que possível, obediência aos preceitos do desenvolvimento sustentável e princípios estabelecidos na legislação ambiental e patrimonial;

6.28 Os bens reversíveis serão entregues nas condições em que se encontram para as adequações e complementações das instalações existentes necessárias para início da atividade, ficando a cargo da Concessionária a conservação e manutenção dos bens concedidos;

6.29 A Concessionária deverá manter em perfeitas condições de uso e limpeza, os equipamentos e instalações que compõem o terminal, durante toda a vigência do contrato;

6.30 A Concessionária deverá arcar, às suas expensas, os materiais, equipamentos e serviços exigidos pela legislação de segurança do trabalho, assim como os eventualmente exigidos para a acessibilidade, a segurança e manutenção das devidas salas;

6.31 A Concessionária deverá arcar, direta ou indiretamente com todos os custos referentes ao objeto desta Concessão, inclusive obras de reformas, acabamento, manutenção, conservação e segurança, quando necessárias, e desde que sejam autorizadas pela Administração Pública, conforme Anexo IV do Termo de Referência;

6.31.1 As benfeitorias necessárias e investimentos realizados pela Concessionária serão incorporados ao imóvel, não cabendo direito de indenização ou de retenção;

6.31.2 As benfeitorias meramente voluntárias e removíveis poderão ser removidas pela Concessionária, desde que não provoque nenhum dano à área.

Rua Darly Nerty Vervloet, 446 – Santa Teresa – ES – CEP 29.650-000
TeleFax: (27) 3259-3900 – CNPJ: 27.167.444/0001-72 – www.santateresa.es.gov.br
[9/26]



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

6.32 Toda e qualquer intervenção a ser realizada no Terminal Rodoviário deverá ser previamente comunicada e autorizada pela Concedente, e acompanhada por profissional habilitado;

6.32.1 A manutenção e conservação das áreas de jardim e arborizadas deverá ser executada sempre que se fizer necessária e por profissionais habilitados.

6.33 A Concessionária será unicamente responsável pelas adequações que se façam necessárias ao negócio, em conformidade com a legislação vigente, normas e regulamentos da Prefeitura Municipal de Santa Teresa, observando-se o que estabelece o Termo de Concessão de Uso;

6.34 A Concessionária deverá gerenciar, observar e fiscalizar o uso dos pontos comerciais existentes no Terminal Rodoviário;

6.35 O objeto da presente Concessão não poderá ser comercializado, com exceção dos espaços sujeitos à locação de que trata o item 11.1, devendo o Contrato de Concessão ser rescindindo em caso de desistência da exploração da atividade comercial no local ou declarada falência da Concessionária, cabendo as penalidades aplicáveis de acordo com a legislação vigente e considerando o dano causado à Administração Pública;

6.36 A Concessionária deverá realizar mensalmente a prestação de contas ao Município de Santa Teresa dos valores recebidos e gastos no Terminal Rodoviário;

6.37 Manter todo o Terminal Rodoviário em perfeitas condições de uso, inclusive no que se refere às obrigações junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Espírito Santo e garantir acessibilidade em todos os espaços às pessoas portadoras de necessidade especiais;

6.38 A Concessionária deverá prestar um serviço adequado ao pleno atendimento dos usuários, ou seja, aquele que satisfaz as condições de regularidade, higiene, continuidade, eficiência, segurança e pleno atendimento às necessidades dos deficientes, compreendendo a atualização das técnicas, dos equipamentos e sistema de informatização e controle de receitas e despesas, das instalações e a sua conservação, bem como sua melhoria e normas da ABNT vigentes e demais normas técnicas aplicáveis ao caso;

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE

7.1 Proporcionar todas as condições para que a Concessionária possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

7.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Concessionária, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.3 Exercer o acompanhamento e a fiscalização periódica dos serviços, por servidor ou comissão, especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas,

Rua Darly Nerty Vervloet, 446 – Santa Teresa – ES – CEP 29.650-000

TeleFax: (27) 3259-3900 – CNPJ: 27.167.444/0001-72 – www.santateresa.es.gov.br

[10/26]



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA

Estado do Espírito Santo

indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.3.1 A Concedente realizará vistorias semestrais ou sempre que se fizerem necessárias para a averiguação das condições de manutenção e conservação do Terminal Rodoviário.

7.4 Zelar pela qualidade da prestação do serviço, receber, apurar e solucionar as reclamações, denúncias e queixas dos usuários, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos;

7.5 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as respectivas especificações;

7.6 Notificar a Concessionária por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

7.7 Propor a aplicação à Concessionária das penalidades regulamentares e contratuais;

7.8 Manifestar-se oficialmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e repactuações do mesmo;

7.9 Não praticar atos de ingerência na administração da Concessionária;

7.10 A Concedente deverá indicar servidor responsável pelo ônus das desapropriações necessárias à execução do serviço ou da obra pública, ou para a instituição de servidão administrativa;

7.10.1 As desapropriações e servidões que se fizerem necessárias, deverão ser autorizadas pela Concedente;

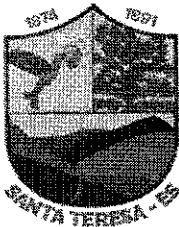
7.11. A Concedente deverá requerer a apresentação dos questionários respondidos pelos usuários do Terminal Rodoviário, referente ao Controle de Qualidade dos Serviços prestados aos usuários, junto da prestação de contas financeira/contábil do Terminal.

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

8.1 A Concessionária deverá fornecer garantia da prestação do serviço, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor estimado do contrato, conforme versa o art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021;

- I. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
- II. Seguro-garantia;

Rua Darly Nerty Vervloet, 446 – Santa Teresa – ES – CEP 29.650-000
TeleFax: (27) 3259-3900 – CNPJ: 27.167.444/0001-72 – www.santateresa.es.gov.br
[11/26]



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

- III. Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.
- IV. Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

8.2 A garantia para a prestação do serviço nas modalidades caução e fiança bancária deverá ser prestada em até 10 dias após a assinatura do contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES

9.1 A Concessionária que infringir as normas constantes no Contrato e no Termo de Referência ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções e penalidades previstas no Anexo VII do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – BENS REVERSÍVEIS

10.1 Constituem bens reversíveis do Terminal Rodoviário de Santa Teresa – Lucio Fernandes Ramos os constantes no Anexo I do Termo de Referência (Memorial Descritivo) com as suas características e condições atuais. O Anexo I é composto de Memorial Descritivo contendo todos os bens reversíveis que serão colocados à disposição da Concessionária, Laudo de Inspeção Predial com as características e condições atuais dos bens e Parecer Técnico com as manutenções e intervenções previstas para os próximos 05 anos, Planilha com valores estimados para tais serviços de manutenção e o Anexo II com relatório fotográfico dos referidos bens.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual principal (administração, gerenciamento, manutenção e exploração onerosa do Terminal Rodoviário de Santa Teresa), exceto a locação dos espaços comerciais localizados no Terminal Rodoviário Lúcio Fernandes Ramos, conforme tabela abaixo:

Espaço	Metragem M ²	Finalidade da Locação
01	10,92m ²	Escritório de apoio atividade de assistência social
02	10,92m ²	Agência de Empréstimo Pessoal
03	10,92m ²	Guichê de vendas de passagens e guarda volumes
04	21,84m ²	Guichê de vendas de passagens e guarda volumes
05	10,92m ²	Loja de Vestuário
06	10,92m ²	Loja de Suplementos Alimentares de Academia
07	10,92m ²	Comércio de Assistência Técnica de Celulares
08	22,5m ²	Sorveteria
09	22,5m ²	Bar e lanchonete

11.2 A Concessionária deverá apresentar a relação dos contratos de locação firmados dos espaços citados no item 11.1, sempre que houver alteração nos mesmos.

Rua Darly Nerty Vervloet, 446 – Santa Teresa – ES – CEP 29.650-000
TeleFax: (27) 3259-3900 – CNPJ: 27.167.444/0001-72 – www.santateresa.es.gov.br
[12/26]



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

11.3 Os contratos de locação vigentes na data do início do contrato, deverão ser mantidos até o prazo final de suas vigências, caso seja do interesse dos atuais locadores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS VISTORIAS

12.1 A Contratante realizará vistorias semanais ou sempre que se fizerem necessárias para a averiguação das condições de manutenção e conservação do Terminal Rodoviário.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA INTERVENÇÃO

13.1 O poder concedente poderá intervir na CONCESSÃO, com o fim de assegurar a adequação na prestação do serviço, bem como o fiel cumprimento das normas contratuais, regulamentares e legais pertinentes.

13.1.1 A intervenção far-se-á por decreto do Concedente, que conterá a designação do interventor, o prazo da intervenção e os objetivos e limites da medida.

13.2 Declarada a intervenção, o Concedente deverá, no prazo de trinta dias, instaurar procedimento administrativo para comprovar as causas determinantes da medida e apurar responsabilidades, assegurado o direito de ampla defesa.

13.2.1 Se ficar comprovado que a intervenção não observou os pressupostos legais e regulamentares será declarada sua nulidade, devendo o serviço ser imediatamente devolvido à concessionária.

13.2.2 O procedimento administrativo a que se refere o subitem 13.1 deverá ser concluído no prazo de até cento e oitenta dias, sob pena de considerar-se inválida a intervenção.

13.3 Cessada a intervenção, se não for extinta a CONCESSÃO, a administração do serviço será devolvida à Concessionária, precedida de prestação de contas do interventor, que responderá pelos atos praticados durante a sua gestão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALOCAÇÃO DOS RISCOS

14.1 DOS RISCOS DA CONCESSIONÁRIA

14.1.1 A Concessionária é integral e exclusivamente responsável pelos riscos inerentes ao objeto deste contrato, salvo expressa disposição contratual em sentido contrário, incluindo os principais riscos a seguir relacionados, sem a eles se limitar:

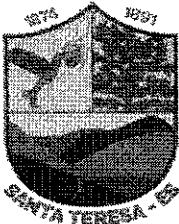
14.1.1.1 Riscos de licenciamento:

- a) obtenção, renovação tempestiva e manutenção de autorizações, alvarás, licenças, aprovações, permissões, anuências e certidões, de qualquer tipo, incluindo às relativas ao patrimônio histórico, necessários à execução do objeto do contrato, bem como os custos deles decorrentes;
- b) atrasos ou inconformidades imputáveis à concessionária na obtenção, renovação tempestiva e manutenção de autorizações, alvarás, licenças, aprovações, permissões, anuências e certidões, de qualquer tipo, incluindo às relativas ao

Rua Darly Nerty Vervloet, 446 – Santa Teresa – ES – CEP 29.650-000

TeleFax: (27) 3259-3900 – CNPJ: 27.167.444/0001-72 – www.santateresa.es.gov.br

[13/26]



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

patrimônio histórico, necessários à execução do objeto do contrato, bem como os custos deles decorrentes;

14.1.1.1.1 presume-se como fato imputável à concessionária qualquer atraso, inconformidade, erro ou inadequação decorrente da não entrega ou entrega inferior ao mínimo necessário de documentos, estudos e informações exigidos pelo órgão competente, prévia ou posteriormente à solicitação de licenciamento.

- c) embargo de obras ou atividades executadas no âmbito da concessão em razão da não observância, pela concessionária e/ou por seus subcontratados, das diretrizes e exigências decorrentes dos processos de obtenção de autorizações, alvarás, licenças, aprovações, permissões, anuências e certidões, de qualquer tipo, necessários à execução do objeto do CONTRATO;

14.1.1.2 Riscos de engenharia:

- a) falta de manutenção preventiva.
- b) interferências de infraestruturas de serviços públicos durante a implantação das obras, tais como, mas sem se limitar a, fibra ótica, dutos de água pluvial, canal de esgoto, dutos de gases e dutos de energia, entre outros;
- c) acidentes, danos ou transtornos causados a terceiros em razão da execução das obras;
- d) atraso na execução dos investimentos obrigatórios e demais serviços objetos da concessão, de acordo com os prazos previstos no Anexo IV – Metas do Termo de Referência;
- e) riscos inerentes à execução de obras, incluindo os relacionados à sua higidez e à segurança no canteiro de obras, além da guarda, conservação e vigilância dos bens reversíveis;
- f) erros, omissões, inadequações, incompletudes ou incompatibilidades na execução das obras e serviços de arquitetura e engenharia em relação aos projetos de engenharia e/ou às especificações contratuais, normas, manuais, regulamentações e referências técnicas vigentes, incluindo os custos para refazimento ou correção das obras e serviços;
- g) defeitos, vícios construtivos ou inadequações em obras ou serviços de arquitetura e engenharia executados pela concessionária, independentemente de manifestação de "não objeção" dos projetos de engenharia e do recebimento das obras pelo poder concedente;
- h) erros, falhas ou prejuízos decorrentes de técnicas e metodologias empregadas na execução das obras e serviços de engenharia no âmbito da concessão;
- i) situação geológica do Terminal Rodoviário que impacte na execução das obras ou serviços de arquitetura e engenharia, identificada após a assinatura do contrato;

14.1.1.3 Riscos de operação:

- a) erros, omissões, inadequações, incompletudes ou incompatibilidades dos documentos elaborados pela concessionária no âmbito da concessão, independentemente de manifestação de "não objeção" do poder concedente;

Rua Darly Nerty Vervloet, 446 – Santa Teresa – ES – CEP 29.650-000

TeleFax: (27) 3259-3900 – CNPJ: 27.167.444/0001-72 – www.santateresa.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA

Estado do Espírito Santo

- b) erros, omissões ou falhas na execução de quaisquer atividades relativas ao objeto do contrato, causados pela concessionária e/ou por seus subcontratados, terceirizados e demais parceiros;
- c) prejuízos decorrentes de roubo, furto, destruição, vandalismo, depredação, pichação, perda ou qualquer outro ato danoso ao Terminal Rodoviário, praticados por usuários, passageiros ou por terceiros;
- d) acidentes envolvendo os usuários decorrentes de deficiência em equipamentos, má sinalização, negligência, imprudência ou imperícia da concessionária;
- e) acidentes envolvendo os veículos de operadores de ônibus decorrentes de má sinalização, deficiência em equipamentos, má organização do tráfego, negligência, imprudência ou imperícia da concessionária;
- f) atrasos, custos e outros impactos decorrentes da ocorrência de greves ou dissídios coletivos de funcionários ou terceiros contratados pela concessionária;
- g) atrasos, custos e outros impactos decorrentes de falhas, erros ou defasagem da tecnologia implementada na concessão;

14.1.1.4 Riscos ambientais, urbanísticos e de patrimônio:

- a) multas ou compensações por passivo ambiental gerado durante a execução das atividades objeto da concessão;
- b) passivos e/ou irregularidades ambientais cujo fato gerador tenha se materializado após a assinatura do contrato;

14.1.1.5 Riscos de Demanda:

- a) variações na demanda de passageiros da concessionária, para baixo ou para cima.

14.1.1.6 Riscos de Receitas:

- a) erros ou omissões nos estudos, documentos e projetos utilizados pela concessionária na formulação da proposta econômica, incluindo, mas não se limitando, as incorreções na estimativa de dispêndios e na projeção de receitas tarifárias e receitas não tarifárias;
- b) variações ou frustrações nas expectativas de rentabilidade de fontes de receitas não tarifárias;
- c) prejuízos decorrentes da relação da concessionária com seus subcontratados ou terceirizados, inclusive em relação às parcerias comerciais que estabelecer;
- d) falhas, inadimplemento ou problemas no repasse da tarifa de embarque arrecadada pela venda de passagens pelos operadores de ônibus do Terminal Rodoviário;

14.1.1.7 Riscos econômico-financeiros:

- a) erros, omissões, variações ou alterações nos custos de insumos, custos operacionais, de manutenção, de investimentos, de despesas com pessoal, ou qualquer outro custo incorrido pela concessionária na execução dos serviços objeto do contrato, ao longo do tempo ou em relação a qualquer projeção realizada pela concessionária ou pelo concedente;
- b) erros, omissões, inadequações, incompletudes ou incompatibilidades na estimativa dos valores de investimentos a serem realizados para cumprimento do CONTRATO;

Rua Darly Nerty Vervloet, 446 – Santa Teresa – ES – CEP 29.650-000
TeleFax: (27) 3259-3900 – CNPJ: 27.167.444/0001-72 – www.santateresa.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA

Estado do Espírito Santo

- c) ineficiências ou perdas econômicas decorrentes de falhas, negligência, inépcia, má administração e/ou omissão da concessionária na execução do objeto da concessão;
- d) alteração do cenário macroeconômico, aumento do custo de capital, alteração nas taxas de juros praticadas no mercado e variação das taxas de câmbio;
- e) incapacidade financeira e/ou de captação de recursos pela concessionária, assim como aumento do custo de empréstimos e financiamentos obtidos pela concessionária para a execução das atividades, realização de investimentos ou custeio dos serviços objetos do contrato;
- f) variação no regime de tributos sobre a renda da concessionária;

14.1.1.8 Riscos relacionados aos BENS REVERSÍVEIS:

- a) perecimento ou destruição dos bens reversíveis decorrentes da má qualidade dos bens, conflitos decorrentes de multidões ou aglomeração de pessoas, má utilização pelos usuários ou decorrentes de danos, furtos ou perdas;
- b) vícios ou defeitos ocultos nos bens reversíveis descobertos após assinatura do contrato;

14.1.1.9 Riscos de atualização e inovação tecnológica:

- a) investimentos e/ou despesas necessárias à atualização tecnológica, decorrentes de obsolescência da tecnologia adotada pela concessionária.
- b) investimentos e/ou despesas relacionados à inovação tecnológica implementada por iniciativa da concessionária;
- c) erros, falhas ou prejuízos decorrentes da(s) tecnologia(s) ou da(s) técnica(s) empregada(s) pela concessionária na execução das atividades objeto do contrato, incluindo, mas não se limitando, as atualizações tecnológicas introduzidas pela concessionária em razão de obsolescência;

14.1.1.9 Riscos Jurídicos:

- a) alteração do início da transição operacional em relação a empresa que administra o Terminal Rodoviário;
- b) custos decorrentes da inobservância da legislação trabalhista e previdenciária em relação a seus empregados;
- c) atrasos ou custos decorrentes de fatos imprevisíveis ou previsíveis, mas de consequências incalculáveis, caso fortuito ou força maior cujas consequências sejam cobertas pelo valor segurado ou para os quais existam seguros disponíveis no mercado brasileiro;
- d) passivos fiscais, trabalhistas, ambientais, cíveis, comerciais, dentre outros, decorrentes de eventos posteriores à data de assinatura do Contrato.
- e) criação, extinção ou alteração de tributos ou encargos legais, ressalvados os impostos e contribuições sobre a renda e o lucro, que tenham impacto direto nas receitas ou despesas da concessionária, para menos;
- f) redução dos custos de operação ou de investimentos da concessionária em decorrência de normas legais ou técnicas editadas após a apresentação da proposta

Rua Darly Nerty Vervloet, 446 – Santa Teresa – ES – CEP 29.650-000

TeleFax: (27) 3259-3900 – CNPJ: 27.167.444/0001-72 – www.santateresa.es.gov.br

[16/26]



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Estado do Espírito Santo

econômica, exceto quando necessários ao atendimento dos parâmetros de acessibilidade;

14.2 DOS RISCOS DO CONCEDENTE

14.2.1 Sem prejuízos de outros expressamente assumidos neste contrato, constituem riscos suportados exclusivamente pelo Concedente:

- a) modificação unilateral do contrato, incluindo as condições de sua execução, do cronograma detalhado, dos projetos de engenharia, ou outros documentos, imposta pelo poder concedente, desde que, como resultado direto da modificação, verifique-se alteração dos custos ou da receita, para mais ou para menos;
- b) atrasos não imputáveis à concessionária na obtenção, renovação tempestiva e manutenção de autorizações, alvarás, licenças, aprovações, permissões, anuências e certidões, de qualquer tipo, incluindo às relativas ao patrimônio histórico, necessários à execução do objeto do contrato;
- c) custos decorrentes do atraso na expedição, incluindo a demora na análise e aprovação da documentação, a não obtenção, ou a negativa injustificada por parte das autoridades competentes, das licenças e autorizações necessárias, desde que comprovado pela concessionária o cumprimento diligente e tempestivo de todas as exigências legais previstas pelo Poder Público;
- d) custos e atrasos não imputáveis à concessionária na análise, pelo Concedente, dos projetos de engenharia, dos estudos e dos planos apresentados pela concessionária, exceto quando apresentados em desacordo com as diretrizes estabelecidas no contrato;
- e) atrasos e custos decorrentes da liberação de áreas, na emissão de autorizações, ordens de serviço ou quaisquer outros atos imputáveis ao Concedente que sejam imprescindíveis à execução da concessão;
- f) determinação de suspensão da execução das obras pelo Concedente que não seja embasada no descumprimento do contrato ou das normas aplicáveis à concessionária;
- g) criação de novas gratuidades ou isenções não previstas em lei na data de apresentação da proposta econômica;
- h) modificação promovida pelo Concedente nos índices de desempenho que impacte comprovadamente na equação econômico-financeira do contrato;
- i) restrição operacional ou não cobrança das receitas tarifárias previstas neste contrato em decorrência de decisão judicial, arbitral, administrativa ou omissão de entes públicos, desde que em decorrência de fato que não seja imputável à concessionária;
- j) criação, extinção ou alteração de tributos ou encargos legais, ressalvados os impostos e contribuições sobre a renda e o lucro, que tenham impacto direto nas receitas ou despesas da concessionária, para mais;
- k) atrasos ou custos decorrentes de fatos imprevisíveis ou previsíveis, mas de consequências incalculáveis, caso fortuito ou força maior para os quais não existam seguros disponíveis no mercado brasileiro.
- l) aumento dos custos de operação ou de investimentos da concessionária em decorrência de normas legais ou técnicas editadas após a apresentação da proposta

Rua Darly Nerty Vervloet, 446 – Santa Teresa – ES – CEP 29.650-000
TeleFax: (27) 3259-3900 – CNPJ: 27.167.444/0001-72 – www.santateresa.es.gov.br

[17/26]



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA

Estado do Espírito Santo

econômica, exceto quando necessários ao atendimento dos parâmetros de acessibilidade;

- m) manifestações sociais e/ou públicas que comprometam a execução do objeto do contrato ou que acarretem danos aos bens reversíveis, desde que as perdas e danos causados por tais eventos não sejam objeto de cobertura de seguros oferecidos no Brasil na data de sua ocorrência, e desde que a concessionária não tenha dado causa ou contribuído para a ocorrência de tais eventos;
- n) custos decorrentes da execução dos novos investimentos solicitados pelo Concedente;
- o) solicitação do Concedente para inclusão de novos serviços ou tecnologias na concessão, desde que não decorrentes de atualização tecnológica;
- p) custos decorrentes de alteração do contrato para incorporação de inovação tecnológica solicitada pelo Concedente, desde que não decorram de obsolescência da tecnologia adotada pela concessionária ou atualização tecnológica;
- q) passivos fiscais, trabalhistas, ambientais, cíveis, comerciais, dentre outros, conhecidos ou não, decorrentes de eventos anteriores à data de assinatura do contrato;
- r) ações originárias de serviços prestados anteriormente à assinatura do contrato;
- s) imposição de obrigação à Concessionária relacionada à execução de obras e intervenções urbanísticas, não previstas originalmente no contrato;
- t) início da incidência e cobrança do imposto territorial predial urbano – IPTU sobre as áreas afetas diretamente ao serviço público e que não sejam aquelas usadas por espaços comerciais no terminal.

14.2.2.1 Na hipótese de autuação para recolhimento de IPTU sobre áreas não comerciais afetas diretamente ao serviço público localizado no Terminal Rodoviário, a concessionária deverá tomar todas as providências administrativas e judiciais a seu alcance para ver declarada a não incidência, ou para suspender a exigibilidade do pagamento do IPTU, em razão de se tratar de área envolvida na prestação de serviço público, conforme tais ações sejam cabíveis à luz das leis e/ou orientações normativas, posicionamentos doutrinários, pareceres da Procuradoria Jurídica ou precedentes judiciais vigentes.

14.2.2.2 O efetivo desembolso de valores a título de recolhimento de IPTU, lançado sobre as áreas não comerciais afetas diretamente ao serviço público de que trata a subcláusula 14.2.2.1, após a definição em última instância, ensejará o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

14.2.2.3 O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato será processado nos termos previstos neste contrato e considerará o valor do IPTU sobre as áreas não comerciais afetas diretamente ao serviço público, não computando os custos de honorários e demais despesas judiciais e administrativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO CONTRATO

Rua Darly Nerty Vervloet, 446 – Santa Teresa – ES – CEP 29.650.000
TeleFax: (27) 3259-3900 – CNPJ: 27.167.444/0001-72 – www.santateresa.es.gov.br
[18/26]



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

15.1 Considera-se mantido o equilíbrio econômico-financeiro da CONCESSÃO sempre que atendidas as condições deste contrato e mantida a alocação de riscos nele estabelecida.

15.2 Reputar-se-á desequilibrado o contrato nos casos de materialização de eventos de desequilíbrio, isto é, quando qualquer das partes sofrer os efeitos, positivos ou negativos, decorrentes de evento cujo risco não tenha sido a ela alocado, que comprovadamente cause desbalanceamento da equação econômico-financeira do contrato.

15.3 A Concessionária assumirá integral responsabilidade por todos os riscos inerentes ao objeto do contrato, excetuados unicamente os riscos expressamente alocados ao poder concedente neste contrato.

15.4 Não caberá a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato em favor da parte:

15.4.1 Quando o evento de desequilíbrio se referir a risco assumido pela parte pleiteante do reequilíbrio ou a obrigações previamente existentes, conforme disposto neste contrato;

15.4.2 Quando os prejuízos sofridos pela parte derivarem da ocorrência de negligência, imprudência, imperícia, inépcia ou omissão na execução do objeto da concessão ou no tratamento dos riscos a ela alocados;

15.4.3 Quando a parte tenha concorrido, direta ou indiretamente, para a ocorrência do evento de desequilíbrio, salvo em caso de inexigibilidade de conduta adversa;

15.4.4 Quando a materialização do evento de desequilíbrio não ensejar efetiva consequência nas condições contratuais e não acarretar efetivo impacto na equação econômico-financeira do contrato que possa ser demonstrado em sua exata medida;

15.4.5 Quando o evento de desequilíbrio for oriundo de descumprimentos contratuais da parte autora do pleito de reequilíbrio.

15.5 A recomposição do equilíbrio econômico-financeiro será efetivada mediante as seguintes modalidades:

15.5.1 alteração das tarifas de utilização do terminal;

15.5.2 prorrogação ou redução do prazo da concessão;

15.5.3 pagamento de indenização em dinheiro;

15.5.4 outra forma sugerida em comum acordo entre as partes;

15.5.5 combinação das modalidades anteriores.

Rua Darly Nerty Vervloet, 446 – Santa Teresa – ES – CEP 29.650-000
TeleFax: (27) 3259-3900 – CNPJ: 27.167.444/0001-72 – www.santateresa.es.gov.br
[19/26]



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA Estado do Espírito Santo

15.6 A forma pela qual será implementada a recomposição do equilíbrio econômico financeiro do contrato será escolhida, preferencialmente, em comum acordo entre as partes, dentre as modalidades elencadas na subcláusula 15.5, cabendo ao poder concedente a prerrogativa de escolher no caso de divergência.

15.7 O equilíbrio econômico-financeiro do contrato será preservado por meio de mecanismos de reajuste, revisão ordinária e revisão extraordinária.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO PROCEDIMENTO DE RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

16.1 O procedimento de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro deverá primar, sempre que possível, pelo diálogo entre as partes e a auto composição.

16.2 As partes não pleitearão o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato caso quaisquer dos riscos por elas assumidos venham a se materializar.

16.3 A recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mesmo quando o pleito tiver sido formulado pela concessionária, deverá necessariamente considerar eventuais impactos em favor do Concedente.

16.4 O procedimento para recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato poderá ser iniciado por requerimento da Concessionária ou do Concedente.

16.5 A instrução e processamento dos pleitos de reequilíbrio econômico-financeiro deverá observar a Lei Federal nº 14.133/2021, IN SCC nº 02/2014 do Município de Santa Teresa, ou norma regulamentar que vier a alterá-la ou substituí-la, ressalvado o previsto neste contrato e anexos do Termo de referência.

16.6 A identificação do evento de desequilíbrio em desfavor da Concessionária deverá ser por ela comunicada ao Concedente em prazo não superior a 90 (noventa) dias contados de sua materialização, com vistas a resguardar a contemporaneidade das relações contratuais, bem como possibilitar o adequado manejo das consequências do evento de desequilíbrio.

16.6.1 A falta de comunicação do evento de desequilíbrio em desfavor da Concessionária no prazo previsto na subcláusula 16.6 terá efeito preclusivo, renunciando a Concessionária expressamente da apresentação de pedido de reequilíbrio em relação ao evento de desequilíbrio que não tenha sido tempestivamente comunicado.

16.6.2 O Concedente deverá comunicar, no prazo de 30 (trinta) dias da apresentação do pleito, se o evento de desequilíbrio apresentado será tratado no âmbito da próxima revisão ordinária ou se será tratado como revisão extraordinária, nos termos da cláusula décima sétima – da revisão ordinária, cabendo exclusivamente ao poder concedente tal definição.

16.7 A Concessionária deverá arcar com os custos de eventuais estudos, pareceres, auditorias que sejam necessários à instrução do seu pleito de reequilíbrio.

Rua Darly Nerty Vervloet, 446 – Santa Teresa – ES – CEP 29.650-000
TeleFax: (27) 3259-3900 – CNPJ: 27.167.444/0001-72 – www.santateresa.es.gov.br
[20/26]



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

16.8 Na avaliação do pleito iniciado por requerimento da Concessionária, o Concedente poderá, a qualquer tempo e independentemente dos estudos da concessionária, contratar seus próprios laudos técnicos e/ou econômicos específicos e auditorias para a constatação da situação que ensejou o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro.

16.9 O Concedente ou quem por ela indicado, terá livre acesso a informações, bens e instalações da Concessionária ou de terceiros por ela contratados para aferir o quanto alegado pela Concessionária em eventual pleito de reequilíbrio econômico-financeiro apresentado.

16.10 O reequilíbrio do contrato por aumentos de custos ou redução de receitas só deve ocorrer se o risco do evento causador desses efeitos estiver atribuído ao poder concedente.

16.11 Será utilizada como metodologia de cálculo de reequilíbrio a manutenção da taxa interna de retorno (TIR), adotando-se como fluxo de caixa referencial do equilíbrio aquele usado pela Poder Concedente na licitação, conforme Anexo IX do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA REVISÃO ORDINÁRIA

17.1 A cada ciclo anual da concessão, a partir da data de eficácia, serão conduzidos os procedimentos de revisões ordinárias, que poderão ensejar a revisão de elementos da concessão a fim de adaptá-los às alterações que tenham sido identificadas pelas partes no respectivo ciclo, assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato e as demais normas contratuais aplicáveis.

17.1.1 A primeira revisão ordinária ocorrerá até o final do 1º (primeiro) ano da concessão e as demais, sucessivamente, a cada ano.

17.2 As revisões ordinárias serão conduzidas pelas partes em benefício da execução adequada da concessão, podendo resultar na revisão das obrigações previstas no Anexo IV do Termo de Referência - Sistema de Mensuração de Desempenho, dos seguros contratados, dentre outros elementos necessários à manutenção da atualidade e conformidade dos serviços prestados no âmbito da concessão.

17.2.1 Poderá ser objeto de revisão ordinária a ampliação do escopo de atendimento do Terminal Rodoviário visando atender ao transporte turístico e a outras demandas de interesse público, observada a legislação aplicável.

17.3 As demandas do Concedente por novos investimentos, serviços e tecnologias ou alterações no sistema de mensuração de desempenho deverão, prioritariamente, ser acordadas nas revisões ordinárias, ainda que decorram de eventos ocorridos ou identificados em momentos pretéritos ao seu processamento.

17.3.1 A implementação de eventuais alterações das especificações mínimas dos bens reversíveis, em função das revisões ordinárias, deverá necessariamente ser precedida de tempo razoável para adaptação das partes.

Rua Darly Nerty Vervloet, 446 – Santa Teresa – ES – CEP 29.650-000

TeleFax: (27) 3259-3900 – CNPJ: 27.167.444/0001-72 – www.santateresa.es.gov.br

[21/26]



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

17.4 Os pleitos de ambas as partes considerados cabíveis deverão ser objetos de análise nas revisões ordinárias, conjuntamente, de forma a compensar os impactos econômico-financeiros positivos e negativos decorrentes dos eventos de desequilíbrio.

17.5 No cálculo do desequilíbrio posterior ao processamento das revisões ordinárias, se for o caso, serão consideradas eventuais compensações de haveres e ônus devidos por cada uma das partes.

17.6 O ciclo das revisões ordinárias deverá considerar o seguinte:

17.6.1 Recebimento, avaliação, processamento e priorização técnica de investimentos ou adequações necessárias ao cumprimento das Metas estabelecidas no Anexo IV do Termo de Referência para que sejam realizados pela Concessionária nos anos seguintes, se for o caso;

17.6.2 Levantamento, por parte da Concessionária e do poder concedente, dos eventos de desequilíbrio ocorridos após a última revisão ordinária, bem como investimentos, intervenções e adequações que entendam serem necessários ou pertinentes, inclusive em face da necessidade de atendimento aos parâmetros de atualidade dos serviços;

17.6.3 Eventual realização de procedimentos participativos para obtenção de subsídios e propostas de aprimoramento e demandas apresentadas por terceiros, inclusive em relação ao levantamento mencionado na subcláusula 17.6.2;

17.6.4 Elaboração de relatório técnico circunstanciado, por parte da Concessionária, com a análise dos elementos apresentados nos procedimentos participativos, assim como dos investimentos, intervenções e adequações indicadas pelo Concedente, contendo sugestão de priorização de implementação, de acordo com critérios de urgência, viabilidade de execução, conforto e melhoria na prestação dos serviços aos usuários e capacidade econômico-financeira da concessionária de executar as obras, se for o caso;

17.6.5 Aprovação para elaboração de projetos de engenharia pela concessionária, para o caso de novos investimentos;

17.6.6 Cálculo e recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme as normas contratuais aplicáveis, e celebração de Termo Aditivo correspondente, se for o caso.

17.7 O prazo de processamento das revisões ordinárias, incluindo a celebração do termo aditivo, é de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de início do segundo ano de cada ciclo de revisões ordinárias, podendo ser prorrogado por igual período.

17.7.1 Juntamente ao Termo Aditivo que consolidará e encerrará a revisão ordinária, poderá ser tratada a revisão de elementos que não tenham repercussão econômica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

17.7.2 Caso o prazo de processamento das revisões ordinárias seja superado, o Concedente deverá se abster de implementar qualquer recomposição de reequilíbrio econômico-financeiro em desfavor da Concessionária, até que concluída a revisão ordinária pertinente a cada ciclo anual.

17.8 Após o término de cada procedimento de revisão, a concessionária não poderá pleitear medidas de reequilíbrio ou indenizações decorrente de fatos anteriores à data da finalização de cada revisão ordinária.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA REVISÃO EXTRAORDINÁRIA

18.1 Qualquer das partes poderá pleitear a revisão extraordinária do contrato em face da materialização concreta ou iminente de evento cujas consequências sejam suficientemente gravosas a ponto de ensejar a necessidade de avaliação e providências urgentes.

18.2 Caso o processo de revisão extraordinária seja iniciado por meio de solicitação da Concessionária, essa deverá encaminhar subsídios necessários para demonstrar ao Concedente que o não tratamento imediato do evento acarretará seu agravamento extraordinário e outras consequências danosas.

18.3 O Concedente terá o prazo de 30 (trinta) dias, contados da formalização da solicitação apresentada pela concessionária, para avaliar, conforme previsto no item 16.6.2, se os motivos apresentados justificam o tratamento imediato do evento e se a gravidade das consequências respalda a não observância do procedimento de revisão ordinária, motivando a importância de não aguardar o lapso temporal necessário até o processamento da revisão ordinária subsequente.

18.4 Na hipótese de ser reconhecida pelo Concedente a urgência e a excepcionalidade que justifiquem a revisão extraordinária, a decisão do pleito de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato deverá ser concluída pelo Concedente no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a partir de seu protocolo, admitida a prorrogação, quando devidamente justificado, observando, no que couber, o procedimento previsto para a revisão ordinária.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

19.1 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 14.133/2021 e Lei nº 8987/1995, com suas posteriores alterações e legislação correlata.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO

20.1 Incumbirá à Concedente providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município e o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

21.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, Lei nº 8987/1995 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

Rua Darly Nerty Vervloet, 446 – Santa Teresa – ES – CEP 29.650-000
TeleFax: (27) 3259-3900 – CNPJ: 27.167.444/0001-72 – www.santateresa.es.gov.br
[23/26]



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

21.1.1 A prestação dos serviços deverá se iniciar 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período.

21.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

21.3 As comunicações entre o Concedente e a Concessionária devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

21.4 O Concedente poderá convocar representante da Concessionária para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

21.5 Após a assinatura do contrato, o Concedente poderá convocar representante da Concessionária para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da Concessionária, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros;

21.6 Ficam designados os servidores abaixo relacionados para atuarem na fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, aos quais competirão dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo darão ciência à Administração:

- a) **SMAR:** Érica Felka Croce – Assessor Administrativo;
- b) **SMPE:** Lucas Mageski Bergamaschi - Engenheiro Civil e Sebastião Teixeira de Sousa - Gestor de Projetos;
- c) **SMTR:** Ediene Bárbara Alves de Siqueira - Secretaria Municipal de Transportes.

21.7 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (art. 117, §1º da Lei nº 14.133/2021);

21.8 Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar por escrito, instruções ou comunicados de desfazimento, ajustes ou correções;

21.9 Comunicar a Concessionária os danos porventura causados por seus empregados no âmbito deste Poder, requerendo as providências reparadoras.

21.10 A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Concessionária, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA

Estado do Espírito Santo

na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos;

21.11 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

21.12 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

21.13 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

21.14 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

21.15 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual;

21.16 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

21.17 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

21.18 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da Concessionária, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstruem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

21.19 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela Concessionária, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

Rua Darly Nerty Vervloet, 446 – Santa Teresa – ES – CEP 29.660-000
TeleFax: (27) 3259-3900 – CNPJ: 27.167.444/0001-72 – www.santateresa.es.gov.br
[25/26]



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

21.20 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;

21.21 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração;

21.22 A Concessionária deverá manter preposto aceito pelo Concedente no local do serviço para representá-lo na execução do contrato;

21.23 A indicação ou a manutenção do preposto da Concessionária poderá ser recusada pelo Concedente, desde que devidamente justificada, devendo a Concessionária designar outro para o exercício da atividade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO

22.1 Fica eleita o Foro da Comarca de Santa Teresa - ES, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas as dúvidas e questões oriundas do presente termo.

22.2 E por estarem de acordo, as partes assinam este instrumento em 3 (três) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo.

Santa Teresa/ES, 03 de junho de 2025.

KLEBER MEDICI DA COSTA
CONCEDENTE

JOÃO BATISTA GALON
CONCESSIONÁRIA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Jéssica Sotelle Ronconi
Setor de Contratos e Convênios

Nome:
CPF:

Marina Maestrini Barbos.
Setor de Contratos e Convênios

Rua Darly Nerty Vervloet, 446 – Santa Teresa – ES – CEP 29.650-000
TeleFax: (27) 3259-3900 – CNPJ: 27.167.444/0001-72 – www.santateresa.es.gov.br
[26/26]



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA

Estado do Espírito Santo

ANEXO I Memorial Descritivo do Terminal Rodoviário

1. Descrição do imóvel:

Trata-se de imóvel com a finalidade de Terminal Rodoviário do município com área total construída de 991,88 m² confrontando-se pela frente com a Rua Ricardo Pasolini, fundos com Ladeira Virgílio Lambert; à direita com a Galeria Cultural Virgínia Gasparini Tamanini e do lado esquerdo com terrenos municipais, ocupando um espaço com 3.058,06 m², com benfeitorias básicas para a atividade de um terminal rodoviário, situada na parte central de uma gleba maior, com 7.295 m², reg. CRI local sob o nº 7.677, Livro 2-O, em 26/12/1984.

2. Compartimentação atual:

A edificação possui a seguinte compartimentação:

- Banheiro Feminino com 05 vasos com área de 18,59 m² e área de DML com área de 2,34 m²;
- Banheiro Masculino com 03 vasos e 03 mictórios além de banheiro PNE externo para utilização masculino/feminino;
- Bar com cozinha com área total de 21,02 m²;
- Ponto comercial atualmente alugado com a finalidade de sorveteria com área de 21,75 m²;
- Sala 01 com área de 10,39 m²;
- Sala 02, atualmente alugada com a finalidade de venda de suplementos, com área de 10,78 m²;
- Ponto comercial, atualmente alugado para a Viação Lírio dos Vales, contendo área de atendimento com área de 4,90 m², Hall com área de 1,75 m², escritório com área de 3,18 m² e guarda volumes com área de 7,92 m²;
- Ponto comercial, atualmente alugado para a Viação São Roque, com área de 10,39 m²;
- Sala 03, atualmente alugada para a Credifácil, com área de 10,39 m²;
- Sala 04 com área de 10,78 m²;
- Sala 05, atualmente alugada para a Associação Pestalozzi com a finalidade de bazar de roupas, com área de 10,39 m²;
- Torre de caixa d'água com área de depósito de materiais;
- Área de terminal rodoviário;
- 06 Plataformas de embarque e desembarque;
- 08 vagas de pontos de táxi;
- 05 vagas de estacionamento para motos.

Toda estrutura do local foi adaptada com rampa, banheiros para atender as normas de acessibilidade. E a Concessionária deverá fazer as devidas adaptações para acessibilidade de pessoas portadores de necessidades especiais com guias no chão para os banheiros e guichês de atendimento/embarque e desembarque.

3. Condições para Concessão:

Toda manutenção do local, caso necessário, inclusive troca de lâmpadas, conservação e limpeza do espaço ora concedido, será de responsabilidade exclusiva da Concessionária, que não poderá alterar a área a ela destinada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Estado do Espírito Santo

Após o uso e no seu momento de devolução do imóvel, tudo deve estar em conformidade como estava no ato da concessão, sendo tudo de responsabilidade da Concessionária.

Santa Teresa/ES, 11 de janeiro de 2024.

Djeiny Frohlich Loss
Engenheira Civil – CREA/ES 040456/D.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA

Estado do Espírito Santo

ANEXO I – A Laudo de Inspeção Predial

Nome do vistoriador: Eng.^º Civil Danielly Malavasi de Sousa – CREA ES 048860/D

Origem da solicitação: Inspeção predial para o processo de contratação de empresa especializada para prestação de serviços de administração, gerenciamento, manutenção e exploração onerosa do Terminal Rodoviário de Santa Teresinha

Endereço da vistoria: Rua Ricardo Pasolini, Centro, Santa Teresinha, CEP 29650-000

Solicitante: Prefeitura Municipal de Santa Teresinha

Tipo de Vistoria: Inspeção Predial

DESCRIÇÃO DA VISTORIA

Vistoria iniciada às: 12h30min

Vistoria encerrada às: 14h07min

Delimitação da vistoria

Avaliação das características e condições do imóvel discriminando o estado do Terminal rodoviário de Santa Teresinha para fins de orientação municipal quanto a contratação de empresa para concessão do espaço, abrangendo a área construída da edificação citada.

Registro histórico do local

Conforme informações passadas pelo Sr. João Batista Galon, proprietário da empresa atual de concessão, ao longo dos anos houveram melhorias realizadas no local para adequação as demandas, onde o mesmo informou que houveram reparos realizados na cobertura para sanar problemas com pequenos vazamentos, houve também a troca dos perfis metálicos em três plataformas de embarque, onde houve a degradação da parte inferior da estrutura, realizou-se a construção de um banheiro unisex para pessoas com deficiência para atender aos critérios de acessibilidade, a fiação elétrica foi substituída e suporta de forma satisfatória a disposição atual de funcionamento no local.

Constatações na vistoria

- Constatou-se que a cobertura apresenta-se íntegra, sem pontos nítidos de vazamento e a existência de um sistema de escoamento de águas pluviais através de uma calha e condutores verticais dentro da estrutura e a existência de forro PVC que encontra-se com as folhas em encaixe e sem danos aparentes;
- Constatou-se que as instalações hidrossanitárias encontra-se em funcionamento normal, atendendo as demandas de sanitários e cozinhas existentes no local;
- Constatou-se que as instalações elétricas estão atendendo as demandas de carga atuais, para o funcionamento de layout atual de salas existentes;
- Constatou-se que a estrutura física da edificação é composta de estruturas metálicas sólidas que não apresentam patologias evidentes que possam indicar danos a sua integridade física;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA

Estado do Espírito Santo

- Constatou-se que em relação a segurança do espaço, as salas apresentam portas com fechamentos em grades metálicas;
- Constatou-se que o piso do local é ranhurado, antiderrapante, mas gera trepidação, encontra-se em estado de conservação satisfatório e há ainda alguns trechos com ladrilho hidráulico instalado;
- Constatou-se que os pisos e paredes de áreas molhadas como os sanitários possuem revestimento cerâmico até uma altura aproximada de 2,0m.

PARECER TÉCNICO

Durante a vistoria e de acordo com a inspeção visual do Terminal Rodoviário de Santa Teresa, o parecer é de que, a situação encontrada no local quanto à edificação vistoriada apresenta um estado de conservação satisfatório, sendo este um local que possui iluminação e ventilação natural, tornando-o salubre, onde todos os espaços estão em funcionamento e não foram identificadas patologias que pudessem afetar negativamente a estrutura ou funcionamento da edificação.

Como ações posteriores, recomenda-se:

- Limpeza e desobstrução periódica das calhas e condutores pluviais para garantir o funcionamento do sistema de escoamento de drenagem pluvial, sendo recomendado verificar o funcionamento da calha, aparentemente de altura superficial e avaliar a necessidade pluviométrica de instalação de mais condutores, tais como revisões periódicas da cobertura, principalmente entre a junção do telhamento e os parafusos existentes;
- Realizar adaptações para garantir a acessibilidade de pessoas com deficiência e mobilidade reduzida, com ladrilho hidráulico pastilhado e ranhurado direcionando os banheiros e guichês de atendimento/ embarque e desembarque, em conformidade com a ABNT NBR 9050:2020;
- Mediante a contratação de nova empresa, se houver alterações no tipo de uso das salas disponíveis, será necessária revisão elétrica, sendo que, os dispositivos existentes estão suportando as cargas de demanda atual, caso houver um aumento de demanda, serão necessárias adequações elétricas;
- Em relação a estrutura, serão necessárias manutenções periódicas, principalmente nas estruturas metálicas, sem vedação externa e expostas a intempéries, que podem apresentar patologias como pontos de corrosão que devem ser supervisionados;
- Para conservação do imóvel em geral, é recomendada a manutenção periódica da pintura a fim de evitar a degradação das estruturas construídas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA

Estado do Espírito Santo

- Verificação periódica dos equipamentos de prevenção e combate a incêndio e pânico conforme as normas do CBMES.

Com isso, conforme Anexo I – B, foi elaborada uma planilha estimativa dos possíveis custos de manutenção durante o prazo de 10 anos de utilização do espaço, identificando os serviços que possivelmente deverão ser feitos conforme o surgimento de demandas, baseando-se no referencial de preços DER EDIFICAÇÕES fevereiro/2024, acrescido do BDI (1ª faixa), conforme instrução normativa nº 366/2022 TCES ES, como parâmetro de especificação, sendo este o valor estimado pela municipalidade, não havendo uma obrigatoriedade do investimento do valor integral, visto que não foi identificada a necessidade de obras imediatas no local, sendo esta planilha uma estimativa de possíveis serviços de manutenção predial que surgirão durante a utilização do espaço.

Santa Teresa, 24 de maio de 2024.

Eng. Civil Danielly Malavasi de Sousa
Gestora de Projetos
CREA ES 048860/D



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA

Estado do Espírito Santo

ANEXO I – B Relatório Fotográfico

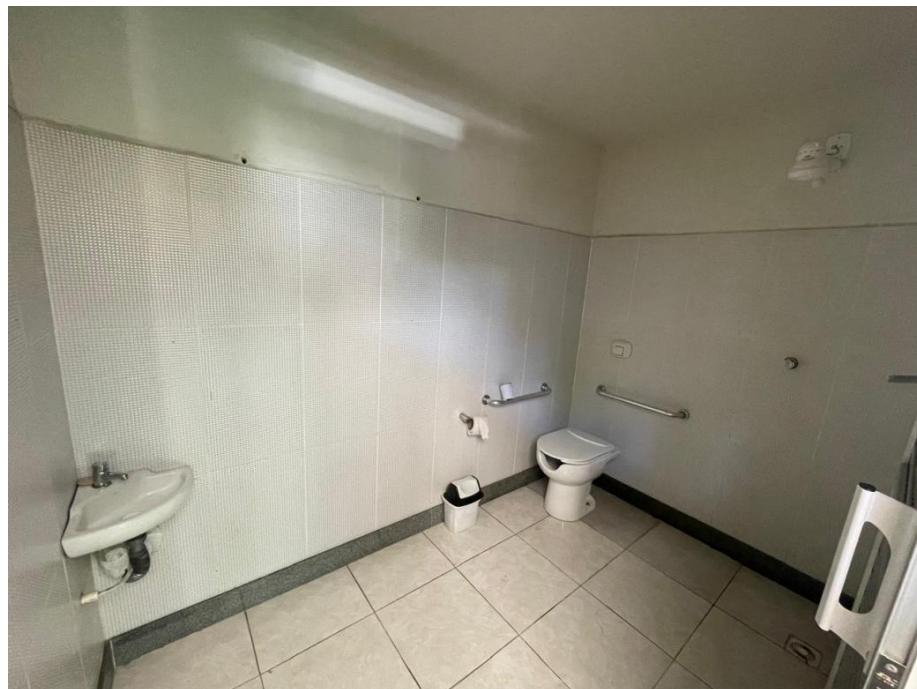


Figura 01 – Banheiro para pessoas com deficiência



Figura 02 – Sanitário feminino



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA

Estado do Espírito Santo



Figura 03 – Sanitário feminino



Figura 04 – Sanitário masculino



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA

Estado do Espírito Santo



Figura 05 – Fachada frontal

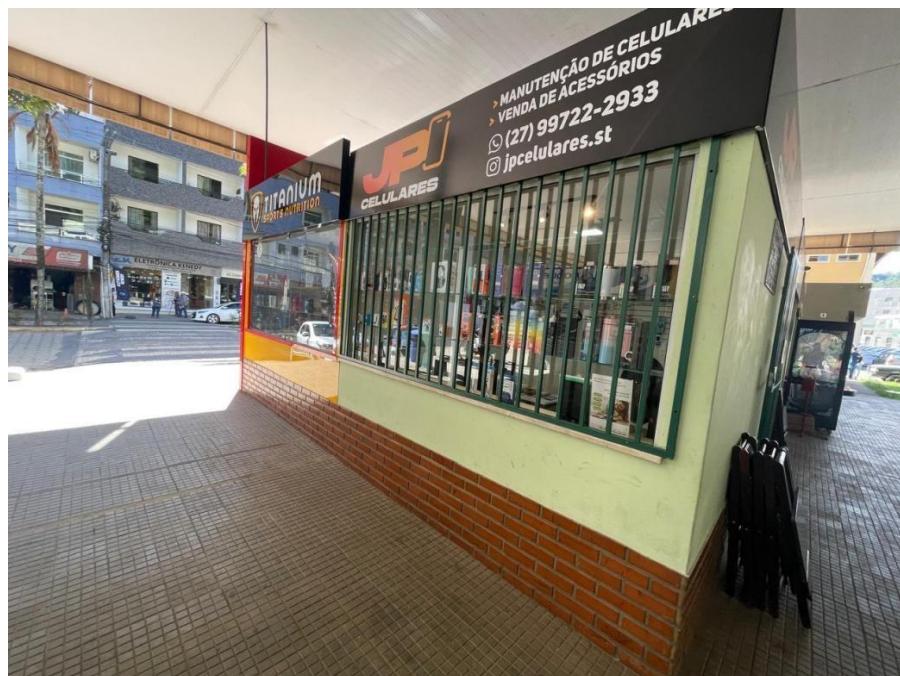


Figura 06 – Área central de salas



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA

Estado do Espírito Santo



Figura 07 – Área central da rodoviária



Figura 08 – Área central de entrada dos sanitários



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA

Estado do Espírito Santo



Figura 09 – Área central da rodoviária



Figura 10 – Área central da rodoviária



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA

Estado do Espírito Santo



Figura 11 – Área de sanitários



Figura 12 – Abastecimento dos sanitários



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA

Estado do Espírito Santo



Figura 13 – Cobertura



Figura 14 – Cobertura



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

Anexo I – C

Planilha Orçamentária Estimativa – Município de Santa Teresa-ES

Serviço:	Estimativa de manutenção Periódica do Terminal Rodoviário	Data Base DER EDIF.	Fev/2024	Enc. S. Sociais (h):	157,27%
Local:	Centro, Santa Teresa – ES			BDI:	38,08%
Proponente:	Prefeitura Santa Teresa				

Item	Código	Órgão	Descrição	Und.	Quant.	V. Unit. Sem BDI	V. Unit. Com BDI	Valor Total
01			Serviço em Geral					
1.1	10246	DER – EDIF.	Lixamento de parede com pintura antiga PVA para recebimento de nova camada de tinta.	M ²	700,00	R\$3,61	R\$4,98	R\$3.486,00
			Considerando 1 pintura a cada 5 anos					
1.2	10218	DER – EDIF.	Remoção de pintura antiga a óleo ou esmalte	M ²	1.296,00	R\$13,00	R\$17,95	R\$23.263,20
			Considerando 1 pintura a cada 5 anos					
1.3	190116	DER – EDIF.	Pintura, sobre paredes e forros, aplicação manual, com duas demãos de tinta esmalte sintético, referência Suvinil, Coral e Metalatex, inclusive uma demão de líquido selador PVA, referência Suvinil, Coral ou Metalatex ou equivalente	M ²	700,00	R\$25,73	R\$35,53	R\$24.871,00
			Considerando 1 pintura a cada 5 anos					
1.4	190417	DER – EDIF.	Pintura sobre metal, aplicação manual, com duas demãos de tinta esmalte sintético, referência Suvinil, Coral ou Metalatex, inclusive uma demão de fundo anticorrosivo	M ²	1.296,00	R\$46,48	R\$64,18	R\$83.177,28
			Considerando 1 pintura a cada 5 anos					
1.5	190201	DER – EDIF.	Pintura sobre concreto ou blocos cerâmicos aparentes, aplicação manual, com duas demãos de verniz acrílico a base de água,	M ²	216,00	R\$15,75	R\$21,75	R\$4.698,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

			acabamento fosco, referência Suvinil, Coral, Metalatex ou equivalente					
			Considerando 1 pintura a cada 5 anos					
1.6	90512	DER – EDIF.	Limpeza de calhas e coletores (serviço realizado por servente)	M ²	216,00	R\$23,21	R\$32,05	R\$6.922,80
			Considerando serviço anual					
1.7	40806	DER – EDIF.	Limpeza de aço com lixamento e escovamento com escova de aço, até a completa remoção de partículas soltas, materiais indesejáveis e corrosão	M ²	20,00	R\$25,32	R\$34,96	R\$699,20
			Conforme demanda					
1.8	40807	DER – EDIF.	Aplicação de Sika Top 108 Armatec ou equivalente, nas ferragens a serem recuperadas	M ²	20,00	R\$82,63	R\$114,10	R\$2.282,00
			Conforme demanda					
1.9	160607	DER – EDIF.	Extintor de incêndio portátil de pó químico ABC com capacidade 2A-20B:C (4 kg), inclusive suporte para fixação, EXCLUSIVE placa sinalizadora em PVC fotoluminescente	Und.	10,00	R\$199,86	R\$275,97	R\$2.759,70
			Conforme demanda e normas do CBMES					
1.10	160606	DER – EDIF.	Extintor de incêndio de gás carbônico CO2 5 B:C (6 Kg), inclusive suporte para fixação, EXCLUSIVE placa sinalizadora em PVC fotoluminescente	Und.	4,00	R\$712,69	R\$984,08	R\$3.936,32
			Conforme demanda e normas do CBMES					
1.12	200254	DER – EDIF.	Fornecimento e assentamento de ladrilho hidráulico ranhurado, vermelho, dim. 20x20 cm, esp. 1.5cm, assentado com pasta de cimento colante, exclusive regularização e lastro	M ²	20,60	R\$85,90	R\$118,61	R\$2.443,37
			Conforme levantamento (1 instalação)					
1.13	10115	DER – INS	Eletricista (Oficial – SINDUSCON)	H	300,00	R\$8,84	R\$12,21	R\$3.663,00
			Para serviços de manutenção pontuais					



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Estado do Espírito Santo

1.14	10146	DER – INS	Servente (Auxiliar de Obras – SINDUSCON)	H	300,00	R\$6,56	R\$9,06	R\$2.718,00
			Para serviços de manutenção pontuais					
VALOR TOTAL								R\$164.919,87



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

ANEXO II

Relatório Fotográfico



Foto 01: Sala 04



Foto 02: Salas 03 e 05



Foto 03: Sala 05



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo



Foto 04: Lanchonete e Sorveteria



Foto 05: Torre de caixa d'água



Foto 06: Banheiros

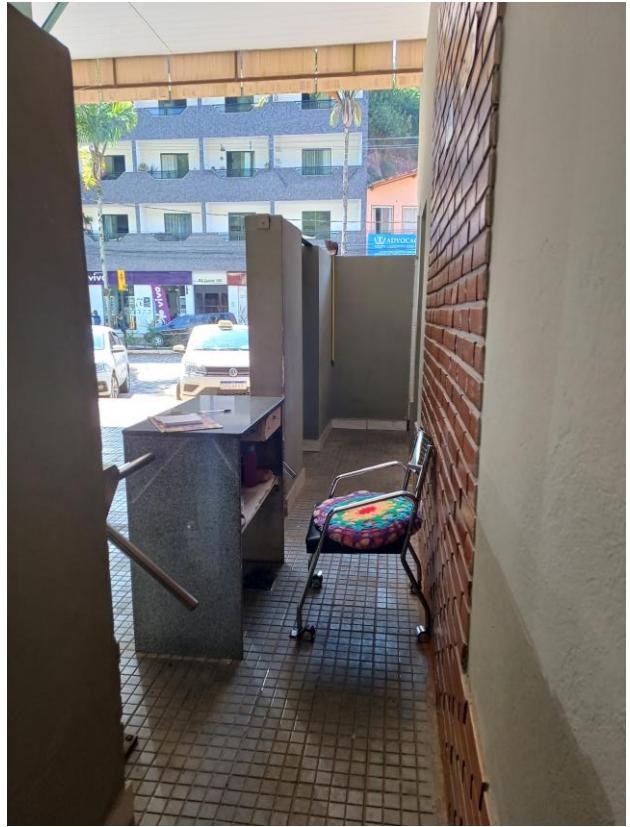


Foto 07: Banheiros



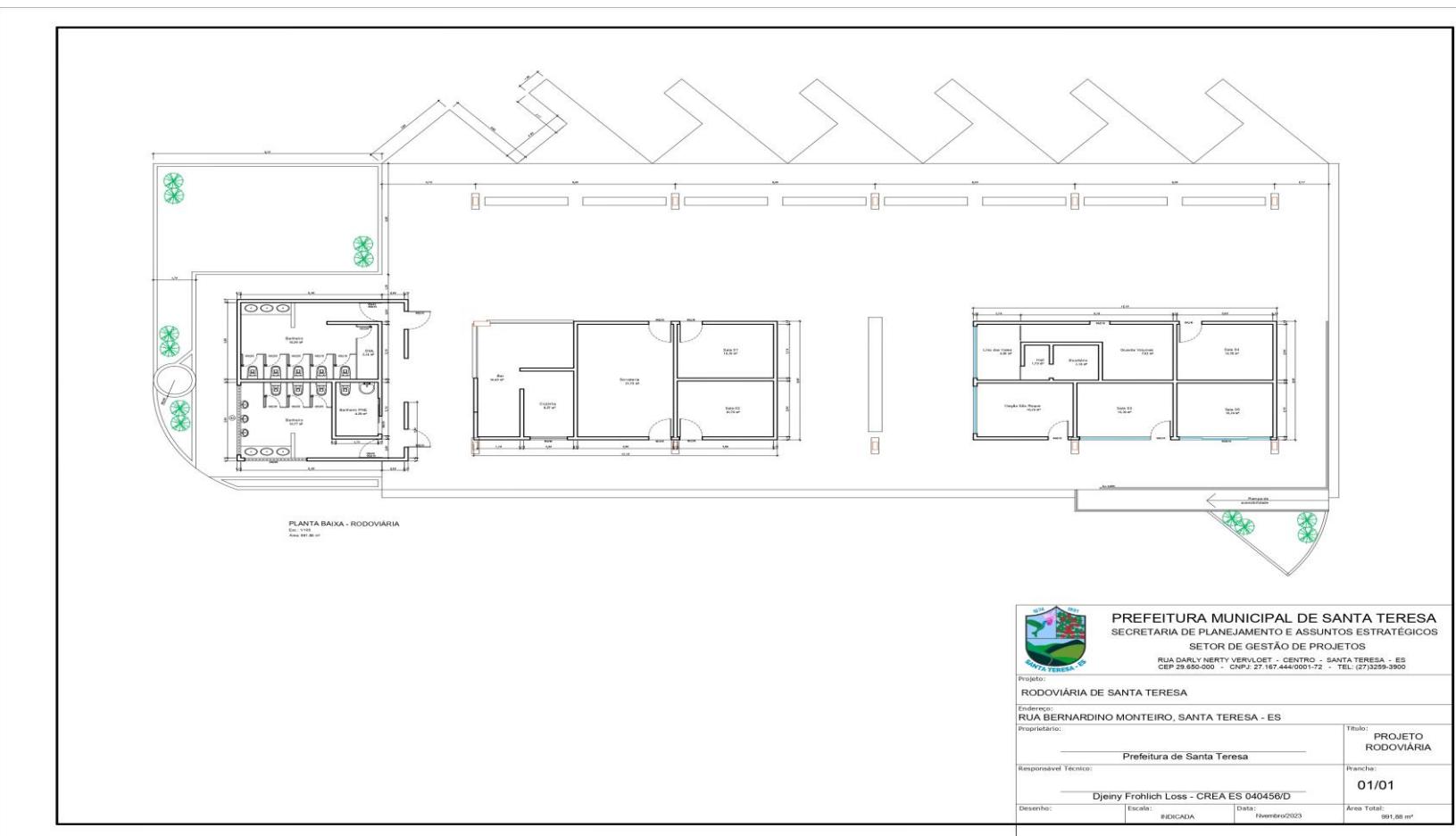
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"

"Doce Terra dos Colibris"

ANEXO III Projeto Rodoviária



Santa Teresa/ES, 11/01/2024. Djeiny F. Loss – Eng. Civil – CREAES 040456/D.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

“Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil”

“Doce Terra dos Colibris”

ANEXO IV

Metas – Conforme Art. 18 da Lei nº 8.987/1995

1. Serviços de manutenção: Serviços de manutenção preventiva e corretiva em toda a estrutura física do Terminal Rodoviário:

a) Manutenção preventiva: Todos os equipamentos (sistema de som, painéis eletrônicos, sistema de esgoto, gerador de energia, sistema de bombeamento, etc.) deverão ter planos de manutenção conforme recomendação dos fabricantes.

Deverá ser elaborada um Diagrama de Gantt (Gráfico para representar o avanço das diferentes etapas de um projeto) para manutenções programadas realizadas periodicamente, com o objetivo de evitar falhas nos equipamentos e instalações;

b) Manutenção corretiva: Plano de ação para aquelas falhas cuja natureza impeçam o funcionamento normal das instalações e/ou equipamentos, causando paradas indesejáveis do serviço operacional, riscos à integridade física dos empregados, operadores, usuários e população ou ao patrimônio público ou privado dos locatários dos espaços comerciais alugados pela Concessionária;

Tabela de classificação de níveis de falha

No seu plano de execução, a Concessionária, deverá comprometer-se a executar os serviços dentro dos limites estipulados nos quadros a seguir:

Manutenção da Pintura				
Tipo	Nível de Prioridade			
	0	1	2	3
Até 24 horas	Até 48 horas	Até 72 horas	Até 15 dias	
Pintura				Demarcação; Descascada; Retoque.

Áreas jardinadas, vasos				
Tipo	Nível de Prioridade			
	0	1	2	3
Até 24 horas	Até 48 horas	Até 72 horas	Até 15 dias	
Gramado				Aparar grama; Restabelecimento de grama comprometida.
Vasos	Remoção de plantas ou vasos que obstruem as passagens.			Substituição de plantas doentes ou danificadas; Substituição de vasos quebrados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

“Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil”

“Doce Terra dos Colibris”

Portas, janelas, vitraux, divisórias, vidros, caixilharia, etc

Tipo	Nível de Prioridade			
	0	1	2	3
	Até 24 horas	Até 48 horas	Até 72 horas	Até 15 dias
Portas	Provocando isolamento (não abre); Falta de chave.		Ajuste; Dobradiça quebrada; Maçaneta quebrada; Fechadura quebrada; Trinco quebrado.	Serviços de solda.
Vidros	Quebrado.		Trincado.	
Caixilharia		Ajuste.	Quebrada.	

Pisos, revestimentos (azulejos), tampões em geral e ralos

Tipo	Nível de Prioridade			
	0	1	2	3
	Até 24 horas	Até 48 horas	Até 72 horas	Até 15 dias
Pisos			Solto.	Trincado ou rasgado; Faltante.
Revestimento (azulejos)				Reposição.
Ralos		Entupido.	Substituição de tampa quebrada; Sem tampa.	

Acessórios de sanitário (espelhos, saboneteira, papeleira)

Tipo	Nível de Prioridade			
	0	1	2	3
	Até 24 horas	Até 48 horas	Até 72 horas	Até 15 dias
Espelho		Solto.	Quebrado / Substituir; Faltando.	
Saboneteira		Solta.	Quebrada / Substituir; Sem tampa.	
Papeleira		Solta	Quebrada / Substituir; Amassada.	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

“Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil”

“Doce Terra dos Colibris”

Fraldário	Solto	Quebrado / Substituir; Amassado.	
-----------	-------	----------------------------------	--

Tubulações de água e esgoto

Tipo	Nível de Prioridade			
	0	1	2	3
	Até 24 horas	Até 48 horas	Até 72 horas	Até 15 dias
Tubulação de água	Estourada.	Com vazamento		
Tubulação de esgoto	Estourada; Entupida			Limpeza preventiva.

Válvulas de descarga, caixa de descarga, bacia sanitária, lavatórios (torneiras, pias, sifões e flexíveis)

Tipo	Nível de Prioridade			
	0	1	2	3
	Até 24 horas	Até 48 horas	Até 72 horas	Até 15 dias
Válvula de descarga	Com vazamento; Inoperante.		Substituição.	Falta espelho
Caixa de descarga	Com vazamento; Inoperante.		Substituição.	
Bacia sanitária	Entupida; Com vazamento.	Solta; Tampa solta.		Falta de assento / Tampa; Substituição.
Lavatório/Pia	Entupido; Com vazamento; Com torneira vazando.		Solto; Com torneira solta.	Quebrado / substituir; Sem torneira.

Bebedouros

Tipo	Nível de Prioridade			
	0	1	2	3
	Até 24 horas	Até 48 horas	Até 72 horas	Até 15 dias
Bebedouros	Entupido; Com vazamento.		Substituição de acessórios.	Reforma da caixa; Com torneira quebrada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

“Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil”

“Doce Terra dos Colibris”

Tomadas, interruptores, fiação e sistema de iluminação (Lâmpadas, soquetes, reatores)

Tipo	Nível de Prioridade			
	0	1	2	3
	Até 24 horas	Até 48 horas	Até 72 horas	Até 15 dias
Tomada	Com aquecimento.	Com mau contato; Sem energia.		Com espelho quebrado.
Interruptor	Com aquecimento.	Com mau contato; Inoperante.		Com espelho quebrado.
Fiação.	Sem isolação; Com aquecimento.	Com mau contato.		Substituição.
Iluminação de sala e local baixo	Mais de 50% de lâmpadas apagadas	Mais de 20% de lâmpadas apagadas.	Menos de 20% de lâmpadas apagadas.	Verificação do sistema.
Iluminação de emergência.		Inoperante.		

Cabines de força e quadro de distribuição

Tipo	Nível de Prioridade			
	0	1	2	3
	Até 24 horas	Até 48 horas	Até 72 horas	Até 15 dias
Cabine de entrada	Disjuntor geral de média tensão desarmado; Relê de sobrecorrente atuado.			Avarias nas portas de entrada e nas portas dos painéis.
Quadro de disjuntores	Disjuntor de baixa tensão desarmado; Disjuntor de baixa tensão não rearma.	Disjuntor de circuito individual desarmado; Substituição dos disjuntores secundários.	Reaperto nos barramentos.	Avaria na porta do quadro.

Sistema de telefonia

Tipo	Nível de Prioridade			
	0	1	2	3
	Até 24 horas	Até 48 horas	Até 72 horas	Até 15 dias
Aparelho telefônico	Fiação em curto.	Sem sinal; Inoperante.	Com má recepção ou	Remanejamento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

“Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil”

“Doce Terra dos Colibris”

		transmissão.	Substituição.
--	--	--------------	---------------

Sistema de Comunicação ao Usuário				
Tipo	Nível de Prioridade			
	0	1	2	3
	Até 24 horas	Até 48 horas	Até 72 horas	Até 15 dias
Sistema de Sonorização, Televisão, Cartazes, painéis e Comunicação Visual	Inoperância do sistema de sonorização e Televisão.	Iminência de acidente; Localização ou conteúdo errado.	Rasgado e/ou danificado.	Problemas estruturais; Mudança de localização.

Procedimentos/documentos: A Concessionária deverá comprovar o cumprimento de todas as obrigações estabelecidas acima por meio de apresentação de relatórios, junto com o processo de prestação de contas mensal, bem como a documentação comprobatória de todos os procedimentos adotados. A documentação comprobatória poderá ser notas fiscais de serviços/aquisições realizadas, contratos firmados com prestadores de serviços, estudos e projetos elaborados e aprovados nos órgãos competentes, relatórios fotográficos, dentre outros.

2. Esquadrias de madeira e/ou metálicas: Revisão das esquadrias de madeira e/ou metálicas, com substituição dos acessórios danificados ou obsoletos, assim como a pintura em esmalte acetinado (bege e verde), com a substituição das esquadrias, caso necessário, no prazo máximo de 72 horas a partir da notificação pela Fiscalização do Poder Concedente;

Procedimentos/documentos: A Concessionária deverá comprovar o cumprimento de todas as obrigações estabelecidas acima por meio de apresentação de relatórios, junto com o processo de prestação de contas mensal, bem como a documentação comprobatória de todos os procedimentos adotados. A documentação comprobatória poderá ser notas fiscais de serviços/aquisições realizadas, contratos firmados com prestadores de serviços, estudos e projetos elaborados e aprovados nos órgãos competentes, relatórios fotográficos, dentre outros.

3. Cobertura: Revisão de toda estrutura metálica, pilares, vigas, telhas e vedação em fibrocimento, com substituição de peças danificadas, remoção de ferrugem, fixação da cobertura, calhas e condutores pluviais, pintura geral com acabamento em esmalte acetinado (bege e verde), a cada semestre;

Procedimentos/documentos: A Concessionária deverá comprovar o cumprimento de todas as obrigações estabelecidas acima por meio de apresentação de relatórios, junto com o processo de prestação de contas mensal, bem como a documentação comprobatória de todos os procedimentos adotados. A



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

“Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil”

“Doce Terra dos Colibris”

documentação comprobatória poderá ser notas fiscais de serviços/aquisições realizadas, contratos firmados com prestadores de serviços, estudos e projetos elaborados e aprovados nos órgãos competentes, relatórios fotográficos, dentre outros.

4. Pisos: Substituição e aplicação dos pisos e rodapés danificados ou inexistentes. Aplicação de pisos destinados à acessibilidade (Pisos táteis, antiderrapantes e estáveis), no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o início do contrato.

Procedimentos/documentos: A Concessionária deverá comprovar o cumprimento de todas as obrigações estabelecidas acima por meio de apresentação de relatórios, junto com o processo de prestação de contas mensal, bem como a documentação comprobatória de todos os procedimentos adotados. A documentação comprobatória poderá ser notas fiscais de serviços/aquisições realizadas, contratos firmados com prestadores de serviços, estudos e projetos elaborados e aprovados nos órgãos competentes, relatórios fotográficos, dentre outros.

5. Instalações hidráulicas: Revisão trimestral de todas as instalações hidráulicas do terminal rodoviário sejam eles embutidos ou não, inclusive tubulações, louças, metais e acabamentos.

Procedimentos/documentos: A Concessionária deverá comprovar o cumprimento de todas as obrigações estabelecidas acima por meio de apresentação de relatórios, junto com o processo de prestação de contas mensal, bem como a documentação comprobatória de todos os procedimentos adotados. A documentação comprobatória poderá ser notas fiscais de serviços/aquisições realizadas, contratos firmados com prestadores de serviços, estudos e projetos elaborados e aprovados nos órgãos competentes, relatórios fotográficos, dentre outros.

6. Instalações elétricas: Revisão trimestral de todas as instalações elétricas do terminal rodoviário, compreendendo distribuição e equilíbrio de cargas, funcionamento e acabamento de interruptores, tomadas e luminárias e melhoria da iluminação;

Procedimentos/documentos: A Concessionária deverá comprovar o cumprimento de todas as obrigações estabelecidas acima por meio de apresentação de relatórios, junto com o processo de prestação de contas mensal, bem como a documentação comprobatória de todos os procedimentos adotados. A documentação comprobatória poderá ser notas fiscais de serviços/aquisições realizadas, contratos firmados com prestadores de serviços, estudos e projetos elaborados e aprovados nos órgãos competentes, relatórios fotográficos, dentre outros.

7. Serviços Complementares: Trata-se de intervenções extra obras, como: Paisagismo, adequação dos canteiros, sinalização vertical e horizontal, sinalização de acessibilidade, identificação de compartimentos, áreas de estacionamento e



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"

"Doce Terra dos Colibris"

manobras, embarque e desembarque, etc., que deverão ser realizados a cada trimestre;

Procedimentos/documentos: A Concessionária deverá comprovar o cumprimento de todas as obrigações estabelecidas acima por meio de apresentação de relatórios, junto com o processo de prestação de contas mensal, bem como a documentação comprobatória de todos os procedimentos adotados. A documentação comprobatória poderá ser notas fiscais de serviços/aquisições realizadas, contratos firmados com prestadores de serviços, estudos e projetos elaborados e aprovados nos órgãos competentes, relatórios fotográficos, dentre outros.

8. Limpeza: Limpeza diária de todo o Terminal Rodoviário, seus acabamentos e acessórios, destinados ao pleno funcionamento, trabalhabilidade e conforto, sendo: Serviço de varrição, lavagem, compreendendo vidros, sanitários, vias e plataformas;

Procedimentos/documentos: A Concessionária deverá comprovar o cumprimento de todas as obrigações estabelecidas acima por meio de apresentação de relatórios, junto com o processo de prestação de contas mensal, bem como a documentação comprobatória de todos os procedimentos adotados. A documentação comprobatória poderá ser notas fiscais de serviços/aquisições realizadas, contratos firmados com prestadores de serviços, estudos e projetos elaborados e aprovados nos órgãos competentes, relatórios fotográficos, dentre outros.

9. Manutenção e conservação das áreas de jardim e arborizadas deverá ser executada sempre que se fizer necessária e por profissionais habilitados;

Procedimentos/documentos: A Concessionária deverá comprovar o cumprimento de todas as obrigações estabelecidas acima por meio de apresentação de relatórios, junto com o processo de prestação de contas mensal, bem como a documentação comprobatória de todos os procedimentos adotados. A documentação comprobatória poderá ser notas fiscais de serviços/aquisições realizadas, contratos firmados com prestadores de serviços, estudos e projetos elaborados e aprovados nos órgãos competentes, relatórios fotográficos, dentre outros.

10. Segurança e monitoramento: Para prover segurança ao usuário, empresas de ônibus e locatários do Terminal Rodoviário, as licitantes deverão em até 60 (sessenta) dias a partir da assinatura do contrato, apresentar projeto para um sistema de monitoração do terminal através de circuito fechado de TV (CFTV) digital no regime 24x7 (24 horas por dia, 7 dias por semana), que monitore os locais críticos com relação à arrecadação e movimentação de pessoas e que as imagens captadas pelas câmeras sejam concentradas em um Centro de Controle Operacional, que também deverá ter suas funções descritas por cada Licitante;

a) CFTV: Um sistema de monitoração de imagens por CFTV deverá ser aplicado como ferramenta de apoio à operação do terminal, possibilitando a visualização dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"

"Doce Terra dos Colibris"

ônibus em tráfego e também como mecanismo de apoio à prevenção, controle de vandalismo e supervisão de movimentação de passageiros e usuários no Terminal Rodoviário;

b) Aplicação: Com o objetivo de Monitorar as dependências do Terminal e a movimentação de passageiros e ônibus nas plataformas de embarque/desembarque e demais áreas sensíveis do Terminal, deverão ser aplicadas: Nas Plataformas de Embarque, Desembarque e Acessos destinadas ao monitoramento dessas áreas, de forma a controlar toda a movimentação nas mesmas e em seu entorno. Nas principais áreas de circulação de público no Interior do Terminal.

c) Monitoramento das imagens: O sistema deverá contemplar uma Central de Monitoramento de CFTV onde será efetuado o acompanhamento das imagens pelos Operadores, possibilitando a gravação digital de veículos em trânsito e outras imagens de interesse comandadas pelos mesmos.

A apresentação das imagens deverá ser em monitores coloridos em modo cíclico ou "quad", utilizando-se dos sinais de vídeo provenientes das câmeras, as quais deverão ser compartilhadas entre as equipes de operação e segurança do Terminal Rodoviário;

O sistema deverá prever ainda a aplicação de DVR (Digital Vídeo Recorder) efetuando a gravação de imagens, possibilitando a gravação da movimentação de passageiros, veículos em trânsito e outras imagens de interesse comandadas pelos Operadores, ou ainda de forma automática. As câmeras de monitoramento deverão ter capacidade de operação em condições de baixa luminosidade.

No projeto apresentado deverão ser identificados os tipos de câmeras utilizadas, seu posicionamento e sua área de observação. Os tipos de câmeras deverão estar identificados de acordo com sua especificação, se fixa ou móvel, destacando-se as de base móveis, que apresentem movimentação nos planos horizontal e vertical, e as que utilizem lentes zoom.

d) Extintores de Incêndio: Manter durante toda a vigência do Contrato, extintores de incêndio e demais componentes do sistema de combate a incêndio, em atendimento às normas do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Espírito Santo – CBMES. A instalação dos primeiros extintores deverá ser realizada em até 30 (trinta) dias após o início da execução do Contrato.

Procedimentos/documentos: A Concessionária deverá comprovar o cumprimento de todas as obrigações estabelecidas acima por meio de apresentação de relatórios, junto com o processo de prestação de contas mensal, bem como a documentação comprobatória de todos os procedimentos adotados. A documentação comprobatória poderá ser notas fiscais de serviços/aquisições realizadas, contratos firmados com prestadores de serviços, estudos e projetos elaborados e aprovados nos órgãos competentes, relatórios fotográficos, dentre outros.

11. Lixeiras: O Terminal Rodoviário deverá dispor de lixeiras por toda sua área, sempre instaladas estrategicamente de forma a não atrapalhar o fluxo de pessoas e evitar acidentes. Próximo aos locais de grande fluxo de passageiros, em cada nível e na área de espera do saguão deverá haver lixeiras seletivas para metais, papel, plástico e outros materiais, com no mínimo 02 (dois) conjuntos. A instalação das lixeiras deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias do início da execução dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"

"Doce Terra dos Colibris"

Todos os materiais a serem utilizados deverão ser de qualidade comprovada, e com certificação do INMETRO quando existentes.

Procedimentos/documentos: A Concessionária deverá comprovar o cumprimento de todas as obrigações estabelecidas acima por meio de apresentação de relatórios, junto com o processo de prestação de contas mensal, bem como a documentação comprobatória de todos os procedimentos adotados. A documentação comprobatória poderá ser notas fiscais de serviços/aquisições realizadas, contratos firmados com prestadores de serviços, estudos e projetos elaborados e aprovados nos órgãos competentes, relatórios fotográficos, dentre outros.

12. Bancos e Assentos: O Terminal Rodoviário deverá dispor de no mínimo 08 jogos de bancos fixos de alvenaria ou móveis do tipo longarina próximos às plataformas de embarque, em perfeito estado de conservação e uso, durante toda a execução do Contrato, devendo a manutenção e/ou substituição em caso de danos/reparos ser efetuada no prazo máximo de 24 horas a contar da notificação recebida pela Concessionária da Fiscalização do Poder Concedente e/ou dos usuários do Terminal.

Procedimentos/documentos: A Concessionária deverá comprovar o cumprimento de todas as obrigações estabelecidas acima por meio de apresentação de relatórios, junto com o processo de prestação de contas mensal, bem como a documentação comprobatória de todos os procedimentos adotados. A documentação comprobatória poderá ser notas fiscais de serviços/aquisições realizadas, contratos firmados com prestadores de serviços, estudos e projetos elaborados e aprovados nos órgãos competentes, relatórios fotográficos, dentre outros.

13. Avaliação, monitoramento e pesquisa de satisfação dos usuários em relação aos serviços prestados pela Concessionária: Deverá ser apresentado pela Concessionária ao Poder Concedente, no prazo de até 60 (sessenta) dias a partir do início da execução dos serviços, o sistema de controle de qualidade dos serviços para que os usuários do Terminal Rodoviário possam avaliar os serviços prestados, conforme previsto no Anexo VI – Sistema de Mensuração de Indicadores, item 4 – Índice de Avaliação do Usuário.

Procedimentos/documentos: A Concessionária deverá comprovar o cumprimento de todas as obrigações estabelecidas acima por meio de apresentação de relatórios, junto com o processo de prestação de contas mensal, bem como a documentação comprobatória de todos os procedimentos adotados. A documentação comprobatória poderá ser notas fiscais de serviços/aquisições realizadas, contratos firmados com prestadores de serviços, estudos e projetos elaborados e aprovados nos órgãos competentes, relatórios fotográficos, dentre outros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

“Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil”

“Doce Terra dos Colibris”

ANEXO V

Levantamento das Receitas, Despesas e Repasse da Empresa RJ Serviços e Transportes Ltda. 2023

Mês/2023	Valor da Receita Mensal	Despesa da Concessionária	Valor do Repasse a PMST
Janeiro	R\$ 23.203,31	R\$ 15.336,41	R\$ 2.320,33
Fevereiro	R\$ 22.967,81	R\$ 18.091,10	R\$ 2.296,78
Março	R\$ 25.399,31	R\$ 22.199,79	R\$ 2.539,93
Abril	R\$ 24.411,01	R\$ 17.844,95	R\$ 2.441,10
Maio	R\$ 27.711,74	R\$ 17.069,46	R\$ 2.771,17
Junho	R\$ 27.811,34	R\$ 19.685,44	R\$ 2.781,13
Julho	R\$ 27.677,84	R\$ 21.385,77	R\$ 2.767,78
Agosto	R\$ 24.819,78	R\$ 21.234,55	R\$ 2.481,98
Setembro	R\$ 25.043,78	R\$ 17.486,69	R\$ 2.504,38
Outubro	R\$ 25.686,68	R\$ 18.192,67	R\$ 2.568,67
Novembro	R\$ 24.974,08	R\$ 26.352,95	R\$ 2.497,41
Dezembro	R\$ 27.094,34	R\$ 26.296,90	R\$ 2.709,45
TOTAL	R\$ 306.801,02	R\$ 241.176,68	R\$ 30.680,12

Santa Teresa/ES, 07/06/2024.

Ingrid Faian de Lyrio
Fiscal do Contrato, conforme Portaria/CGAB/nº 386/2023.

Luiz Alberto Scheppa
Fiscal do Contrato, conforme Portaria/CGAB/nº 386/2023.

João Guilherme Carlini
Fiscal do Contrato, conforme Portaria/CGAB/nº 386/2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"

"Doce Terra dos Colibris"

ANEXO VI

Sistema de Mensuração de Desempenho da Concessão do Terminal Rodoviário de Santa Teresa – Rodoviária Lúcio Fernandes Ramos

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. Este Anexo apresenta o Sistema de Mensuração de Desempenho e a metodologia a ser utilizada para avaliação da performance da Concessionária durante toda a vigência do Contrato.

1.2. Todos os equipamentos utilizados pela Concessionária na prestação dos serviços deverão atender às normas dos órgãos de conformidade, incluindo as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO, Vigilância Sanitária, Corpo de Bombeiros do Estado do Espírito Santo, dentre outros.

1.3. Sem prejuízo do disposto nos itens 3.6, 3.21 e 3.30 (Indicadores de Conforto, Indicadores de Higiene e Indicadores de Plataforma), a Concessionária deverá elaborar e submeter para ciência e análise do Poder Concedente, no prazo de 30 (trinta) dias contados da assinatura do Contrato, o Procedimento Operacional Padrão (POP) para operação do Terminal Rodoviário Lúcio Fernandes Ramos.

1.3.1. O POP de que trata o item 1.3. deverá prever os procedimentos que serão seguidos pela Concessionária para o registro no Terminal das informações relevantes para o acompanhamento e fiscalização da Concessão pelo Poder Concedente, notadamente as informações relacionadas com a fiscalização do atendimento aos Índices de Desempenho.

1.4. Os dados necessários para o cálculo da Nota de Desempenho e dos Índices de Desempenho serão obtidos com base nas informações dos sistemas da Concessionária, em especial da ouvidoria e em pesquisas com os Usuários.

1.5. Para todos os índices e indicadores cuja mensuração depende de informações provenientes do Terminal deverão ser implantados e mantidos pela Concessionária, sistemas, protegidos e auditáveis, com previsão de acesso exclusivamente pelo Poder Concedente, como forma de garantir a idoneidade da informação.

1.6. Tanto a Concessionária quanto o Poder Concedente poderão utilizar qualquer método eletrônico disponível ou que venha a ser disponibilizado e validado para realizar a aferição dos Índices de Desempenho.

1.7. O Poder Concedente, por intermédio dos servidores designados para a fiscalização do Contrato, ou de empresa por ele contratada, se for o caso, terão livre acesso aos sistemas, instalações, registros, documentos, locais de trabalho, dentre outros, da Concessionária, necessários à fiscalização da Concessão e do cumprimento dos Índices de Desempenho.

2. SISTEMA DE MENSURAÇÃO DE DESEMPENHOS

2.1. Os Índices de Desempenho que compõem o Sistema de Mensuração de Desempenho da Concessionária são baseados em indicadores relacionados:

2.1.1. Com o desempenho dos serviços prestados no Terminal Rodoviário de Santa Teresa, descritos no Contrato e Termo de Referência;

2.1.2. Com as características dos serviços prestados e percebidos pelos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

“Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil”

“Doce Terra dos Colibris”

Usuários.

2.2. Este Sistema de Mensuração de Desempenho busca avaliar de forma objetiva e quantitativa o cumprimento das obrigações contratuais e o desempenho técnico e operacional da Concessionária.

2.3. O objetivo do Sistema de Mensuração de Desempenho é estabelecer metodologia de acompanhamento da observância das obrigações contratuais pela Concessionária, permitindo ao Poder Concedente o monitoramento da qualidade dos serviços da Concessão, a aplicação das penalidades previstas no Contrato e seus Anexos, quando cabível.

2.4. A mensuração do desempenho visa determinar uma nota de desempenho que será composta pela avaliação de dois índices de desempenho setoriais, sendo:

2.4.1. Índice de Desempenho Operacional (IDO), referente aos aspectos puramente operacionais da prestação dos serviços, sobre os quais a Concessionária tem total controle e cujos resultados dependem diretamente de suas ações; e

2.4.2. Índice de Avaliação do Usuário (IAU), referente à percepção final do usuário sobre os serviços prestados.

2.5. Cada um desses Índices de Desempenho é, por sua vez, composto por indicadores, que buscam avaliar individualmente aspectos dos serviços prestados. Os Índices de Desempenho, seus indicadores, componentes e a formulação de cada índice são apresentados nos itens 3 e 4, e respectivos subitens.

3. ÍNDICE DE DESEMPENHOS OPERACIONAL (IDO)

3.1. O cálculo do Índice de Desempenho Operacional (IDO) leva em conta indicadores de conforto e higiene, sendo calculado, conforme detalhado a seguir:

$$IDO = K_1 * IC + K_2 * IH$$

Onde:

IDO: Índice de Desempenho Operacional

IC: Indicador de Conforto

IH: Indicador de Higiene

K1; K2: Coeficientes dos índices específicos que compõem o IDO.

Valores iniciais de ponderação:

K1 = 0,5;

K2 = 0,5.

3.2. A seguir são apresentadas as formulações para cada um dos indicadores componentes do IDO.

a) INDICADOR DE CONFORTO (IC)

3.3. O Indicador de Conforto (IC) avalia a manutenção das condições adequadas de conforto e bom atendimento ao usuário através da avaliação de constância de disponibilidade dos dispositivos fundamentais à prestação do serviço.

3.4. Para o cálculo do Indicador de Conforto (IC) serão considerados como equipamentos de conforto todos os dispositivos presentes no Terminal Rodoviário de Santa Teresa, destinados ao uso e atendimento do usuário, categorizados em:

3.4.1. Bancos e assentos destinados aos usuários;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

“Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil”

“Doce Terra dos Colibris”

3.4.2. Sanitários e bebedouros;

3.4.3. Sistema de informação aos Usuários; e

3.4.4. Outros dispositivos.

3.5. A indisponibilidade de dispositivos deverá ser registrada no Terminal Rodoviário e o registro poderá ser realizado diretamente pela equipe da Concessionária, pelos Usuários e pela fiscalização do Poder Concedente.

3.6. A Concessionária deverá elaborar e submeter para ciência e análise do Poder Concedente o procedimento operacional padrão (POP) para atender a medição do Indicador de Conforto, em conformidade com o Anexo IV do Termo de Referência – Metas, conforme art. 18 da Lei nº 8.987/1995. O POP deverá prever, principalmente, a relação de dispositivos instalados considerando a categoria, o horário de funcionamento, estimativa de prazo de eventual reparo e o padrão mínimo de adequação dos procedimentos de manutenção dos dispositivos.

3.6.1. O POP previsto no item 3.6. deverá ser submetido para ciência e análise do Poder Concedente no prazo de 30 (trinta) dias após a assinatura do Contrato, sem prejuízo da aplicação de penalidades, em caso de descumprimento do prazo.

3.7. Será considerado indisponível o dispositivo que não atender as condições mínimas de uso determinadas no POP, nas normas de conformidade e integridade determinadas pelo fabricante ou que estiverem indisponíveis para o uso dos usuários, observados os níveis de prioridade estabelecidos no Anexo IV do Termo de Referência – Metas.

3.8. O tempo de indisponibilidade dos equipamentos serão medidos em horas, considerando o horário de abertura da notificação no Terminal e o horário da notificação de reparo emitido pela Concessionária.

3.9. Caso a notificação seja aberta pela própria Concessionária, será permitido descontar do tempo de indisponibilidade as horas correspondentes ao tempo de reparo, considerando, no máximo, o prazo de reparo previsto no respectivo POP de que trata o item 3.6.

3.10. Notificações que se caracterizem como reincidência ou fechamento inadequado de ocorrência serão contabilizadas em dobro, considerando-se como início o horário de abertura da primeira notificação, independentemente da quantidade de reincidências.

3.11. Os dispositivos que estiverem indisponíveis por paradas técnicas ou manutenções programadas, desde que comunicado ao Poder Concedente com antecedência mínima de 3 (três) dias, não deverão ser considerados para o cálculo do Indicador de Conforto.

3.12. As ocorrências registradas incorretamente pelos usuários poderão ser contestadas pela Concessionária para expurgo no cálculo do indicador, cabendo a ela o ônus da prova.

3.13. A disponibilidade será definida por categoria de dispositivo através da fórmula:

$$\frac{(T_{total} \times D) - \sum t_{ind}}{T_{total} \times D} \times 100$$

Onde:

T_{total} = Tempo referente ao período de aferição (horas);

D = Quantidade total de dispositivos de cada categoria;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo
“Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil”
“Doce Terra dos Colibris”

ΣT_{ind} = Somatório do tempo de indisponibilidade de cada dispositivo, por categoria, no período de aferição (horas).

3.14. De acordo com a faixa de disponibilidade dos dispositivos de cada categoria será estabelecida uma nota, conforme define a Tabela 1.

Tabela 1 – Padrão de referência para aos dispositivos de conforto

Faixa de Disponibilidade	Nota
100% a 95%	5
95% a 90%	4
90% a 85%	3
85% a 80%	2
80% a 75%	1
<75%	0

3.15. Para o cálculo do Indicador de Conforto (IC) será utilizada a seguinte fórmula:

$$IC = \frac{2 \times (NDB + NDS + NDC + NDO)}{4}$$

Onde:

IC = Indicador de Conforto;

NDB = nota obtida na medição da disponibilidade dos dispositivos categorizados em bancos e assentos, (sendo de 0 a 5);

NDS = nota obtida na medição da disponibilidade dos dispositivos categorizados em sanitários e bebedouros, (sendo de 0 a 5);

NDC = nota obtida na medição de disponibilidade dos dispositivos categorizados em sistema de comunicação ao usuário, (sendo de 0 a 5);

NDO = nota obtida na medição de disponibilidade dos demais dispositivos, (sendo de 0 a 5).

3.16. A medição deste indicador será mensal, sendo que, para o cálculo do Índice de Desempenho Operacional (IDO), será considerada a média das 12 (doze) últimas medições do Indicador de Conforto (IC).

b) INDICADOR DE HIGIENE (IH)

3.17. O Indicador de Higiene (IH) avalia a adequação das condições sanitárias, de limpeza e de higiene do Terminal Rodoviário de Santa Teresa durante o prazo de Concessão.

3.18. O Indicador de Higiene (IH) será calculado considerando a relação entre o número de áreas que atendem plenamente a um padrão de limpeza e higiene considerado satisfatório e o número total de áreas consideradas nas medições realizadas durante o período de análise.

3.19. Para o cálculo do Indicador de Higiene (IH), serão consideradas todas as áreas (externas e internas) do Terminal Rodoviário de Santa Teresa.

3.20. A Concessionária deverá elaborar e submeter para ciência e análise do



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

“Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil”

“Doce Terra dos Colibris”

Poder Concedente o Procedimento Operacional Padrão (POP) para atender a medição deste indicador, em conformidade com o Anexo IV do Termo de Referência – Metas, conforme art. 18 da Lei nº 8.987/1995. O POP deverá prever, principalmente, a identificação e relação de áreas a serem consideradas no indicador e o padrão mínimo de limpeza e higiene de cada área ou do conjunto de áreas semelhantes.

3.20.1. O POP previsto no item 3.20. deverá ser submetido para ciência e análise do Poder Concedente no prazo de 30 (trinta) dias após a assinatura do Contrato, sem prejuízo da aplicação de penalidades, em caso de descumprimento do prazo.

3.21. As ocorrências referentes ao não atendimento de padrão de limpeza e higiene deverão ser registradas no Terminal Rodoviário e o registro poderá ser realizado diretamente pela equipe da Concessionária, pelos usuários e pela fiscalização do Poder Concedente.

3.22. As ocorrências registradas incorretamente pelos Usuários poderão ser contestadas pela Concessionária para expurgo no cálculo do indicador, cabendo a ela o ônus da prova.

3.23. Serão expurgadas do cálculo as ocorrências reincidentes registradas para uma mesma área durante o período de 1 (uma) hora a partir da primeira ocorrência válida.

3.24. Para o cálculo do Indicador de Higiene (IH) serão consideradas todas as áreas (externas e internas) do Terminal Rodoviário de Santa Teresa.

3.25. Será considerado como padrão de limpeza e higiene satisfatório, sem prejuízo dos padrões estabelecidos pelo Anexo IV – Metas e demais instrumentos de regulação da disciplina, a área que apresentar as seguintes condições:

3.25.1. Sem sujeira aparente (chão, bancos, assentos, sanitários, dispositivos etc.);

3.25.2. Sem lixo espalhado nas dependências (i.e., fora das lixeiras);

3.25.3. Piso, paredes, vidros e mobiliário limpos;

3.25.4. Ausência de odores desagradáveis no ambiente.

3.26. Para o cálculo do Indicador de Higiene (IH) será utilizada a seguinte fórmula:

$$IH=10x(\sum n_{hi} - Oc)/(\sum n_{hi}).$$

Onde:

IH = Indicador de Higiene;

Oc = número de ocorrências

n = Total de áreas

h_i = número de horas totais de cada área

10 = fator de ajuste da nota

3.27. A medição deste indicador será mensal, sendo que, para o cálculo do Índice de Desempenho Operacional (IDO) será considerada a média das 12 (doze) últimas medições do Indicador de Higiene (IH).

3.28 O intervalo de nota esperado é 08-10.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

“Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil”

“Doce Terra dos Colibris”

4. ÍNDICE DE AVALIAÇÃO DO USUÁRIO (IAU)

4.1. O Índice de Avaliação do Usuário (IAU) considera a satisfação informada pelos Usuários sobre os serviços prestados no Terminal Rodoviário de Santa Teresa.

4.2. A Concessionária adotará sistemas físico e eletrônico de atendimento ao usuário, conforme previsto no contrato e seus Anexos, especialmente no item 13 do Anexo IV do Termo de Referência – Metas e terá o prazo de até 60 (sessenta) dias para apresentar ao Poder Concedente o sistema de avaliação do Usuário que será implementado para fins de apuração do IAU.

4.3. Todas as manifestações dos usuários deverão ser registradas pela Concessionária, em sistemas que possam ser auditados pela Fiscalização do Poder Concedente,

4.4. Para o cálculo do Índice de Avaliação do Usuário (IAU) será utilizada a seguinte fórmula:

$$IAU = (K_1 * ISU + K_2 * IRU)$$

Onde:

IAU = Índice de Avaliação do Usuário;

ISU = Indicador de Satisfação do Usuário;

IRU = Indicador de Reclamações do Usuário;

K1; K2: Coeficientes dos indicadores específicos que compõem o Indicador (valores entre 0 e 1 e que a soma deles deve ser igual a 1,00).

Valores iniciais de ponderação:

K1 = 0,50;

K2 = 0,50.

a) INDICADOR DE SATISFAÇÃO DO USUÁRIO (ISU)

4.5. O Indicador de Satisfação do Usuário (ISU) será calculado a partir da nota (variando entre 0 e 10) que o usuário do Terminal Rodoviário de Santa Teresa atribuir ao serviço que está sendo prestado pela Concessionária.

4.6. Essa nota é obtida a partir de pesquisa de opinião com o usuário, realizada pela Concessionária, de forma física e eletrônica, em que abordará os seguintes aspectos relacionados a qualidade na prestação do serviço:

4.6.1. Conforto;

4.6.2. Cortesia;

4.6.3. Higiene;

4.6.4. Segurança;

4.6.5. Disponibilização de serviços como comércios, guarda volumes, sonorização, sinalização, dentre outros;

4.6.6. Outros itens solicitados pelo Poder Concedente.

4.7. A Concessionária deverá propor a metodologia de pesquisa no prazo de 60 (sessenta) dias após início da execução dos serviços.

4.8. O Indicador de Satisfação do Usuário (ISU) será obtido a partir da seguinte fórmula:

$$ISU = \frac{\sum_i^n N_i}{Total\ de\ Usuários\ Entrevistados\ (n)}$$



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

“Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil”

“Doce Terra dos Colibris”

Onde:

Ni = Nota atribuída pelo Usuário i (a nota por usuário deve ser atribuída entre 0 a 10);

n = total de Usuários entrevistados, respeitado uma amostra mínima de 10% dos usuários do Terminal Rodoviário.

4.09. A nota da Concessionária será a média aritmética obtida a partir de todas as notas atribuídas pelos usuários, durante o ano.

4.10. A apuração do ISU será mensal e a medição deste indicador será anual.

b) Indicador de Reclamação do Usuário (IRU)

4.11. O Indicador de Reclamação do Usuário (IRU) considera o nível de conformidade dos serviços do Terminal Rodoviário de Santa Teresa com as necessidades dos usuários. É a relação entre o número de reclamações registradas pelos usuários junto ao SAC e a ouvidoria e o número de usuários que circulam no Terminal Rodoviário.

4.12. O cálculo do Indicador de Reclamação do Usuário (IRU) deverá ser realizado pelos dados recebidos pelo SAC e pela ouvidoria do Terminal Rodoviário.

4.13. O Indicador de Reclamação do Usuário (IRU) será obtido a partir da seguinte fórmula:

$$IRU = \frac{(NPT - NOc)}{NPT} \times 10$$

Onde:

IRU = Indicador de Reclamação do Usuário.

NOc = Número total de ocorrências registradas no mês

NPT = Número total de usuários que circulam pelo Terminal Rodoviário de Santa Teresa no mês.

4.14. Para o cálculo do Indicador de Reclamação do Usuário (IRU) serão consideradas apenas as reclamações dos usuários registradas pela ouvidoria do Terminal Rodoviário.

4.15. A medição deste indicador será mensal, sendo que, para o cálculo do Indicador de Reclamação do Usuário (IRU) será considerada a média aritmética das 12 (doze) últimas medições.

4.16 O intervalo de nota esperado é 08-10.

5. PERIODICIDADE DE APURAÇÃO

5.1. Os indicadores que compõem o Sistema de Mensuração de Desempenho serão calculados e mensurados a partir da assinatura do Contrato.

5.2. A efetiva apuração e aplicação da Nota de Desempenho será anual, a contar da data de assinatura do contrato, observados os prazos estabelecidos para a apresentação dos POP's e a metodologia de pesquisa de avaliação dos usuários a ser estabelecida, conforme itens 3.6, 3.20 e 4.7.

5.3. A frequência mínima para a realização dos levantamentos previstos para o monitoramento dos parâmetros de desempenho está indicada na Tabela 2. Essa periodicidade, demonstrada pela Tabela 2, será aplicada aos indicadores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

“Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil”

“Doce Terra dos Colibris”

Tabela 2 – Frequência de monitoramento dos indicadores

Dimensão	Índice	ID	Indicador	Periodicidade da Mensuração*	Periodicidade da Apuração para efeitos de aplicação da ND**
Operacional	Índice de Desempenho Operacional (IDO)	IC	Indicador de Conforto	Mensal	Anual
		IH	Indicador de Higiene	Mensal	
Avaliação do Usuário	Índice de Avaliação do Usuário (IAU)	ISU	Indicador de Satisfação do Usuário	Mensal	Anual
		IRU	Indicador de Reclamações do Usuário	Mensal	

*A mensuração será iniciada a partir do início da execução dos serviços, respeitados os prazos estabelecidos para elaboração dos POP's e metodologia de pesquisa de avaliação dos usuários.

**A apuração e aplicação da Nota de Desempenho terá início no segundo ano fiscal, a contar da data de assinatura do Contrato.

6. NOTA DE DESEMPENH

6.1. A Nota de Desempenho é obtida a partir da ponderação dos índices setoriais (IDO e IAU), conforme a fórmula a seguir:

$$ND = (K1 \cdot IDO + K2 \cdot IAU)$$

Onde:

ND: Nota de Desempenho

IDO: Índice de Desempenho Operacional

IAU: Índice de Avaliação do Usuário

K1 e K2; Coeficientes dos Índices específicos (valores entre 0 e 1 e que a soma deve ser igual a 1,00). Valores iniciais de ponderação: K1 = 0,50; K2 = 0,50.

6.2. De acordo com o resultado das medições de desempenho, o Poder Concedente poderá alterar, justificadamente, de forma unilateral, a proporção entre os coeficientes para enfatizar um determinado Índice de Desempenho, seja o IDO e IAU.

6.3. Após obtida a Nota de Desempenho, a Concessionária será classificada em padrões de referência “ótimo”, “bom”, “regular”, “ruim” e “péssimo”, conforme a Tabela 3.

Tabela 3 – Padrão de Referência da Nota de Desempenho

PADRÃO	LIMITES DE NOTA DE DESEMPENH
Ótimo	8,0 ≤ ND < 10,0



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

“Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil”

“Doce Terra dos Colibris”

Bom	$7,0 \leq ND < 8,0$
Regular	$6,0 \leq ND < 7,0$
Ruim	$4,0 \leq ND < 6,0$
Péssimo	$0,0 \leq ND < 4,0$

7. APLICAÇÃO DA NOTA DE DESEMPENHO

7.1. A Concessionária deverá elaborar Relatório de Execução Anual até o dia 31 de março de cada ano, de acordo com as exigências previstas no Regulamento do Terminal e no Anexo de Metas (Anexo IV), para fins de fiscalização pelo Poder Concedente do cumprimento dos encargos e obrigações previstos no Contrato e seus Anexos.

7.2. A Nota de Desempenho deverá ser apresentada no Relatório de Execução Anual, de acordo com as exigências previstas no Contrato.

7.3. O Poder Concedente realizará a avaliação do relatório e dos dados de suporte, notadamente os registrados no Terminal Rodoviário, podendo solicitar a realização de correções e esclarecimentos.

7.4. Caso o Poder Concedente concorde com as informações contidas no Relatório de Execução Anual, deverá aprovar a Nota de Desempenho calculada pela Concessionária.

7.5. No caso de discordância, o Poder Concedente deverá apresentar os motivos da sua decisão e atribuir a Nota de Desempenho que entender aplicável.

7.6. Caso a Concessionária discorde da decisão do Poder Concedente, a questão deverá ser solucionada conforme os métodos de solução de controvérsias previstos no Contrato.

7.7. Nos casos de Nota de Desempenho “regular”, “ruim” ou “péssimo”, o Poder Concedente poderá determinar que a Concessionária implemente plano de ação para melhorar a qualidade dos serviços, sem prejuízo da aplicação de eventuais penalidades.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Eventual revisão do Sistema de Mensuração de Desempenho será processada nas Revisões Ordinárias, nos termos previstos no Contrato.

8.2. Eventuais controvérsias relacionadas com o Sistema de Mensuração de Desempenho deverão ser solucionadas de acordo com os métodos previstos no Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"

"Doce Terra dos Colibris"

ANEXO VII Das Sanções e Penalidades

1. DIRETRIZES GERAIS

1.1. Este Anexo objetiva regular as sanções contratuais aplicáveis em caso de descumprimento, pela Concessionária, das obrigações previstas no Contrato e seus Anexos, bem como da legislação e das normas técnicas aplicáveis, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal, às quais a Concessionária se sujeita.

1.2. A aplicação de penalidades será efetivada mediante processo administrativo punitivo, devidamente descrito neste Anexo, observadas as disposições das legislações aplicáveis, especialmente das Leis Federais nº 14.133/2021 e 8.987/1995, Leis Municipais nº 1.397/2001 e 2.126/2010, e Decreto Municipal nº 38/2003, ou outra que vier a substitui-las.

1.3. A aplicação das penalidades não se confunde com a sistemática de avaliação do Sistema de Mensuração de Desempenho e suas consequências, conforme previsto no Contrato e no Anexo VI – Sistema de Mensuração de Desempenho.

1.4. As condutas infratoras previstas neste Anexo constituem rol exemplificativo e não esgotam o tema, de modo que poderão ser aplicadas sanções em razão de infrações diversas daquelas expressamente previstas, no caso de descumprimento do Contrato e seus Anexos e da legislação aplicável.

1.5. A prática de qualquer infração não poderá ensejar enriquecimento ilícito da Concessionária, devendo o Poder Concedente assegurar a devolução ou a compensação de toda e qualquer vantagem obtida com a perpetração da infração, podendo, para tanto, executar a Garantia de Execução do Contrato e/ou adotar as demais medidas administrativas pertinentes.

1.6. As penalidades previstas neste Anexo serão aplicadas sem prejuízo de eventual medida de intervenção ou declaração de caducidade, bem como da aplicação de outras sanções previstas no Contrato e na legislação pertinente.

1.7. A notificação, aplicação ou cumprimento de penalidade não eximem a Concessionária de corrigir a falta correspondente, bem como de reparar eventuais perdas e danos causados ao Poder Concedente, a seus empregados, aos Usuários ou a terceiros.

1.8. As penalidades de natureza pecuniária não terão caráter compensatório ou indenizatório e serão aplicadas sem prejuízo da continuidade da execução do Contrato e da responsabilidade administrativa, civil ou criminal da Concessionária.

2. DA CLASSIFICAÇÃO DAS INFRAÇÕES

2.1. As condutas caracterizadoras de infração ou descumprimento contratual pela Concessionária, omissivas ou comissivas, serão sancionadas mediante a aplicação de penalidades compatíveis com a gravidade das infrações, classificadas neste Anexo como leves, médias, graves ou gravíssimas. Na ausência de classificação, utilizar os parâmetros constantes no Título IV – Das Irregularidades, Capítulo I – Das Infrações e Sanções Administrativas, da Lei nº 14.133/2021.

2.2. As classificações expressamente atribuídas às condutas tipificadas neste Anexo, bem como os percentuais de multa predefinidos, não serão passíveis de rediscussão ou reanálise de qualquer tipo, devendo ser imperiosamente



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

“Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil”

“Doce Terra dos Colibris”

observadas no caso de consumação das infrações listadas no item 3 deste Anexo.

2.3. O cometimento da infração classificada como leve ensejará a aplicação das seguintes penalidades:

2.3.1. Advertência formal, por escrito, que será formulada junto à determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

2.3.2. Multa, em caso de reincidência, no valor de até 0,05% (cinco centésimos por cento) da receita bruta anual da Concessionária.

2.4. O cometimento da infração classificada como média ensejará a aplicação das seguintes penalidades, sem prejuízo da determinação da adoção das necessárias medidas de correção:

2.4.1. Multa no valor de até 0,5% (cinco décimos por cento) da receita bruta anual da Concessionária.

2.5. O cometimento da infração classificada como grave ensejará a aplicação das seguintes penalidades, sem prejuízo da determinação da adoção das necessárias medidas de correção:

2.5.1. Multa no valor de até 1,0% (um por cento) da receita bruta anual da Concessionária;

2.5.2. Suspensão temporária do direito de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a dois anos.

2.6. O cometimento da infração classificada como gravíssima ensejará a aplicação das seguintes penalidades, sem prejuízo da determinação da adoção das necessárias medidas de correção:

2.6.1. Multa no valor de até 2% (dois por cento) do valor da receita bruta anual da Concessionária;

2.6.2. Suspensão temporária do direito de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a dois anos;

2.6.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição e até que seja promovida sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Concessionária resarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes.

2.7. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades previstas neste item 2, no Contrato e na legislação aplicável, observados os limites estabelecidos para cada classificação de infração.

2.8. Os valores de multa serão calculados a partir de percentuais incidentes sobre a Receita Bruta da Concessionária verificada no ano anterior à prática da infração que ensejou a aplicação da penalidade, ressalvado o disposto no item 2.8.1.

2.8.1. No primeiro ano de vigência do Contrato, o valor a ser considerado para o cálculo do valor das multas é 5% (cinco por cento) do valor estimado do Contrato.

2.9. As multas aplicáveis às infrações de natureza continuada, independentemente de estarem ou não expressamente tipificadas neste Anexo, deverão incidir nos seguintes períodos:

2.9.1. Da data de cessação do cumprimento da obrigação até a data de sua retomada; ou,

2.9.2. Da data de decurso do prazo fixado, contratualmente ou por



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"

"Doce Terra dos Colibris"

determinação do Poder Concedente, para o cumprimento da obrigação, até a data em que seja verificado o adimplemento da obrigação ou o atendimento da determinação.

2.10. Para efeito de cessação do cômputo da multa aplicável às infrações de natureza continuada, caberá à Concessionária comunicar ao Poder Concedente a retomada do cumprimento da obrigação contratual ou o atendimento da determinação fixada, apresentando provas inequívocas dos fatos alegados, mediante o encaminhamento de relatórios que contenham laudos, inclusive fotográficos, se necessário, ou por outros meios aptos à comprovação das informações apresentadas.

2.11. Independentemente do período verificado a partir dos critérios previstos no item 2.9, as infrações de natureza continuada serão computadas pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias, sendo que, após tal período, novos descumprimentos atraem a aplicação de novas penalidades na forma do Contrato e deste Anexo.

3. DAS INFRAÇÕES CLASSIFICADAS

3.1. No caso de consumação das infrações a seguir discriminadas, deverão ser aplicadas as penalidades compatíveis com as respectivas classificações e percentuais de multa previstos na tabela.

3.2. Os valores base de multas serão calculados a partir de percentuais incidentes sobre a Receita Bruta da Concessionária verificada no ano anterior à prática da infração que ensejou a aplicação da penalidade, salvo na hipótese prevista na subcláusula 2.8.1.

3.3. Serão aplicados decréscimos ou acréscimos de 20% (vinte por cento) aos valores base de multa em razão da constatação de circunstâncias atenuantes e/ou agravantes, previstas no item 4.7 e 4.8.

3.3.1. As somas dos percentuais atribuídos às circunstâncias atenuantes e agravantes não poderão, cada uma, exceder o limite de 50% (cinquenta por cento).

ITEM	DESCRÍÇÃO DA INFRAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO	VALOR BASE DE MULTA (%)	INCIDÊNCIA
1	PLANEJAMENTO DOS SERVIÇOS			
1.1	Descumprir a legislação e as normas técnicas aplicáveis à segurança e medicina do trabalho em relação aos empregados e terceirizados.	Grave	0,250%	Por evento
1.2	Deixar de apresentar os POP's e Metodologia de Pesquisa de Satisfação dos Usuários, no prazo estabelecido no Contrato.	Leve	0,005%	Diária
2	EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO			
2.1	Desrespeitar o tempo mínimo para embarque e desembarque de Passageiros.	Grave	0,250%	Por evento
2.2.	Permitir o embarque ou desembarque de Passageiros em locais diversos das plataformas.	Grave	0,250%	Por evento
2.3	Deixar de implantar ou implantar inadequadamente comunicação visual e sinalização, incluindo a tátil, no Terminal Rodoviário.	Média	0,010%	Diária



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

“Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil”

“Doce Terra dos Colibris”

2.4	Deixar de disponibilizar serviço especializado para remoção de eventuais ônibus avariados.	Média	0,125%	Por evento
2.5	Tomar medidas discriminatórias contra Usuários.	Grave	0,250%	Por evento
2.6	Deixar de disponibilizar e manter sistemas de atendimento físico e eletrônico aos usuários.	Média	0,010%	Diária
2.7	Deixar de disponibilizar e manter ouvidoria para apurar reclamações de Usuários.	Média	0,010%	Diária
2.8	Deixar de oferecer atendimento especial, quando solicitado, a Usuários com deficiência e/ou mobilidade reduzida no Terminal Rodoviário.	Grave	0,250%	Por evento
2.9	Deixar de disponibilizar ou disponibilizar em quantidade insuficiente sanitários e fraldários no Terminal Rodoviário.	Média	0,125%	Por evento
2.10	Deixar de fornecer ou fornecer em quantidade insuficiente os suprimentos para sanitários e fraldários	Média	0,125%	Por evento
2.11	Deixar o estacionamento do Terminal Rodoviário indisponível	Média	0,125%	Por evento
2.12	Deixar de prestar serviço gratuito de achados e perdidos	Leve	0,050%	Por evento
3	EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO			
3.1	Deixar de atender aos parâmetros mínimos de limpeza.	Média	0,125%	Por evento
3.2	Deixar de executar os serviços de desinsetização, desratização, desinfecção e limpeza de caixas d'água.	Média	0,125%	Por evento
3.3	Deixar de solucionar ou solucionar intempestivamente as falhas nas instalações civis, elétricas, hidráulicas, equipamentos mecânicos e eletromecânicos, cobertura, mobiliários e demais itens e instalações.	Média	0,125%	Por evento
3.4	Deixar de solucionar ou solucionar intempestivamente as falhas no funcionamento do Sistema de Tecnologia da Informação.	Grave	0,250%	Por evento
3.5	Deixar de fornecer acesso integral e online para a equipe de fiscalização do Poder Concedente.	Grave	0,250%	Por evento
4	PLANEJAMENTO DOS INVESTIMENTOS			
4.1	Deixar de realizar ou realizar intempestivamente as adequações solicitadas pelo Poder Concedente no Plano de Investimentos, no Cronograma Detalhado e/ou nos Projetos Básicos relativos aos Investimentos/manutenção do Terminal.	Leve	0,005%	Diária
5	EXECUÇÃO DOS INVESTIMENTOS			
5.1	Deixar de garantir a acessibilidade arquitetônica e comunicacional às pessoas com deficiência.	Grave	0,250%	Por evento



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

“Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil”

“Doce Terra dos Colibris”

5.2	Descumprir os prazos de finalização dos Investimentos e/ou manutenção do Terminal.	Gravíssimo	0,500%	Por evento
5.3	Deixar de observar os parâmetros técnicos estabelecidos no Contrato e seus Anexos, na legislação e nas normas técnicas aplicáveis quando da execução de Investimentos e manutenções.	Grave	0,250%	Por evento
5.4	Deixar de registrar as ocorrências diárias no Diário de Obras.	Leve	0,050%	Por evento
6	LICENCIAMENTO			
6.1	Executar serviços ou investimentos sem o devido licenciamento.	Gravíssimo	0,500%	Por evento
6.2	Atrasar na obtenção de licenciamento em decorrência de fato imputável à Concessionária.	Grave	0,250%	por evento
7	BENS REVERSÍVEIS			
7.1	Realizar novos investimentos em Bens Reversíveis, nos últimos 2 (dois) anos de vigência do Contrato, sem a prévia e expressa autorização do Poder Concedente.	Média	0,125%	Por evento
7.2	Alienar ou transferir a posse dos Bens Reversíveis sem a prévia e expressa autorização do Poder Concedente.	Média	0,125%	Por evento
7.3	Constituir garantia com Bens Reversíveis.	Grave	0,250%	Por evento
7.4	Deixar de apresentar ou apresentar intempestivamente a atualização anual do inventário dos Bens Reversíveis.	Leve	0,050%	Por evento
8	PAGAMENTO			
8.1	Deixar de pagar o valor da Outorga no prazo previsto no Contrato.	Gravíssimo	0,500%	Por evento
9	SEGUROS E GARANTIA			
9.1	Deixar de contratar/manter em vigor as apólices de seguro.	Gravíssimo	0,500%	Por evento
9.2	Deixar de informar previamente ao Poder Concedente as alterações nos contratos ou apólices de seguros.	Média	0,125%	Por evento
9.3	Deixar de prestar/manter em vigor a Garantia de Execução.	Gravíssimo	0,500%	Por evento
9.4	Deixar de recompor ou reajustar o valor da Garantia de Execução.	Grave	0,025%	Diária
10	ALTERAÇÕES SOCIETÁRIAS			
10.1	Alterar o objeto social da Concessionária sem prévia e expressa autorização do Poder Concedente.	Gravíssimo	0,500%	Por evento
10.2	Deixar de encaminhar ou encaminhar intempestivamente documentos que formalizarem alterações societárias que não impliquem mudança de Controle.	Leve	0,050%	Por evento
10.3	Reducir o capital social da Concessionária abaixo do valor mínimo estabelecido no Contrato.	Grave	0,250%	Por evento



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

“Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil”

“Doce Terra dos Colibris”

10.4	Manter o patrimônio líquido da Concessionária abaixo do valor mínimo estabelecido no Contrato.	Grave	0,250%	Por evento
10.5	Transferir o Controle da Concessionária sem prévia e expressa anuência do Poder Concedente.	Gravíssimo	0,500%	Por evento
10.6	Realizar alterações na composição societária da Concessionária antes da finalização dos Investimentos Obrigatórios.	Grave	0,250%	Por evento
11	INFORMAÇÕES E FISCALIZAÇÃO			
11.1	Deixar de registrar no Sistema de Atendimento aos Usuários as manifestações dos Usuários.	Grave	0,250%	Por evento
11.2	Deixar de registrar no Terminal as informações e ocorrências exigidas no Contrato.	Grave	0,250%	Por evento
11.3	Registrar de forma incompleta ou inadequada no Terminal as informações e ocorrências exigidas no Contrato.	Média	0,125%	Por evento
11.4	Negar acesso do Poder Concedente ao Terminal Rodoviário, no exercício da fiscalização.	Gravíssimo	0,500%	Por evento
11.5	Deixar de prestar ou prestar intempestivamente as informações solicitadas pelo Poder Concedente.	Leve	0,005%	Diária
11.6	Deixar de disponibilizar e/ou de manter atualizadas, de forma acessível, em seu sítio eletrônico, para fins de livre acesso e consulta pelo público em geral, as informações exigidas no Contrato.	Leve	0,005%	Diária
11.7	Deixa de apresentar ou apresentar intempestivamente o Relatório Operacional junto com a Prestação de Contas Mensal.	Média	0,125%	Por evento
11.8	Deixa de apresentar ou apresentar intempestivamente o Relatório de Execução Anual.	Grave	0,250%	Por evento
11.9	Não reportar por escrito ao Poder Concedente, no prazo de até 24 horas, qualquer ocorrência ou acidente que afete a segurança dos Usuários.	Média	0,125%	Por evento
11.10	Não disponibilizar ao Poder Concedente, sempre que solicitado, todos e quaisquer documentos e informações pertinentes à Concessão.	Leve	0,005%	Diária
11.11	Deixar de publicar as demonstrações financeiras anuais no site da Concessionária.	Média	0,125%	Por evento
11.12	Deixar de apresentar ao Poder Concedente, os balancetes mensais analíticos e a Prestação de Contas.	Média	0,125%	Por evento
11.13	Deixar de informar ou informar intempestivamente ao Poder Concedente quando citada ou intimada de qualquer ação judicial, procedimento arbitral ou procedimento administrativo que possa resultar em responsabilidade do Poder Concedente.	Leve	0,050%	Por evento
11.14	Deixar de apresentar ao Poder Concedente ou	Leve	0,050%	Por evento



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"

"Doce Terra dos Colibris"

	apresentar intempestivamente as informações sobre a contratação de terceiros.			
12	PADRÕES DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL, SOCIAL E GOVERNANÇA CORPORATIVA			
12.1	Deixar de adotar ou adotar intempestivamente os padrões de responsabilidade ambiental, social e governança corporativa exigidos no Contrato.	Grave	0,250%	Por evento
13	ARRECADAÇÃO DE RECEITAS			
13.1	Desrespeitar o teto tarifário estabelecido no Contrato e Decreto Municipal que regulamenta o valor das tarifas.	Gravíssimo	0,500%	Por evento
13.2	Cobrar tarifas que não estejam previstas no Decreto Municipal que regulamenta o valor das tarifas e Contrato.	Gravíssimo	0,500%	Por evento
13.3	Deixar de informar aos usuários, no prazo previsto no Decreto Municipal que regulamenta o valor das tarifas, a alteração do valor da Tarifa de Embarque.	Média	0,125%	Por evento
13.4	Explorar Receitas Não Tarifárias através de práticas abusivas ou discriminatórias, nos termos da legislação vigente e/ou em desacordo com os termos do Contrato.	Grave	0,250%	Por evento
13.5	Deixar de observar as gratuidades previstas na legislação aplicável.	Gravíssimo	0,500%	Por evento
13.6	Celebrar contrato que ultrapasse o prazo da Concessão sem prévia e expressa autorização Poder Concedente.	Grave	0,250%	Por evento
14	TRANSIÇÃO OPERACIONAL			
14.1	Deixar de apresentar ou apresentar intempestivamente o Plano de Transição.	Média	0,010%	Diária
14.2	Deixar de realizar ou realizar intempestivamente as adequações solicitadas pelo Poder Concedente.	Leve	0,005%	Diária
14.3	Deixar de apresentar ou apresentar intempestivamente o inventário de bens reversíveis.	Média	0,010%	Diária

4. DAS DEMAIS INFRAÇÕES

4.1. Para as situações caracterizadoras de infração, descumprimento contratual ou descumprimento do Regulamento Interno cuja respectiva conduta, ativa ou omissiva, não conste expressamente no item 3, a classificação das infrações deverá observar os critérios a seguir relacionados.

4.1.1. Caso ocorra conflito entre Contrato e Regulamento Interno, serão consideradas as disposições do Contrato.

4.2. A infração será considerada leve quando decorrente de conduta involuntária ou escusável da Concessionária, ou quando decorrente de conduta negligente, imperita ou imprudente, das quais a Concessionária não se beneficie ou tire proveito.

4.3. A infração será considerada média quando decorrente de conduta negligente, imperita ou imprudente da Concessionária, da qual ela não se beneficie ou tire proveito, mas coloque em risco a operação dos serviços objetos da Concessão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"

"Doce Terra dos Colibris"

4.4. A infração será considerada grave quando o Poder Concedente constatar presentes, isoladamente ou em conjunto, os seguintes fatores, independentemente de a conduta ter sido decorrente de negligência, imperícia ou imprudência:

4.4.1. Ter a ação da Concessionária colocado em risco, por sua imprudência, imperícia ou negligência a pelo menos 25% dos usuários diários ou acarretado danos graves aos usuários, ainda que seja apenas um;

4.4.2. Ter a Concessionária agido com má-fé;

4.4.3. Da infração decorrer benefício direto ou indireto para a Concessionária;

4.4.4. A Concessionária for reincidente na infração;

4.4.5. Houver prejuízo econômico superior a 25% do valor do contrato.

4.5. A infração será considerada gravíssima quando o Poder Concedente constatar, diante das circunstâncias das atividades executadas pela Concessionária, que sua ação ou omissão, independentemente de negligência, imperícia ou imprudência, se revestiu de grande lesividade ao interesse público, por prejudicar, efetiva ou potencialmente, a vida ou a incolumidade física dos Usuários, a saúde pública, a segurança pública, o meio ambiente, o erário ou a continuidade da Concessão.

4.6. Para as infrações que não constem expressamente neste Anexo, o Poder Concedente deverá aplicar a sanção considerando a classificação da gravidade infracional (leve, média, grave e gravíssima), observados os percentuais e a base de cálculo previstos nas subcláusulas 2.3, 2.4, 2.5 e 2.6, bem como deverá garantir a razoabilidade e a proporcionalidade na aplicação da sanção administrativa, observadas as seguintes circunstâncias:

4.6.1. A natureza e a gravidade da infração;

4.6.2. Os danos resultantes da infração, efetivos ou potenciais, para a execução dos serviços e para os Usuários, inclusive quanto à exposição da saúde e da integridade física de Usuários;

4.6.3. O número de Usuários atingidos pela conduta infracional;

4.6.4. As vantagens auferidas pela Concessionária, efetivas ou potenciais, em virtude da conduta infracional; e

4.6.5. As circunstâncias atenuantes e agravantes.

4.7. São consideradas circunstâncias atenuantes:

4.7.1. O reconhecimento e a renúncia ao direito de recorrer, no prazo para apresentação da defesa, do cometimento da infração objeto da apuração; e,

4.7.2. A execução de medidas espontâneas da Concessionária, resultando na cessação da infração e recomposição das condições dos ofendidos, no prazo para apresentação da defesa.

4.8. São consideradas circunstâncias agravantes:

4.8.1. O cometimento da infração mediante fraude ou má-fé;

4.8.2. A não adoção de medidas alternativas e/ou mitigadoras, no prazo e nos termos recomendados pelo Poder Concedente;

4.8.3. A prática da infração visando facilitar ou assegurar a execução, a ocultação, a impunidade ou a vantagem de outra infração; e

4.8.4. A reincidência específica da Concessionária no cometimento da infração nos últimos 05 (cinco) anos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"

"Doce Terra dos Colibris"

5. DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADES

5.1. A apuração das infrações, aplicação das penalidades ou quaisquer outras medidas restritivas de direitos previstas no Contrato e seus Anexos ou na legislação aplicável serão precedidas de processos administrativos, regidos pelas Leis Federais nº 14.133/2021, 8.987/1995 e Lei Municipal nº 1.397/2001, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.2. O processo de aplicação das penalidades terá início com a notificação da Concessionária, devidamente instruída, quando for o caso, com cópia de documento que conste a descrição da irregularidade, assinalando-se prazo para apresentação de defesa prévia, nos termos das Leis Federais nº 14.133/2021, 8.987/1995 e Lei Municipal nº 1.397/2001.

5.3. Das decisões proferidas no processo sancionatório caberá recurso, no prazo de 10 (dez) dias, contado da ciência pela Concessionária ou da divulgação oficial da decisão, dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não reconsiderar a decisão no prazo de 5 (cinco) dias, encaminhá-lo-á à autoridade imediatamente superior.

5.4. Afastam a aplicação das penalidades previstas no Edital e no Contrato, desde que devidamente demonstradas e inequivocamente comprovadas no correspondente processo, a ocorrência de força maior, caso fortuito e de inexigibilidade de conduta diversa, dentre outras causas excludentes de antijuridicidade e de culpabilidade previstas no Contrato, na legislação e na regulamentação pertinente.

5.5. Para os fins previstos no item 5.4., sem prejuízo das disposições que constam no Contrato, considera-se:

5.5.1. Força maior e caso fortuito: os eventos assim considerados no Código Civil; e,

5.5.2. Inexigibilidade de conduta diversa: a situação que, apesar de configurar a infração prevista no presente Anexo ou no Contrato, cumulativamente, (i) não resulta de culpa da Concessionária; e (ii) a Concessionária adotou com diligência todas as medidas que lhe cabiam para evitar o resultado ocorrido.

5.6. Nas hipóteses em que uma conduta corresponda a mais de uma infração, dentre as previstas neste Anexo, será observado o princípio da especialidade, aplicando-se a penalidade correspondente à infração mais específica, vedada a cumulação de infração mais genérica relativa à mesma conduta.

5.7. A renúncia ao direito de recorrer de que trata o subitem 4.7.1. constitui confissão de dívida, razão pela qual sua inadimplência constitui instrumento hábil e suficiente para a inscrição do crédito na Dívida Ativa, pelo seu valor originário.

5.8. No caso de aplicação de multa, a Concessionária deverá realizar o pagamento em até 30 (trinta) dias corridos contados da decisão administrativa definitiva, devendo o comprovante de pagamento ser apresentado, no mesmo prazo, nos autos do processo administrativo punitivo.

5.8.1. A não apresentação do comprovante de pagamento poderá acarretar a execução da Garantia de Execução.

5.9. A inadimplência da Concessionária no pagamento de multa importará na incidência automática de juros, segundo a taxa em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Pública Municipal, a contar da data do respectivo vencimento e até a data do efetivo pagamento.

5.9.1. No caso de inadimplência da Concessionária, além da possibilidade de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA

Estado do Espírito Santo

“Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil”

“Doce Terra dos Colibris”

execução da Garantia de Execução, o Poder Concedente poderá inscrevê-la no cadastro público de dívida ativa.

5.10. O Poder Concedente poderá notificar a respectiva seguradora, fiadores e financiadores da Concessionária sobre a abertura de processo administrativo punitivo, respeitadas as normas previstas nas Leis Federais nº 14.133/2021, 8.987/1995 e Lei Municipal nº 1.397/2001.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

“Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil”

“Doce Terra dos Colibris”

ANEXO VIII

Laudo de Avaliação

Comissão Municipal de Bens Imóveis realizada no Terminal Rodoviário

LAUDO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS

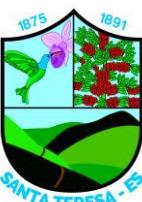
Ref. Processo nº 11.277/2023

Definições Gerais:

Aos dez dias, do mês de junho, do ano dois mil e vinte e quatro, procedemos “in loco” a avaliação do imóvel, de propriedade do Município de Santa Teresa - ES, com área de terra urbana medindo 3.058,06 m², contendo edificação com 991,88 m², situado na Rua Ricardo Pasolini, s/n, Bairro Centro, Município e Comarca de Santa Teresa ES.

Valor Atribuído:

Conforme Solicitação à fl. 443 deste processo, em concordância com o item 2.14.3 - “I” à fl 410, informamos que nesta avaliação o valor atribuído, foi realizado com base no valor do mercado imobiliário local, totalizando o montante de R\$ 5.683.199,94 (Cinco milhões seiscentos e oitenta três mil cento e noventa e nove reais e noventa e quatro centavos).

LOCAL E DATA	ASSINATURA DOS MEMBROS DA COMISSÃO AVALIADORA
<p>Santa Teresa E.S. 10/06/2024</p> 	<p><i>Djeiny Frohlich Loss – Engenheira</i></p> <p><i>Ivana Ap. Roque Rozado - Avaliadora</i></p> <p><i>Luiz Alberto Scheppa - Fiscal</i></p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

“Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil”

“Doce Terra dos Colibris”

ANEXO IX

Mapa Econômico Financeiro

MAPA DE APURAÇÃO DE RECEITA BRUTA DO TERMINAL RODOVIÁRIO

PERÍODO	TAXA DE LIM.	LOCAÇÃO COM / AGENCIA	TAXA DE EMBARQUE (R\$2,00)	TAXAS SANITARIOS (R\$1,50)	TAXA GUARDA VOLUMES (R\$4,80)	TOTAL DO MÊS	QTD PASSAGEIROS	QTD USUÁRIOS SANITARIOS	QTD DE OBJETOS GUARDADOS
MÊS 01/2024	R\$ 387,80	R\$ 8.928,48	R\$ 11.898,00	R\$ 3.085,50	R\$ 48,00	R\$ 24.347,78	5.949		2.057
MÊS 02/2024	R\$ 387,80	R\$ 8.928,48	R\$ 11.582,00	R\$ 3.142,50	R\$ 33,60	R\$ 24.074,38	5.791		2.095
MÊS 03/2024	R\$ 498,60	R\$ 11.205,28	R\$ 12.248,00	R\$ 3.075,00	R\$ 48,00	R\$ 27.074,88	6.124		2.050
MÊS 04/2024	R\$ 498,60	R\$ 11.205,28	R\$ 12.342,00	R\$ 3.306,00	R\$ 57,60	R\$ 27.409,48	6.171		2.204
MÊS 05/2024	R\$ 498,60	R\$ 11.205,28	R\$ 13.072,00	R\$ 3.319,50	R\$ 62,40	R\$ 28.157,78	6.536		2.213
MÊS 06/2024	R\$ 498,60	R\$ 11.205,28	R\$ 13.136,00	R\$ 3.910,50	R\$ 52,80	R\$ 28.803,18	6.568		2.607
MÊS 07/2024	R\$ 498,60	R\$ 11.205,28	R\$ 14.328,00	R\$ 3.850,50	R\$ 72,00	R\$ 29.954,38	7.164		2.567
MÊS 08/2024	R\$ 498,60	R\$ 11.205,28	R\$ 13.496,00	R\$ 3.105,00	R\$ 62,40	R\$ 28.367,28	6.748		2.070
MÊS 09/2024	R\$ 498,60	R\$ 11.205,28	R\$ 12.610,00	R\$ 3.409,50	R\$ 57,60	R\$ 27.780,98	6.305		2.273
MÊS 10/2024	R\$ 498,60	R\$ 11.205,28	R\$ 13.152,00	R\$ 3.345,00	R\$ 62,40	R\$ 28.263,28	6.576		2.230
MÊS 11/2024	R\$ 498,60	R\$ 11.205,28	R\$ 12.584,00	R\$ 3.228,00	R\$ 62,40	R\$ 27.578,28	6.292		2.152
MÊS 12/2024	R\$ 443,20	R\$ 10.066,88	R\$ 13.720,00	R\$ 3.808,50	R\$ 57,60	R\$ 28.096,18	6.860		2.539
TOTAL GERAL	R\$ 5.706,20	R\$ 128.771,36	R\$ 154.168,00	R\$ 40.585,50	R\$ 676,80	R\$ 329.907,86	77084	27057	141
Projeção Tarifas Reajustadas (5% com base nos índices	R\$ 5.991,51			R\$ 161.876,40	R\$ 42.614,78	R\$ 710,64	R\$ 211.193,33		
Diferença entre valores das tarifas atuais e Projeção	R\$ 285,31			R\$ 7.708,40	R\$ 2.029,28	R\$ 33,84	R\$ 10.056,83		

MAPA DE APURAÇÃO DAS DESPESAS DO TERMINAL DA ESTAÇÃO RODOVIÁRIA

PERÍODO	CONTABILID	FOLHA DE PAGAMENTO	ENCARGOS SOCIAIS (FGTS,IRRF ,INSS)	INTERNET/TELEFONE	ENERGIA	AGUA	VALOR TOTAL	OTAL DE PESSOAL MAIS ENCARGOS
MÊS 01/2024	R\$ 660,00	R\$ 8.645,14	R\$ 4.743,56	R\$ 99,90	R\$ 2.548,94	R\$ 972,10	R\$ 17.669,64	R\$ 13.388,70
MÊS 02/2024	R\$ 706,00	R\$ 6.453,56	R\$ 4.793,77	R\$ 99,90	R\$ 2.849,48	R\$ 874,14	R\$ 15.776,85	R\$ 11.247,33
MÊS 03/2024	R\$ 706,00	R\$ 9.211,30	R\$ 4.194,12	R\$ 99,90	R\$ 2.923,61	R\$ 781,02	R\$ 17.915,95	R\$ 13.405,42
MÊS 04/2024	R\$ 721,06	R\$ 15.765,91	R\$ 4.460,89	R\$ 99,90	R\$ 2.883,70	R\$ 772,26	R\$ 24.703,72	R\$ 20.226,80
MÊS 05/2024	R\$ 706,00	R\$ 7.201,77	R\$ 3.292,37	R\$ 99,90	R\$ 3.120,40	R\$ 990,54	R\$ 15.410,98	R\$ 10.494,14
MÊS 06/2024	R\$ 706,00	R\$ 5.870,43	R\$ 3.858,90	R\$ 99,90	R\$ 2.714,78	R\$ 939,14	R\$ 14.189,15	R\$ 9.729,33
MÊS 07/2024	R\$ 706,00	R\$ 7.631,58	R\$ 3.584,04	R\$ 99,90	R\$ 2.545,11	R\$ 953,66	R\$ 15.520,29	R\$ 11.215,62
MÊS 08/2024	R\$ 706,00	R\$ 7.631,59	R\$ 3.584,04	R\$ 219,87	R\$ 2.865,57	R\$ 915,32	R\$ 15.922,39	R\$ 11.215,63
MÊS 09/2024	R\$ 706,00	R\$ 7.376,49	R\$ 3.432,02	R\$ 52,33	R\$ 2.769,09	R\$ 1.170,34	R\$ 15.506,27	R\$ 10.808,51
MÊS 10/2024	R\$ 706,00	R\$ 7.376,49	R\$ 3.404,32	R\$ 139,25	R\$ 3.105,66	R\$ 1.258,74	R\$ 15.990,46	R\$ 10.780,81
MÊS 11/2024	R\$ 706,00	R\$ 13.357,12	R\$ 3.242,60	R\$ 141,52	R\$ 3.403,49	R\$ 1.232,08	R\$ 22.082,81	R\$ 16.599,72
MÊS 12/2024	R\$ 1.412,00	R\$ 15.219,06	R\$ 6.684,45	R\$ 141,52	R\$ 2.738,40	R\$ 1.115,62	R\$ 27.311,05	R\$ 21.903,51
TOTAL GERAL	R\$ 9.147,06	R\$ 111.740,44	R\$ 49.275,08	R\$ 1.393,79	R\$ 34.468,23	R\$ 11.974,96	R\$ 217.999,56	R\$ 161.015,52

MAPA DE APURAÇÃO DAS DESPESAS DO TERMINAL DA ESTAÇÃO RODOVIÁRIA

PERÍODO	MAT.ESCRIT	MAT.LIMPEZA	SEGURO	SAÚDE OCUPACIONAL	BOMBEIROS	CRA	MANUTENÇÃO	VALOR TOTAL
MÊS 01/2024	R\$ 0,00	R\$ 659,16	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 52,00	R\$ 711,16
MÊS 02/2024	R\$ 40,00	R\$ 41,78	R\$ 0,00	R\$ 110,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 85,50	R\$ 277,28
MÊS 03/2024	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.487,49	R\$ 316,40		R\$ 1.803,89
MÊS 04/2024	R\$ 24,00	R\$ 92,24	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.279,00	R\$ 1.395,24
MÊS 05/2024	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 320,00	R\$ 378,27	R\$ 0,00	R\$ 9,90	R\$ 708,17
MÊS 06/2024	R\$ 0,00	R\$ 109,40	R\$ 0,00	R\$ 265,00	R\$ 350,00	R\$ 62,57	R\$ 600,00	R\$ 1.386,97
MÊS 07/2024	R\$ 0,00	R\$ 85,77	R\$ 276,76	R\$ 273,12	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.133,95	R\$ 2.769,60
MÊS 08/2024	R\$ 78,00	R\$ 12,90	R\$ 276,76	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4.836,40	R\$ 5.204,06
MÊS 09/2024	R\$ 0,00	R\$ 12,90	R\$ 276,76	R\$ 60,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 9.020,65	R\$ 9.370,31
MÊS 10/2024	R\$ 379,00	R\$ 357,65	R\$ 276,76	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 432,90	R\$ 1.446,31
MÊS 11/2024	R\$ 769,00	R\$ 146,30	R\$ 276,76	R\$ 60,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.252,06
MÊS 12/2024	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 50,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 50,00
TOTAL GERAL	R\$ 1.290,00	R\$ 1.518,10	R\$ 1.383,80	R\$ 1.138,12	R\$ 728,27	R\$ 1.550,06	R\$ 18.766,70	R\$ 26.375,05



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA

Estado do Espírito Santo

“Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil”

“Doce Terra dos Colibris”

MAPA DE APURAÇÃO DOS VALORES INDIVIDUALIZADOS DA FOLHA DE PAGAMENTO COM ENCARGOS DE PESSOAL DO TERMINAL RODOVIÁRIO

jan/24	GLESMAR CARARETO GALON	AURA LUCIA DE OLIVEIRA BORGE	ROQUE FELIX VILELA	ZILMA IZABEL BIASUTTI	MAURILIO DOS SANTOS JANOÁRIO	VALOR TOTAL
CARGO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	GERENTE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ADMINISTRADOR	
SALÁRIO - MENSAL	R\$ 2.185,00	R\$ 1.320,00	R\$ 3.167,54	R\$ 1.320,00	R\$ 660,00	R\$ 8.652,54
ADICIONAL INSAL.		R\$ 528,00		R\$ 528,00		R\$ 1.056,00
						R\$ 0,00
SALÁRIO RECEBIDO	R\$ 1.893,67	R\$ 1.848,00	R\$ 3.167,54	R\$ 1.848,00	R\$ 660,00	R\$ 9.417,21
FÉRIAS	R\$ 364,17					R\$ 364,17
1/3 FÉRIAS	R\$ 121,39					R\$ 121,39
ADIANTAMENTO FERIAS	R\$ 436,53					R\$ 436,53
INSS - FUNC. PG	R\$ 194,33	R\$ 146,52	R\$ 283,16	R\$ 146,52		R\$ 770,53
IRPF - FUNC. PG	R\$ 6,86		R\$ 43,71			R\$ 50,57
LÍQUIDO FUNCIONÁRIO	R\$ 1.741,51	R\$ 1.701,48	R\$ 2.840,67	R\$ 1.701,48	R\$ 660,00	R\$ 8.645,14
Base cálculo - INSS/FGTS	R\$ 2.379,23	R\$ 1.848,00	R\$ 3.167,54	R\$ 1.848,00	R\$ 660,00	
INSS - EMPRESA PG	R\$ 649,53	R\$ 504,50	R\$ 864,74	R\$ 504,50		R\$ 2.523,28
INSS - RPA (Administrador)					R\$ 132,00	R\$ 132,00
FGTS	R\$ 190,34	R\$ 147,84	R\$ 253,40	R\$ 147,84		R\$ 739,42
FGTS 13º						R\$ 0,00
TOTAL DESP. POR FUNC.	R\$ 3.655,63	R\$ 2.500,34	R\$ 4.285,68	R\$ 2.500,34	R\$ 792,00	
VALOR TOTAL - PAGO FUNCIONÁRIOS		R\$ 8.645,14				
VALOR GUIA FGTS - FOLHA 12/2023 - R\$ 739,42		R\$ 1.058,24				
VALOR GUIA FGTS - FOLHA 2ª PARCELA 13º - R\$ 318,82		R\$ 259,51				
VALOR DARF IRRF - FOLHA 11/2023 + Férias - R\$ 215,80		R\$ 3.425,81				
VALOR DARF IRRF - FOLHA 13º SALÁRIO - R\$ 43,71						
VALOR DARF INSS						
VALOR TOTAL DESPESA COM PESSOAL		R\$ 13.388,70				

OBS: PLANILHA FEITA COM REGIME DE CAIXA - VALORES DE SALÁRIOS E ENCARGOS SÃO REFERENTES A 12/2023 RECEBIDOS EM 06/01/2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERRA

Estado do Espírito Santo

"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"

"Doce Terra dos Colibris"

fev/24	GLESMAR CARARETO GALON	AURA LUCIA DE OLIVEIRA BORGE	ROQUE FELIX VILELA	ZILMA IZABEL BIASUTTI	MAURILIO DOS SANTOS JANOÁRIO	VALOR TOTAL
CARGO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	GERENTE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ADMINISTRADOR	
SALÁRIO - MENSAL	R\$ 2.185,00	R\$ 1.412,00 R\$ 564,80	R\$ 3.167,54	R\$ 1.412,00 R\$ 564,80	R\$ 706,00	R\$ 8.882,54
ADICIONAL INSAL.						R\$ 1.129,60
						R\$ 0,00
SALÁRIO RECEBIDO	R\$ 2.185,00	R\$ 1.976,80	R\$ 105,58 R\$ 3.167,54 R\$ 1.055,85	R\$ 1.976,80	R\$ 706,00	R\$ 6.950,18
FÉRIAS						R\$ 3.167,54
1/3 FÉRIAS						R\$ 1.055,85
13º SALÁRIO						
ADIANTAMENTO FERIAS			R\$ 3.634,12			
INSS - FUNC. PG	R\$ 175,47	R\$ 156,73	R\$ 424,87	R\$ 156,73		R\$ 913,80
IRPF - FUNC. PG			R\$ 172,09			R\$ 172,09
LÍQUIDO FUNCIONÁRIO	R\$ 2.009,53	R\$ 1.820,07	R\$ 97,89	R\$ 1.820,07	R\$ 706,00	R\$ 6.453,56
Base cálculo - INSS/FGTS	R\$ 2.185,00	R\$ 1.976,80	R\$ 4.328,97	R\$ 1.976,80	R\$ 706,00	R\$ 11.173,57
INSS - EMPRESA PG	R\$ 596,51	R\$ 539,67	R\$ 1.181,81	R\$ 539,67		R\$ 2.857,65
INSS - RPA (Administrador)					R\$ 141,20	R\$ 141,20
FGTS	R\$ 174,80	R\$ 158,14	R\$ 346,32	R\$ 158,14		R\$ 837,41
TOTAL DESP. POR FUNC.	R\$ 2.956,31	R\$ 2.674,61	R\$ 5.857,10	R\$ 2.674,61	R\$ 847,20	R\$ 0,00
VALOR TOTAL - PAGO FUNCIONÁRIOS			R\$ 6.453,56			
VALOR GUIA FGTS			R\$ 837,41			
VALOR DARF INSS			R\$ 3.956,36			
VALOR TOTAL DESPESA COM PESSOAL			R\$ 11.247,32			
OBS: PLANILHA FEITA COM REGIME DE CAIXA - VALORES DE SALÁRIOS E ENCARGOS SÃO REFERENTES A01/2024						



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

“Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil”

“Doce Terra dos Colibris”

mar/24	GLESMAR CARARETO GALON	AURA LUCIA DE OLIVEIRA BORGE	ROQUE FELIX VILELA	ZILMA IZABEL BIASUTTI	MAURILIO DOS SANTOS JANOÁRIO	VALOR TOTAL
CARGO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	GERENTE	UXILAR DE SERVICOS GERAIS	ADMINISTRADOR	
SALÁRIO - MENSAL	R\$ 2.185,00	R\$ 1.412,00 R\$ 564,80	R\$ 3.167,54	R\$ 1.412,00 R\$ 564,80	R\$ 706,00	R\$ 8.882,54
ADICIONAL INSAL.						R\$ 1.129,60
						R\$ 0,00
SALÁRIO RECEBIDO	R\$ 2.185,00	R\$ 1.976,80	R\$ 3.167,54	R\$ 1.976,80	R\$ 706,00	R\$ 10.012,14
FÉRIAS						R\$ 0,00
1/3 FÉRIAS						R\$ 0,00
13º SALÁRIO						
INSS - FUNC. PG	R\$ 175,47	R\$ 156,73	R\$ 278,92 R\$ 32,99	R\$ 156,73		R\$ 767,85
IRPF - FUNC. PG						R\$ 32,99
LÍQUIDO FUNCIONÁRIO	R\$ 2.009,53	R\$ 1.820,07	R\$ 2.855,63	R\$ 1.820,07	R\$ 706,00	R\$ 9.211,30
Base calculo - INSS/FGTS	R\$ 2.185,00	R\$ 1.976,80	R\$ 3.167,54	R\$ 1.976,80	R\$ 706,00	
INSS - EMPRESA PG	R\$ 596,51	R\$ 539,67	R\$ 864,74	R\$ 539,67		R\$ 2.540,58
INSS - RPA (Administrador)					R\$ 141,20	R\$ 141,20
FGTS	R\$ 174,80	R\$ 158,14	R\$ 253,40	R\$ 158,14		R\$ 744,49
						R\$ 0,00
TOTAL DESP. POR FUNC.	R\$ 2.956,31	R\$ 2.674,61	R\$ 4.285,68	R\$ 2.674,61	R\$ 847,20	
VALOR TOTAL - PAGO FUNCIONÁRIOS		R\$ 9.211,30				
VALOR GUIA FGTS		R\$ 744,49				
VALOR DARF IRRF		R\$ 0,00				
VALOR DARF INSS		R\$ 3.449,63				
VALOR TOTAL DESPESA COM PESSOAL		R\$ 13.405,42				

OBS: PLANILHA FEITA COM REGIME DE CAIXA - VALORES DE SALÁRIOS E ENCARGOS SÃO REFERENTES A 02/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

“Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil”

“Doce Terra dos Colibris”

abril/24	GLESMAR CARARETO GALON	MAURA LUCIA DE OLIVEIRABORGES	ROQUE FELIX VILELA	ZILMA IZABEL BIASUTTI	MAURILIO DOS SANTOS JANOÁRIO	VALOR TOTAL
CARGO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	GERENTE	UXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ADMINISTRADOR	
SALÁRIO - MENSAL	R\$ 2.185,00	R\$ 1.412,00 R\$ 564,80	R\$ 3.167,54	R\$ 1.412,00 R\$ 564,80	R\$ 706,00	R\$ 8.882,54
ADICIONAL INSAL.						R\$ 1.129,60
						R\$ 0,00
SALÁRIO RECEBIDO	R\$ 2.185,00	R\$ 1.976,80	R\$ 3.167,54	R\$ 1.976,80	R\$ 706,00	R\$ 10.012,14
FÉRIAS	R\$ 2.185,00					R\$ 2.185,00
FÉRIAS PROPORCIONAL	R\$ 546,25					
1/3 FÉRIAS	R\$ 910,41					R\$ 910,41
13º SALÁRIO	R\$ 546,25					
INSS - FUNC. PG	R\$ 216,43	R\$ 156,73	R\$ 278,92 R\$ 32,99	R\$ 156,73		R\$ 808,81
IRPF - FUNC. PG						R\$ 32,99
LÍQUIDO FUNCIONÁRIO	R\$ 6.156,48	R\$ 1.820,07	R\$ 2.855,63	R\$ 1.820,07	R\$ 706,00	R\$ 13.358,25
Base calculo - INSS/FGTS	R\$ 5.280,41	R\$ 1.976,80	R\$ 3.167,54	R\$ 1.976,80	R\$ 706,00	R\$ 13.107,55
INSS - EMPRESA PG	R\$ 745,63	R\$ 539,67	R\$ 864,74	R\$ 539,67		R\$ 2.689,70
INSS - RPA (Administrador)					R\$ 141,20	R\$ 141,20
FGTS	R\$ 218,50	R\$ 158,14	R\$ 253,40	R\$ 158,14		R\$ 788,19
TOTAL DESP. POR FUNC.	R\$ 6.790,79	R\$ 2.674,61	R\$ 4.285,68	R\$ 2.674,61	R\$ 847,20	R\$ 0,00
A (01/05/2024 A 30/05/2024) DATA PAG.29/04/2024		R\$ 2.407,66				
VALOR TOTAL - PAGO FUNCIONÁRIOS		R\$ 13.358,25				
VALOR GUIA FGTS		R\$ 788,19				
VALOR DARF INSS		R\$ 3.672,70				
VALOR TOTAL DESPESA COM PESSOAL		R\$ 20.226,80				
OBS: PLANILHA FEITA COM REGIME DE CAIXA - VALORES DE SALÁRIOS E ENCARGOS SÃO REFERENTES A 03/2024						



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERRA

Estado do Espírito Santo

“Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil”

“Doce Terra dos Colibris”

mai/24	MAURA LUCIA DE OLIVEIRA BORGE	ROQUE FELIX VILELA	ZILMA IZABEL BIASUTTI	MAURILIO DOS SANTOS JANOÁRIO	VALOR TOTAL
CARGO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	GERENTE	UXILIA DE SERVIÇOS GERAIS	
SALÁRIO - MENSAL	R\$ 0,00	R\$ 1.412,00 R\$ 564,80	R\$ 3.167,54	R\$ 1.412,00 R\$ 564,80	R\$ 6.697,54 R\$ 1.129,60
ADICIONAL INSAL.					R\$ 0,00
SALÁRIO RECEBIDO	R\$ 0,00	R\$ 1.976,80	R\$ 3.167,54	R\$ 1.976,80	R\$ 7.827,14
FÉRIAS					R\$ 0,00
1/3 FÉRIAS					R\$ 0,00
13º SALÁRIO					
INSS - FUNC. PG	R\$ 0,00	R\$ 156,73	R\$ 278,92 R\$ 32,99	R\$ 156,73	R\$ 592,38 R\$ 32,99
IRPF - FUNC. PG					
LÍQUIDO FUNCIONÁRIO	R\$ 0,00	R\$ 1.820,07	R\$ 2.855,63	R\$ 1.820,07	R\$ 7.201,77
Base calculo - INSS/FGTS	R\$ 0,00	R\$ 1.976,80	R\$ 3.167,54	R\$ 1.976,80	R\$ 7.827,14
INSS - EMPRESA PG	R\$ 0,00	R\$ 539,67	R\$ 864,74	R\$ 539,67	R\$ 1.944,07
INSS - RPA (Administrador)					R\$ 141,20
FGTS	R\$ 0,00	R\$ 158,14	R\$ 253,40	R\$ 158,14	R\$ 569,69
TOTAL DESP. POR FUNC.	R\$ 0,00	R\$ 2.674,61	R\$ 4.285,68	R\$ 2.674,61	R\$ 847,20
VALOR TOTAL - PAGO FUNCIONÁRIOS					R\$ 7.201,77
VALOR GUIA FGTS					R\$ 569,69
VALOR DARF INSS					R\$ 2.722,68
VALOR TOTAL DESPESA COM PESSOAL					R\$ 10.494,14
OBS: PLANILHA FEITA COM REGIME DE CAIXA - VALORES DE SALÁRIOS E ENCARGOS SÃO REFERENTES A 04/2024					



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

“Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil”

“Doce Terra dos Colibris”

jun/24	MAURA LUCIA DE OLIVEIRA BORGE	ROQUE FELIX VILELA	ZILMA IZABEL BIASUTTI	MAURILIO DOS SANTOS JANOÁRIO	VALOR TOTAL
CARGO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	GERENTE	ADMINISTRADOR	
SALÁRIO - MENSAL	R\$ 0,00	R\$ 1.412,00 R\$ 564,80	R\$ 3.388,32	R\$ 706,00	R\$ 6.918,32
ADICIONAL INSAL.					R\$ 1.129,60
					R\$ 0,00
SALÁRIO RECEBIDO	R\$ 0,00	R\$ 1.976,80	R\$ 3.388,32 R\$ 321,35	R\$ 65,90	R\$ 706,00
DIF. SALARIO				R\$ 1.976,80	R\$ 321,35
FÉRIAS				R\$ 658,93	R\$ 1.976,80
1/3 FÉRIAS				R\$ 2.407,66	
ADIANTAMENTO FÉRIAS				R\$ 223,01	
INSS - FUNC. PG	R\$ 0,00	R\$ 156,73	R\$ 343,97	R\$ 12,04	R\$ 723,71
IRPF - FUNC. PG			R\$ 80,26		R\$ 92,30
LÍQUIDO FUNCIONÁRIO	R\$ 0,00	R\$ 1.820,07	R\$ 3.285,44	R\$ 58,92	R\$ 5.870,43
Base calculo - INSS/FGTS	R\$ 0,00	R\$ 1.976,80	R\$ 3.709,67	R\$ 2.701,63	R\$ 9.094,10
INSS - EMPRESA PG	R\$ 0,00	R\$ 539,67	R\$ 1.012,74	R\$ 737,54	R\$ 2.289,95
INSS - RPA (Administrador)				R\$ 141,20	R\$ 141,20
FGTS	R\$ 0,00	R\$ 158,14	R\$ 296,77	R\$ 216,13	R\$ 671,05
					R\$ 0,00
TOTAL DESP. POR FUNC.	R\$ 0,00	R\$ 2.674,61	R\$ 5.019,18	R\$ 3.655,31	R\$ 847,20
VALOR TOTAL - PAGO FUNCIONÁRIOS			R\$ 5.870,43		
VALOR GUIA FGTS			R\$ 671,05		
VALOR DARF INSS			R\$ 3.187,85		
VALOR TOTAL DESPESA COM PESSOAL			R\$ 9.729,33		

OBS: PLANILHA FEITA COM REGIME DE CAIXA - VALORES DE SALÁRIOS E ENCARGOS SÃO REFERENTES A 05/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA THERESA

Estado do Espírito Santo

“Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil”

“Doce Terra dos Colibris”

jul/24	MAURA LUCIA DE OLIVEIRA BORGE	ROQUE FELIX VILELA	ZILMA IZABEL BIASUTTI	MAURILIO DOS SANTOS JANOÁRIO	VALOR TOTAL
CARGO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	GERENTE	UXILAR DE SERVIÇOS GERAIS	
SALÁRIO - MENSAL	R\$ 0,00	R\$ 1.412,00	R\$ 3.388,32	R\$ 1.412,00	R\$ 6.918,32
ADICIONAL INSAL.		R\$ 564,80		R\$ 564,80	R\$ 1.129,60
					R\$ 0,00
SALÁRIO RECEBIDO	R\$ 0,00	R\$ 1.976,80	R\$ 3.388,32	R\$ 1.976,80	R\$ 8.047,92
DIF.SALARIO			R\$ 321,37		R\$ 321,37
1/3 FÉRIAS					R\$ 0,00
13º SALÁRIO					
INSS - FUNC. PG	R\$ 0,00	R\$ 156,73	R\$ 343,98	R\$ 156,73	R\$ 657,44
IRPF - FUNC. PG			R\$ 80,26		R\$ 80,26
LÍQUIDO FUNCIONÁRIO	R\$ 0,00	R\$ 1.820,07	R\$ 3.285,45	R\$ 1.820,07	R\$ 7.631,59
Base calculo - INSS/FGTS	R\$ 0,00	R\$ 1.976,80	R\$ 3.709,69	R\$ 1.976,80	R\$ 8.369,29
INSS - EMPRESA PG	R\$ 0,00	R\$ 539,67	R\$ 1.012,75	R\$ 539,67	R\$ 2.092,08
INSS - RPA (Administrador)					R\$ 141,20
FGTS	R\$ 0,00	R\$ 158,14	R\$ 296,78	R\$ 158,14	R\$ 613,06
PAGAMENTO FÉRIAS 01/07/23					R\$ 0,00
TOTAL DESP. POR FUNC.	R\$ 0,00	R\$ 2.674,61	R\$ 5.019,21	R\$ 2.674,61	R\$ 847,20
VALOR TOTAL - PAGO FUNCIONÁRIOS		R\$ 7.631,59			
VALOR GUIA FGTS		R\$ 613,06			
VALOR DARF INSS		R\$ 2.970,98			
VALOR TOTAL DESPESA COM PESSOAL		R\$ 11.215,63			
OBS: PLANILHA FEITA COM REGIME DE CAIXA - VALORES DE SALÁRIOS E ENCARGOS SÃO REFERENTES A 06/2024					



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

“Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil”

“Doce Terra dos Colibris”

ago/24	MAURA LUCIA DE OLIVEIRA BORGE	ROQUE FELIX VILELA	ZILMA IZABEL BIASUTTI	MAURILIO DOS SANTOS JANOÁRIO	VALOR TOTAL
CARGO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	GERENTE	UXILIA DE SERVIÇOS GERAIS	
SALÁRIO - MENSAL	R\$ 0,00	R\$ 1.412,00	R\$ 3.388,32	R\$ 1.412,00	R\$ 6.918,32
ADICIONAL INSAL.		R\$ 564,80		R\$ 564,80	R\$ 1.129,60
					R\$ 0,00
SALÁRIO RECEBIDO	R\$ 0,00	R\$ 1.976,80	R\$ 3.388,32	R\$ 1.976,80	R\$ 8.047,92
DIF.SALARIO			R\$ 321,36		R\$ 321,36
1/3 FÉRIAS					R\$ 0,00
13º SALÁRIO					
INSS - FUNC. PG	R\$ 0,00	R\$ 156,73	R\$ 343,98	R\$ 156,73	R\$ 657,44
IRPF - FUNC. PG			R\$ 80,26		R\$ 80,26
LÍQUIDO FUNCIONÁRIO	R\$ 0,00	R\$ 1.820,07	R\$ 3.285,44	R\$ 1.820,07	R\$ 7.631,58
Base calculo - INSS/FGTS	R\$ 0,00	R\$ 1.976,80	R\$ 3.709,68	R\$ 1.976,80	R\$ 8.369,28
INSS - EMPRESA PG	R\$ 0,00	R\$ 539,67	R\$ 1.012,74	R\$ 539,67	R\$ 2.092,08
INSS - RPA (Administrador)	R\$ 0,00	R\$ 158,14	R\$ 296,77	R\$ 158,14	R\$ 141,20
FGTS					R\$ 613,06
TOTAL DESP. POR FUNC.	R\$ 0,00	R\$ 2.674,61	R\$ 5.019,20	R\$ 2.674,61	R\$ 847,20
VALOR TOTAL - PAGO FUNCIONÁRIOS					
VALOR GUIA FGTS					
VALOR DARF INSS					
VALOR TOTAL DESPESA COM PESSOAL		R\$ 11.215,62			

OBS: PLANILHA FEITA COM REGIME DE CAIXA - VALORES DE SALÁRIOS E ENCARGOS SÃO REFERENTES A 07/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERRA

Estado do Espírito Santo

“Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil”

“Doce Terra dos Colibris”

set/24	MAURA LUCIA DE OLIVEIRA BORGE	ROQUE FELIX VILELA	ZILMA IZABEL BIASUTTI	MAURILIO DOS SANTOS JANOÁRIO	VALOR TOTAL
CARGO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	GERENTE	UXILAR DE SERVIÇOS GERAIS	
SALÁRIO - MENSAL	R\$ 0,00	R\$ 1.412,00	R\$ 3.388,32	R\$ 1.412,00	R\$ 6.918,32
ADICIONAL INSAL.		R\$ 564,80		R\$ 564,80	R\$ 1.129,60
					R\$ 0,00
SALÁRIO RECEBIDO	R\$ 0,00	R\$ 1.976,80	R\$ 3.388,32	R\$ 1.976,80	R\$ 8.047,92
DIF. SALARIO					R\$ 0,00
1/3 FÉRIAS					R\$ 0,00
13º SALÁRIO					
RESCISÃO					
INSS - FUNC. PG	R\$ 0,00	R\$ 156,73	R\$ 305,41	R\$ 156,73	R\$ 618,87
IRPF - FUNC. PG			R\$ 52,56		R\$ 52,56
LÍQUIDO FUNCIONÁRIO	R\$ 0,00	R\$ 1.820,07	R\$ 3.030,35	R\$ 1.820,07	R\$ 7.376,49
Base calculo - INSS/FGTS	R\$ 0,00	R\$ 1.976,80	R\$ 3.388,32	R\$ 1.976,80	R\$ 8.047,92
INSS - EMPRESA PG	R\$ 0,00	R\$ 539,67	R\$ 925,01	R\$ 539,67	R\$ 2.004,34
INSS - RPA (Administrador)					R\$ 141,20
FGTS	R\$ 0,00	R\$ 158,14	R\$ 271,07	R\$ 158,14	R\$ 587,35
					R\$ 0,00
TOTAL DESP. POR FUNC.	R\$ 0,00	R\$ 2.674,61	R\$ 4.584,40	R\$ 2.674,61	R\$ 847,20
VALOR TOTAL - PAGO FUNCIONÁRIOS		R\$ 7.376,49			
VALOR GUIA FGTS		R\$ 587,35			
VALOR DARF INSS		R\$ 2.844,67			
VALOR TOTAL DESPESA COM PESSOAL		R\$ 10.808,51			
OBS: PLANILHA FEITA COM REGIME DE CAIXA - VALORES DE SALÁRIOS E ENCARGOS SÃO REFERENTES A 08/2024					



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERRA

Estado do Espírito Santo

*“Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil”
“Doce Terra dos Colibris”*

out/24	MAURA LUCIA DE OLIVEIRA BORGE	ROQUE FELIX VILELA	ZILMA IZABEL BIASUTTI	MAURILIO DOS SANTOS JANOÁRIO	VALOR TOTAL
CARGO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	GERENTE	UXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	
SALÁRIO - MENSAL	R\$ 0,00	R\$ 1.412,00 R\$ 564,80	R\$ 3.388,32	R\$ 1.412,00 R\$ 564,80	R\$ 6.918,32
ADICIONAL INSAL.				R\$ 706,00	R\$ 1.129,60
					R\$ 0,00
SALÁRIO RECEBIDO	R\$ 0,00	R\$ 1.976,80	R\$ 3.388,32	R\$ 1.976,80	R\$ 8.047,92
FÉRIAS				R\$ 706,00	R\$ 0,00
1/3 FÉRIAS					R\$ 0,00
13º SALÁRIO					
RESCISÃO					
INSS - FUNC. PG	R\$ 0,00	R\$ 156,73	R\$ 305,41 R\$ 52,56	R\$ 156,73	R\$ 618,87
IRPF - FUNC. PG					R\$ 52,56
LÍQUIDO FUNCIONÁRIO	R\$ 0,00	R\$ 1.820,07	R\$ 3.030,35	R\$ 1.820,07	R\$ 7.376,49
Base calculo - INSS/FGTS	R\$ 0,00	R\$ 1.976,80	R\$ 3.388,32	R\$ 1.976,80	R\$ 8.047,92
INSS - EMPRESA PG	R\$ 0,00	R\$ 539,67	R\$ 925,01	R\$ 539,67	R\$ 2.004,34
INSS - RPA (Administrador)				R\$ 141,20	R\$ 141,20
FGTS	R\$ 0,00	R\$ 158,14	R\$ 271,07	R\$ 158,14	R\$ 587,35
TOTAL DESP. POR FUNC.	R\$ 0,00	R\$ 2.674,61	R\$ 4.584,40	R\$ 2.674,61	R\$ 847,20
VALOR TOTAL - PAGO FUNCIONÁRIOS		R\$ 7.376,49			
VALOR GUIA FGTS		R\$ 587,35			
VALOR DARF INSS		R\$ 2.816,97			
VALOR TOTAL DESPESA COM PESSOAL		R\$ 10.780,82			
OBS: PLANILHA FEITA COM REGIME DE CAIXA - VALORES DE SALÁRIOS E ENCARGOS SÃO REFERENTES A 09/2024					



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

“Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil”

“Doce Terra dos Colibris”

nov/24	FERNANDA ROSA VIANA	IURA LUCIA DE OLIVEIRA BORGE	ROQUE FELIX VILELA	ZILMA IZABEL BIASUTTI	MAURILIO DOS SANTOS JANOÁRIO	VALOR TOTAL
CARGO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	GERENTE	UXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ADMINISTRADOR	
SALÁRIO - MENSAL	R\$ 1.412,00	R\$ 1.412,00	R\$ 3.388,32	R\$ 1.412,00	R\$ 706,00	R\$ 8.330,32
ADICIONAL INSAL.	R\$ 564,80	R\$ 564,80		R\$ 564,80		R\$ 1.694,40
						R\$ 0,00
SALÁRIO RECEBIDO	R\$ 724,82	R\$ 1.976,80	R\$ 2.371,82	R\$ 1.976,80	R\$ 706,00	R\$ 7.756,24
FÉRIAS						R\$ 0,00
1/3 FÉRIAS						R\$ 0,00
13º SALÁRIO	R\$ 82,36	R\$ 988,40	R\$ 1.694,16	R\$ 988,40		
RESCISÃO						
INSS - FUNC. PG	R\$ 54,36	R\$ 156,73	R\$ 192,28	R\$ 156,73		R\$ 560,10
IRPF - FUNC. PG						R\$ 0,00
LÍQUIDO FUNCIONÁRIO	R\$ 752,82	R\$ 2.808,47	R\$ 3.873,70	R\$ 2.808,47	R\$ 706,00	R\$ 10.949,46
Base calculo - INSS/FGTS	R\$ 724,82	R\$ 1.976,80	R\$ 2.371,82	R\$ 1.976,80	R\$ 706,00	R\$ 7.756,24
INSS - EMPRESA PG	R\$ 197,88	R\$ 539,67	R\$ 647,51	R\$ 539,67		R\$ 1.924,72
INSS - RPA (Administrador)					R\$ 141,20	R\$ 141,20
FGTS	R\$ 57,99	R\$ 158,14	R\$ 189,75	R\$ 158,14		R\$ 564,02
TOTAL DESP. POR FUNC.	R\$ 1.063,05	R\$ 3.663,01	R\$ 4.903,23	R\$ 3.663,01	R\$ 847,20	R\$ 0,00
MAURA(03/12/24 A 01/01/25) DATA PAG.: 29/11/2024		R\$ 2.407,66				
VALOR TOTAL - PAGO FUNCIONÁRIOS		R\$ 10.949,46				
VALOR GUIA FGTS		R\$ 564,02				
VALOR DARF INSS		R\$ 2.678,58				
VALOR TOTAL DESPESA COM PESSOAL		R\$ 16.599,72				
OBS: PLANILHA FEITA COM REGIME DE CAIXA - VALORES DE SALÁRIOS E ENCARGOS SÃO REFERENTES A 10/2024						



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERRA

Estado do Espírito Santo

*“Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil”
“Doce Terra dos Colibris”*

dez/24	FERNANDA ROSA VIANA	IURA LUCIA DE OLIVEIRA BORGE	ROQUE FELIX VILELA	ZILMA IZABEL BIASUTTI	MAURILIO DOS SANTOS JANOÁRIO	VALOR TOTAL
CARGO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	GERENTE	UXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ADMINISTRADOR	
SALÁRIO - MENSAL	R\$ 1.412,00	R\$ 1.412,00	R\$ 3.388,32	R\$ 1.412,00	R\$ 706,00	R\$ 8.330,32
ADICIONAL INSAL.	R\$ 564,80	R\$ 564,80		R\$ 564,80		R\$ 1.694,40
						R\$ 0,00
SALÁRIO RECEBIDO	R\$ 1.976,80	R\$ 1.976,80	R\$ 2.145,94	R\$ 1.976,80	R\$ 706,00	R\$ 8.782,34
FÉRIAS						R\$ 0,00
1/3 FÉRIAS						R\$ 0,00
13º SALÁRIO - 2ª PARCELA	R\$ 247,10	R\$ 988,40	R\$ 1.694,16	R\$ 988,40		
RESCISÃO						
INSS - FUNC. PG	R\$ 156,73	R\$ 156,73	R\$ 171,95	R\$ 156,73		R\$ 642,14
INSS - FUNC. PAGA 13º	R\$ 24,70	R\$ 156,73	R\$ 305,41	R\$ 156,73		
IRPF - FUNC. PG			R\$ 52,56			R\$ 52,56
LÍQUIDO FUNCIONÁRIO	R\$ 2.042,47	R\$ 2.651,74	R\$ 3.310,18	R\$ 2.651,74	R\$ 706,00	R\$ 11.362,13
Base calculo - INSS/FGTS	R\$ 1.976,80	R\$ 1.976,80	R\$ 2.145,94	R\$ 1.976,80	R\$ 706,00	R\$ 8.782,34
INSS - EMPRESA PG	R\$ 539,67	R\$ 539,67	R\$ 585,84	R\$ 539,67		R\$ 2.204,84
INSS - EMPRESA PG 13º	R\$ 89,94	R\$ 539,67	R\$ 925,01	R\$ 539,67		
INSS - RPA (Administrador)					R\$ 141,20	R\$ 141,20
FGTS	R\$ 158,14	R\$ 158,14	R\$ 171,68	R\$ 158,14		R\$ 646,10
FGTS 1ª PARCELA 13º	R\$ 6,59	R\$ 79,07	R\$ 135,53	R\$ 79,07		R\$ 300,27
						R\$ 0,00
TOTAL DESP. POR FUNC.	R\$ 2.928,30	R\$ 4.281,75	R\$ 5.658,16	R\$ 4.281,75	R\$ 847,20	
VALOR TOTAL - PAGO FUNCIONÁRIOS		R\$ 11.362,13				
PAGAMENTO FÉRIAS ROQUE 30/12/2024		R\$ 3.856,93				
VALOR GUIA FGTS + FGTS 1ª PARCELA 13º		R\$ 946,37				
VALOR INSS 13º		R\$ 2.737,86				
VALOR DARF INSS		R\$ 3.000,22				
VALOR TOTAL DESPESA COM PESSOAL		R\$ 21.903,51				
OBS: PLANILHA FEITA COM REGIME DE CAIXA - VALORES DE SALÁRIOS E ENCARGOS SÃO REFERENTES A NOV 2024						
TOTAL DA DESPESA DE PESSOAL	R\$ 161.015,52					



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

“Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil”

“Doce Terra dos Colibris”

VALORES ESTIMADOS DAS SALAS LOCADAS DO TERMINAL RODOVIÁRIO

SALA / LOCATARIO	METRAGEM	VALOR DO ALUGUEL MENSAL	VALOR ANUAL	PERÍODO DE LOCAÇÃO	FINALIDADE DA LOCAÇÃO
KAIQUE SCHEREIBER DOS SANTOS	10,92 MT ²	R\$ 1.138,40	R\$ 3.415,20	LOCADO ATÉ 11/2024	COMÉRCIO DE VESTUÁRIO
ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE SANTA TERESA	10,92 MT ²	R\$ 1.138,40	R\$ 13.660,80	PERMANECE LOCADA	ESCRITÓRIOS DE APOIO ATIVIDADE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
JASON CLAUDIO FERNANDES	10,92 MT ²	R\$ 1.138,40	R\$ 7.968,80	PERMANECE LOCADA	LOJA DE TELEFONE
JONATA GORONCIO	10,92 MT ²	R\$ 1.138,40	R\$ 2.276,80	PERMANECE LOCADA	LOJA DE SUPLEMENTOS
FABIO SOARES FERREIRA - ME	10,92 MT ²	R\$ 948,63	R\$ 11.383,56	PERMANECE LOCADA	AGÊNCIA CORRETORA
KEILA MARA NASCIMENTO PERONI LEMOS	22,5 MT ²	R\$ 2.423,80	R\$ 29.085,60	PERMANECE LOCADA	BAR E LANCHONETE
VERA LUCIA JANUTH ZUFFELATO	22,5 MT ²	R\$ 1.322,90	R\$ 15.874,80	PERMANECE LOCADA	SORVETERIA
VIAÇÃO LÍRIO DOS VALES LTDA	21,84 MT ²	R\$ 1.286,75	R\$ 15.441,00	PERMANECE LOCADA	GUICHÉ VENDAS DE PASSAGENS E GUARDA VOLUMES
VIAÇÃO SÃO ROQUE LTDA	10,92 MT ²	R\$ 669,60	R\$ 8.035,20	PERMANECE LOCADA	GUICHÉ VENDAS DE PASSAGENS E GUARDA VOLUMES
TOTAL GERAL		R\$ 11.205,28	R\$ 107.141,76		

PROJEÇÃO DA RECEITA DAS SALAS LOCADAS DO TERMINAL RODOVIÁRIO COM VALORES ATUALIZADOS

SALA / LOCATARIO	METRAGEM	VALOR DO ALUGUEL ESTIMADO/MENSAL	PERÍODO DE 12 MESES	FINALIDADE DA LOCAÇÃO
SALA 01	10,92 MT ²	R\$ 1.138,40	R\$ 13.660,80	COMÉRCIO DE COSMÉTICOS
SALA 02	10,92 MT ²	R\$ 1.138,40	R\$ 13.660,80	ESCRITÓRIOS DE APOIO ATIVIDADE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SALA 03	10,92 MT ²	R\$ 1.138,40	R\$ 13.660,80	COMÉRCIO DE BEBIDAS
SALA 04	10,92 MT ²	R\$ 1.138,40	R\$ 13.660,80	COMÉRCIO DE BEBIDAS
SALA 05	10,92 MT ²	R\$ 1.138,40	R\$ 13.660,80	AGÊNCIA CORRETORA
SALA 06	22,5 MT ²	R\$ 2.423,80	R\$ 29.085,60	BAR E LANCHONETE
SALA 07	22,5 MT ²	R\$ 2.423,80	R\$ 29.085,60	SORVETERIA
SALA 08	21,84 MT ²	R\$ 1.286,75	R\$ 15.441,00	GUICHÉ VENDAS DE PASSAGENS E GUARDA VOLUMES
SALA 09	10,92 MT ²	R\$ 1.138,40	R\$ 13.660,80	GUICHÉ VENDAS DE PASSAGENS E GUARDA VOLUMES
TOTAL GERAL		R\$ 12.964,75	R\$ 155.577,00	

TOTAL ESTIMADO PARA REAJUSTE ALUGUEL PARA PRÓXIMOS ANOS

R\$ 48.435,24

Nota Explicativa: Os valores estimados para locação dos espaços seguiram o critério de unificação por área locada, com base nos valores praticados atualmente em alguns desses espaços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA THERESA

Estado do Espírito Santo

"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"

"Doce Terra dos Colibris"

MAPA ESTATÍSTICO DE INVESTIMENTOS DO TERMINAL RODOVIÁRIO

PERÍODO DE EXECUÇÃO	INVESTIMENTO	VALOR DO INVESTIMENTO
07/2024 a 09/2024	Reforma do canteiro de Jardinagem	R\$ 422,20
07/2024 a 09/2024	Revestimento piso tátil	R\$ 251,58
07/2024 a 09/2024	Recuperação Colunas de Sustentação da Rodoviária	R\$ 33,14
07/2024 a 09/2024	Pintura da Rodoviária	R\$ 639,61
07/2024 a 09/2024	Reforma dos Banheiros e infiltração da d'agua	R\$ 427,25
07/2024 a 09/2024	Troca do Telhado dos Banheiros	R\$ 158,65
07/2024 a 09/2024	Tubulação da Rede Elétrica e Caixa de Energia	R\$ 750,00
07/2024 a 09/2024	Recuperação dos Bancos	R\$ 299,00
07/2024 a 09/2024	Revisão das calhas e cobertura de Zinco	
07/2024 a 09/2024	Mão de obra para execução dos serviços	R\$ 11.750,00
TOTAL GERAL		R\$ 14.731,43

INVESTIMENTOS PREVISTOS PARA O PRÓXIMO CONTRATO	PRAZO PARA EXECUÇÃO	VALOR PREVISTO
Fornecimento e assentamento de ladrilho hidráulico ranhurado (tátil direcional), vermelho, dim. 20x20 cm, esp. 1,5cm, assentado com pasta de cimento colante, exclusive regularização e lastro	60 dias após o início do contrato	R\$ 2.558,93
Sistema de avaliação, monitoramento e pesquisa de satisfação do usuário	60 dias após o início do contrato	R\$ 1.283,88
Lixamento de parede com pintura antiga PVA para recebimento de nova camada de tinta	1 pintura a cada 5 anos	R\$ 3.710,00
Remoção de pintura antiga a óleo ou esmalte	1 pintura a cada 5 anos	R\$ 24.287,04
Pintura, sobre paredes e forros, aplicação manual, com duas demãos de tinta esmalte sintético, referência Suvinal, Coral e Metalatex, inclusive uma demão de líquido selador PVA, referência Suvinal, Coral ou Metalatex ou equivalente	1 pintura a cada 5 anos	R\$ 25.172,00
Pintura sobre metal, aplicação manual, com duas demãos de tinta esmalte sintético, referência Suvinal, Coral ou Metalatex, inclusive uma demão de fundo anticorrosivo	1 pintura a cada 5 anos	R\$ 86.248,80
Pintura sobre concreto ou blocos cerâmicos aparentes, aplicação manual, com duas demãos de verniz acrílico a base de água, acabamento fosco, referência Suvinal, Coral, Metalatex ou equivalente	1 pintura a cada 5 anos	R\$ 4.551,12
Limpeza de calhas e coletores (serviço realizado por servente)	serviço anual	R\$ 7.331,04
Tratamento de armaduras corroídas com lixamento manual com escova de aço, até a completa remoção de partículas soltas, materiais indesejáveis e corrosão, exclusive aplicação de argamassa cimentícia, polimérica com inibidor de corrosão	conforme demanda	R\$ 740,60
Tratamento de armadura com duas demãos (esp. 1mm) de Sika Top 108 ou equivalente, exclusive aplicação de graute cimentício	conforme demanda	R\$ 2.337,60
Extintor de incêndio portátil de pó químico ABC com capacidade 2A-20B:C (4 kg), inclusive suporte de parede universal, parafuso e bucha S8, exclusive placa sinalizadora em PVC fotoluminescente e pintura de sinalização	conforme demanda e normas do CBMES	R\$ 3.283,80
Extintor de incêndio de gás carbônico CO2 5 B:C (6 Kg), inclusive suporte de parede universal, parafuso e bucha S8, exclusive placa sinalizadora em PVC fotoluminescente e pintura de sinalização	conforme demanda e normas do CBMES	R\$ 4.340,92
Fornecimento e assentamento de ladrilho hidráulico ranhurado (tátil direcional), vermelho, dim. 20x20 cm, esp. 1,5cm, assentado com pasta de cimento colante, exclusive regularização e lastro		R\$ 2.558,93
ELETRICISTA (OFICIAL - SINDUSCON)	Para serviços de manutenção pontuais	R\$ 3.882,00
SERVENTE (AUXILIAR DE OBRAS - SINDUSCON)	Para serviços de manutenção pontuais	R\$ 2.880,00
TOTAL		R\$ 175.166,66

Fonte: Laudos Técnicos emitidos pelo Setor de Engenharia da SMPE



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA

Estado do Espírito Santo

“Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil”

“Doce Terra dos Colibris”

MAPA COMPOSIÇÃO DE SALDO DO TERMINAL RODOVIÁRIO

PERÍODO	RECEITA BRUTA	DEDUÇÕES	DESPESAS/IMPOSTOS	LUCRO/PREJUIZO	FATURAMENTO LÍQUIDO
MÊS 01/2024	R\$ 24.347,78	R\$ 3.067,00	R\$ 20.508,88	R\$ 3.838,90	R\$ 21.280,78
MÊS 02/2024	R\$ 24.074,38	R\$ 3.030,55	R\$ 18.158,51	R\$ 5.915,87	R\$ 21.043,83
MÊS 03/2024	R\$ 27.074,88	R\$ 3.385,00	R\$ 22.088,83	R\$ 4.986,05	R\$ 23.689,88
MÊS 04/2024	R\$ 27.409,48	R\$ 3.429,59	R\$ 28.496,94	-R\$ 1.087,46	R\$ 23.979,89
MÊS 05/2024	R\$ 28.157,78	R\$ 3.529,34	R\$ 18.581,99	R\$ 9.575,79	R\$ 24.628,44
MÊS 06/2024	R\$ 28.803,18	R\$ 3.615,38	R\$ 18.094,90	R\$ 10.708,28	R\$ 25.187,80
MÊS 07/2024	R\$ 29.954,38	R\$ 3.768,83	R\$ 20.908,45	R\$ 9.045,94	R\$ 26.185,55
MÊS 08/2024	R\$ 28.367,28	R\$ 3.557,28	R\$ 23.607,45	R\$ 4.759,83	R\$ 24.810,00
MÊS 09/2024	R\$ 27.780,98	R\$ 3.479,12	R\$ 27.306,77	R\$ 474,21	R\$ 24.301,86
MÊS 10/2024	R\$ 28.263,28	R\$ 3.543,41	R\$ 19.908,76	R\$ 8.354,52	R\$ 24.719,87
MÊS 11/2024	R\$ 27.578,28	R\$ 3.452,10	R\$ 25.747,49	R\$ 1.830,79	R\$ 24.126,18
MÊS 12/2024	R\$ 28.096,18	R\$ 3.543,91	R\$ 29.816,28	-R\$ 1.720,10	R\$ 24.552,27
TOTAL GERAL	R\$ 329.907,86	R\$ 41.401,51	R\$ 273.225,24	R\$ 56.682,62	R\$ 288.506,35

DETALHAMENTO DOS IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE A RECEITA BRUTA

IMPOSTO/ALÍQUOTA	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
PIS 0,65%	R\$ 158,26	R\$ 156,48	R\$ 175,99	R\$ 178,16	R\$ 183,03	R\$ 187,22	R\$ 194,70	R\$ 184,39	R\$ 180,58	R\$ 183,71	R\$ 179,26	R\$ 182,63
COFINS 3,00%	R\$ 730,43	R\$ 722,23	R\$ 812,25	R\$ 822,28	R\$ 844,73	R\$ 864,10	R\$ 898,63	R\$ 851,02	R\$ 833,43	R\$ 847,90	R\$ 827,35	R\$ 842,89
C.S.LL. 2,88%	R\$ 701,22	R\$ 693,34	R\$ 779,76	R\$ 789,39	R\$ 810,94	R\$ 829,53	R\$ 862,69	R\$ 816,98	R\$ 800,09	R\$ 813,98	R\$ 794,25	R\$ 809,17
I.R.P.J 4,8%	R\$ 1.168,69	R\$ 1.155,57	R\$ 1.299,59	R\$ 1.315,66	R\$ 1.351,57	R\$ 1.382,55	R\$ 1.437,81	R\$ 1.361,63	R\$ 1.333,49	R\$ 1.356,64	R\$ 1.323,76	R\$ 1.348,62
ISS - 2,00%	R\$ 308,40	R\$ 302,93	R\$ 317,41	R\$ 324,10	R\$ 339,07	R\$ 351,98	R\$ 375,00	R\$ 343,26	R\$ 331,53	R\$ 341,18	R\$ 327,48	R\$ 360,60
TOTAL GERAL	R\$ 3.067,00	R\$ 3.030,55	R\$ 3.385,00	R\$ 3.429,59	R\$ 3.529,34	R\$ 3.615,38	R\$ 3.768,83	R\$ 3.557,28	R\$ 3.479,12	R\$ 3.543,41	R\$ 3.452,10	R\$ 3.543,91

Análise Econômica Financeira	
Faturamento Realizado	R\$ 329.907,86
Espaços não locados e valores atu	R\$ 48.435,24
Projeção reajuste de tarifas	R\$ 10.056,83
Total Previsto do Faturamento	R\$ 388.399,93
Despesas Executadas	R\$ 273.225,24
Investimentos Previstos (*)	R\$ 35.033,33
Total Despesas + Investimentos	R\$ 308.258,57
Projeção Resultado Anual	R\$ 80.141,35

Ano	Valores	VPL
Ano 0	-R\$ 175.166,66	R\$ 1.415.270,06
Ano 1	R\$ 329.907,86	R\$ 1.240.103,40
Ano 2	R\$ 343.104,17	
Ano 3	R\$ 356.828,34	
Ano 4	R\$ 371.101,48	
Ano 5	R\$ 385.945,53	
TMA	3%	

(*) Investimentos rateados em 5 anos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

“Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil”

“Doce Terra dos Colibris”

MAPA COMPOSIÇÃO DO REPASSE PARA A PREFEITURA DE 10% SOBRE A RECEITA BRUTA

PERÍODO	RECEITA BRUTA	10% * RECEITA
MÊS 01/2024	R\$ 21.280,78	R\$ 2.128,08
MÊS 02/2024	R\$ 21.043,82	R\$ 2.104,38
MÊS 03/2024	R\$ 23.689,89	R\$ 2.368,99
MÊS 04/2024	R\$ 23.979,82	R\$ 2.397,98
MÊS 05/2024	R\$ 24.628,43	R\$ 2.462,84
MÊS 06/2024	R\$ 25.187,80	R\$ 2.518,78
MÊS 07/2024	R\$ 26.185,55	R\$ 2.618,56
MÊS 08/2024	R\$ 24.810,01	R\$ 2.481,00
MÊS 09/2024	R\$ 24.301,86	R\$ 2.430,19
MÊS 10/2024	R\$ 24.719,87	R\$ 2.471,99
MÊS 11/2024	R\$ 24.126,18	R\$ 2.412,62
MÊS 12/2024	R\$ 24.552,28	R\$ 2.455,23
TOTAL GERAL	R\$ 288.506,29	R\$ 28.850,63